

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 276

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Particulares e oficiais:

	Interior	Exterior
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública, do Conselho Nacional de Educação e da Superintendência do Ensino Comercial.

Ministério da Fazenda — Expediente da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas, de Plantas Têxteis e da Organização e Defesa da Produção.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União e da Inspeção de Seguros.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.477 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1933

Concede o auxílio de 166:000\$ ao Estado de Santa Catarina, para o serviço de nacionalização do ensino, no 2º semestre deste ano

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e dando cumprimento ao disposto no art. 22 do decreto número 20.351, de 31 de agosto de 1931, combinado com o de n. 1, do decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918, decreta:

Artigo único. Fica concedido ao Estado de Santa Catarina o auxílio na importância de cento e sessenta e seis contos de réis (166:000\$000), correspondente à quota que lhe compete para a manutenção do serviço de nacionalização do ensino, no segundo semestre deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933, 112ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 23.477, de 20 de novembro de 1933.
- Decreto n. 23.483, de 21 de novembro de 1933.
- Decreto n. 23.485, de 22 de novembro de 1933 (retificação).
- Decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933.
- Decreto n. 23.489, de 22 de novembro de 1933.
- Decreto n. 23.490, de 22 de novembro de 1933.
- Decreto n. 23.491, de 22 de novembro de 1933.
- Decreto n. 23.492, de 22 de novembro de 1933.
- Decreto n. 23.495, de 23 de novembro de 1933.
- Decreto n. 23.498, de 24 de novembro de 1933.
- Decreto n. 23.502, de 27 de novembro de 1933.
- Decreto n. 23.504, de 27 de novembro de 1933.
- Decreto n. 23.506, de 27 de novembro de 1933.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

DECRETO N. 23.483 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1933

Altera a composição do Corpo Diplomático brasileiro, regula a aposentadoria compulsória no Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que, tendo sido reorganizados os serviços do Ministério das Relações Exteriores, pelo decreto número 19.592, de 15 de janeiro de 1931, a experiência tem demonstrado as vantagens da reforma e a facilidade com que ela vai sendo progressivamente executada;

Considerando, entretanto, que para completar-se essa execução, prosseguindo-se na orientação que inspirou a reforma, a prática tem também revelado a conveniência de serem modificados alguns dispositivos do citado decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1931. Assim,

Considerando que o cargo de Embaixador, anteriormente ao decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, sempre fôra exercido em comissão, e a experiência está indicando a superioridade deste sistema sobre o atual, além de que essa classe de agentes diplomáticos, por seu caráter mais acentuadamente representativo, continua a ser considerada, nos usos e na doutrina, como sendo não só de representantes do Estado, mas também dos respectivos chefes do Governo. Por outro lado,

Considerando que, no Império e na República, o Brasil manteve, na organização dos serviços do antigo Ministério dos Negócios Estrangeiros e do atual Ministério das Relações Exteriores, o princípio da composição dos quadros diplomático e consular, na base da existência da carreira especializada;

Considerando que está demonstrada a superioridade desse sistema sobre o da livre composição dos quadros e que, portanto, é de toda conveniência conservar-se a tradição; mas,

Considerando que, para eficácia do dito sistema, é absolutamente necessário que, a exemplo do que se pratica nos Ministérios Militares, se assegure ao pessoal a possibilidade e o direito ao acesso, renovando-se os quadros e, ao mesmo tempo, garantindo-se aos que atingirem o limite de idade ou completarem o tempo integral de serviço, o justo descanso a que têm direito, com os vencimentos que lhe forem atribuídos para sua condigna subsistência;

Considerando, por outro lado, que a disponibilidade compulsória por limite de idade, instituída pelo parágrafo 3º do art. 18 do citado decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1931, tendo sido subordinada em sua aplicação ao requisito de 25 anos de efetivo exercício, traria como consequência a conservação, nos quadros, em muitos casos, de funcionários em idade mais avançada do que a estabelecida para sua exclusão dos ditos quadros;

Considerando, finalmente, que o rejuvenescimento dos quadros deve operar-se tanto pela aposentadoria, independente de outra qualquer condição, dos funcionários que completarem trinta e cinco anos de serviço efetivo, quanto pela compulsória dos que atingirem o limite de idade fixado pela lei; decreta:

Art. 1º Fica extinto, no Corpo Diplomático brasileiro, o cargo efetivo de Embaixador, ressalvados os direitos dos atuais.

Art. 2º O Corpo Diplomático brasileiro compor-se-á de:

29 Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários de primeira classe, dos quais três (3) poderão ser, por livre escolha do Poder Executivo comissionados nas funções de Embaixador e as exercerão nos postos em que atualmente o Brasil mantém Embaixadas e mais um (1) que, na forma do art. 5º do decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1931, poderá ser comissionado nas funções de Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores;

10 Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários de segunda classe;

30 Primeiros Secretários;

45 Segundos Secretários.

Art. 3º Fica elevada à Embaixada a atual Legação de primeira classe na Espanha;

Art. 4º Fica elevada à primeira classe a atual legação de segunda classe na República do Equador.

Art. 5º Quando comissionados nas funções de Embaixador, os Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários de primeira classe perceberão os vencimentos daquele posto estabelecidos pelo art. 9º e 10º do decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1931;

Art. 6º O comissionamento dos Embaixadores entende-se findo com o período de Governo do Presidente que os designar.

Parágrafo único. Os Enviados Extraordinários de primeira classe que, por falta de comissionamento, ou renovação deste, no posto de Embaixador, facerem sem função no exterior e não tiverem atingido o limite de idade ou completado o tempo integral de serviço, passarão a servir na Secretaria de Estado, até que lhes seja dado novo posto no exterior.

Art. 7º Serão aposentados, com todos os vencimentos dos respectivos cargos e independente de qualquer outro requisito ou formalidade, os funcionários dos Corpos Diplomático ou Consular que contarem mais de 35 anos de efetivo exercício.

Art. 8º Incorrerão automaticamente na aposentadoria compulsória, com os vencimentos correspondentes ao seu tempo de serviço, os funcionários dos referidos corpos que atingirem os limites de idade estabelecidos pelo § 3º do artigo 18 do decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1931.

Parágrafo único. O limite de idade do Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de primeira classe, sendo atingido durante o período em que estiver comissionado nas funções de Embaixador, poderá ser prorrogado, por decreto do Poder Executivo, até 68 anos.

Art. 9º São ressalvados, para todos os chefes de missão diplomática os casos de interesse público, para os quais o Poder Executivo poderá abrir exceção por decreto especial, afim de suspender, em relação àqueles cujos serviço se tornarem necessários, a aplicação dos dispostos nos arts. 7º e 8º do presente decreto.

Art. 10. Fica abolida a disponibilidade compulsória instituída pelo parágrafo 3º do artigo 18 do decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1931.

Art. 11. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo único. Aos atuais chefes da missão diplomática, que, na data da entrada em vigor do presente decreto, tiverem completado o tempo integral de serviço para a aposentadoria ou atingido o limite de idade para compulsória, sem haverem alcançado o último posto da carreira, serão concedidas as honras do posto imediatamente superior.

§ 1º Nos respectivos títulos de aposentadoria far-se-á constar essa concessão honorífica, ficando também neles expressamente declarado que os vencimentos serão calculados na base dos do posto que exerciam, na conformidade do artigo 7º e 8º do presente decreto.

§ 2º Aos antigos funcionários que serviam na Secretaria de Estado e que, ex-vi do decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1931, foram classificados no corpo consular, bem como aos consules que contarem mais de 40 anos de serviço no exterior, é extensivo o disposto na parte anterior deste artigo único, ficando entendido que as honras aos Consules Gerais serão as de Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários de primeira classe.

§ 3º Os atuais Embaixadores efetivos, cujos direitos ficam ressalvados pelo artigo 1º do presente decreto, serão contados, enquanto exercerem as respectivas funções, para o número global do quadro de Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários de primeira classe, de que trata o artigo 2º do dito decreto.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Afrânio de Mello Franco.

DECRETO N. 23.485 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1933

Aprova o novo regulamento para a marcação de volumes que contenham artigos e produtos nacionais destinados ao estrangeiro.

RETIFICAÇÃO

Na publicação, constante do *Diário Oficial* de 25 do mês corrente, devem ser feitas as correções seguintes:

Decreto — Art. 2º Onde se lê — de Indústria — diga-se — da Indústria.

Art. 2.º, parágrafo único. Em vez de — esse artigo — leia-se — este artigo.

Art. 3.º Onde se lê — agosto — diga-se — agosto de 1931.

Regulamento — Art. 13, parágrafo único. Em vez de — recursos — diga-se — recurso — e em vez de — compensado — leia-se — condenado.

DECRETO N. 23.486 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1933

Dispõe sobre a restrição para a importação de máquinas destinadas à indústria

RETIFICAÇÃO

Na publicação, constante do *Diário Oficial* de 25 do mês corrente, devem ser feitas as correções seguintes:

Art. 1.º Onde se lê — às indústrias — diga-se a indústrias.

Art. 4.º, § 4.º Em vez de — enviando-se-lhes — leia-se — enviando-se-lhe.

DECRETO N. 23.490 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1933

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 66.161:964\$000, afim de perfazer a importância do depósito de que tratam os arts. 4.º e 5.º do decreto n. 21.113, de 2 de março de 1932.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 66.161:964\$000 (sessenta e seis mil cento e sessenta e um contos, novecentos e sessenta e quatro mil réis), para perfazer a importância do depósito a que se referem os arts. 4.º e 5.º do decreto n. 21.113, de 2 de março de 1932, destinado ao pagamento, em 1931, dos juros e amortizações dos títulos relativos ao 3.º "Funding".

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.491 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1933

Suprime um lugar de encerrador da Diretoria do Domínio da União

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve suprimir um lugar de encerrador da Diretoria do Domínio da União.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.492 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1933

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito de 25:000\$000, suplementar à verba 9.º — Recebedorias Federais, II — Recebedoria da Cidade de São Paulo, do orçamento da despesa do mesmo ministério, para 1933.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis), suplementar à verba 9.º — Recebedorias Federais, II — Recebedoria da Cidade de São Paulo, do orçamento da despesa do mesmo ministério para o ano corrente, destinando-se 5:000\$000 à sub-consignação n. 1 — Material permanente, e 20:000\$000 à sub-consignação n. 2 — Material de consumo.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.489 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1933

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de réis 2:400\$000, para pagamento do resgate de 96 "coupons" de apólices da Dívida Pública da União.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis), afim de atender ao pagamento da despesa com o resgate de 96 "coupons" dos 1.º e 2.º semestres de 1917 a 1924, das apólices da Dívida Pública da União, ns. 59.772 a 59.777, de 1:000\$000, cada uma, pertencentes ao Banco Alemão Transatlântico, os quais deixaram de ser pagos pela Caixa de Amortização por ter sido apurado que tais apólices deviam se referir à emissão autorizada pelo decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, e não à da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, como se achava declarado nos referidos títulos, que já foram substituídos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.495 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1933

Cria, na cidade de Januária, no Estado de Minas Gerais, a partir de 1 de janeiro de 1934, uma Agência da Capitania dos Portos do mesmo Estado.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve criar, a partir de 1 de janeiro de 1934, uma Agência da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais, na cidade de Januária.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.
Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 23.498 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1933

Fixa em 45\$, moeda nacional, a taxa de 15 shillings arrecadada pelo Departamento Nacional do Café, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e,

Atendendo a que pelo decreto n. 23.480, de 21 de novembro de 1933 foi extinta a percepção, nas repartições públicas, em mil réis ouro;

Atendendo a que pelo decreto n. 23.481, de 21 de novembro de 1933, foi estabelecida a percepção em todas as repartições públicas arrecadadoras na base de 8\$ pelo antigo mil réis ouro;

Atendendo a que o decreto n. 22.236, de 19 de dezembro de 1932, no art. 1.º, determinou que a cobrança da taxa de 15 shillings arrecadada pelo extinto Conselho Nacional do Café se faria à paridade do dolar, ao câmbio fixado pelo Banco do Brasil para a venda de saques à vista sobre Nova York.

Atendendo a que a referida taxa de 15 shillings, ora arrecadada pelo Departamento Nacional do Café, responde pelos serviços internos e externos do empréstimo de £ 20.000.000, e, pelas obrigações internas do mesmo Departamento;

Atendendo a que as frequentes oscilações cambiais do dolar perturbam o andamento regular dos negócios de café, além de dificultarem a liquidação das obrigações e moeda estrangeira que não o dolar;

Atendendo a que fixar em moeda nacional a taxa de 15 shillings, tomando o mesmo critério adotado para as arrecadações fiscais, seria elevar a referida taxa a 53\$446, o que seria excessivo;

Decreta:

Art. 1.º A partir da publicação deste decreto a taxa de 15 shillings, arrecadada pelo Departamento Nacional do Café, nos termos do art. 1.º do decreto n. 22.236, de 19 de dezembro

de 1932 e decreto n. 22.542, de 10 de fevereiro de 1933, art. 4º, será cobrada à taxa fixa em moeda nacional de 15\$000.

Art. 2º Para as declarações de vendas feitas até esta data, o Departamento Nacional do Café restituirá aos interessados que o requererem, a diferença entre a taxa ora fixada e a que vigorava na data da declaração de venda.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.501 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1933

Declara nula qualquer estipulação de pagamento em ouro, ou em determinada espécie de moeda, ou por qualquer meio tendente a recusar ou restringir, nos seus efeitos, o curso forçado do mil réis papel, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que é função essencial e privativa do Estado criar e defender sua moeda, assegurando-lhe o poder liberatório;

Considerando que é atribuição inerente à soberania do Estado decretar o curso forçado do papel moeda, como providência de ordem pública;

Considerando que, uma vez conferido ao papel moeda o curso forçado, não pode a lei que o decretou ser derogada por convenções particulares, tendentes a ilidir-lhe os efeitos, estipulando meios de pagamento que redundem no repúdio ou na depreciação desta moeda, a que o Estado afiançou poder liberatório igual à metálica;

Considerando que o § 1º do art. 947 do Código Civil, como disposição geral destinada à perpetuidade, não colide com a existência, por sua natureza transitória, do curso forçado, mas, enquanto este perdura não pode aquele ser aplicado;

Considerando que em quasi todas as nações tem sido decretada a nulidade da cláusula ouro e de outros processos artificiosos de pagamento, que importem na repulsa ao meio circulante;

Considerando que, além dos países cujos sistemas monetários sofreram profundo abalo, pela desvalorização quasi total de sua moeda fiduciária, a França, a Inglaterra e os Estados Unidos adotaram rigorosas medidas, entre as quais muitas das abaixo prescritas, para evitar, ou sustar, a depreciação de sua moeda papel;

Considerando que em França, mesmo antes da lei de 25 de junho de 1928, a jurisprudência, desde 1873, se firmara pela nulidade da cláusula ouro, por contrária à ordem pública, no regime do curso forçado, exceto para os pagamentos internacionais, como se deduz e verifica dos arestos da Corte de Cassação, de 11 de fevereiro de 1873, 7 de junho de 1920, 23 de janeiro de 1924, 9 de março de 1925, 15 de abril de 1926, 17 de maio de 1927 e 13 de junho de 1928;

Considerando que também se manifesta contrária à cláusula ouro a jurisprudência inglesa, cujo aresto mais recente é da Court of Appeal de Londres, que, em abril do ano corrente, mantendo a sentença da High Court of Justice, no caso Feist v. The Company, decidiu que a Société Belge d'Electricité poderia pagar "em qualquer moeda legal" as suas obrigações de 100 libras, declaradas nos títulos "libras peças de ouro esterlino da Inglaterra, iguais ou equivalentes em peso de ouro fino às de 1 de setembro de 1928";

Considerando que os Estados Unidos, pela Joint Resolution, sancionada a 6 de junho último, declaram nula qualquer cláusula que faculte ao "credor o direito de exigir o pagamento em ouro ou determinada espécie de moeda ou em soma equivalente de dinheiro dos Estados Unidos, calculada sobre tal base", e determinaram que "qualquer obrigação anteriormente contraída, embora nela se contenha semelhante disposição, será resgatada pelo pagamento dólar por dólar, em qualquer moeda metálica ou papel de curso legal";

Considerando que providências dessa natureza, tomadas pelo Estado no exercício de suas funções soberanas, e por altas razões de ordem pública, não podem deixar de abranger nos seus efeitos as convenções anteriores à publicação da lei;

Considerando que é geral a retroatividade de tais medidas, como se verifica da Joint Resolution supra-citada; do decreto alemão de 28 de setembro de 1914, quando prescrevi que "as convenções celebradas antes de 31 de julho de 1914, e pelas quais o pagamento devia ser efetuado em ouro, cessam até nova ordem de obrigar as partes"; do decreto belga de 2 de agosto de 1914; da lei rumena de 21 de dezembro de 1916; da lei grega de 21 de julho de 1914; da lei búlgara, de 12 de maio de 1921, e do decreto francês, de 18 de setembro de 1790, que assim dispunha: "todas as somas por estipulação pagáveis em espécie poderão ser pagas em assinados, ou promessas de assinados, não obstante todas as cláusulas ou disposições em contrário;

Considerando, portanto, que não pode ter validade legal, no território brasileiro, qualquer cláusula, convenção ou artifício, que vise subtrair o credor ao regime do papel moeda de curso forçado, recusando-lhe ou diminuindo-lhe o poder liberatório integral, que o Estado em sua soberania lhe conferiu;

Considerando que o contrário seria admitir a possibilidade de convenções de Direito Privado derogarem leis de Direito Público;

→ Decreta:

Art. 1º E nula qualquer estipulação de pagamento em ouro, ou em determinada espécie de moeda, ou por qualquer meio tendente a recusar ou restringir, nos seus efeitos, o curso forçado do mil réis papel.

Art. 2º A partir da publicação deste decreto, é vedada, sob pena de nulidade, nos contratos exequíveis no Brasil, a estipulação de pagamento em moeda que não seja a corrente, pelo seu valor legal.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seu texto ser transmitido aos interventores para publicação imediata, revogadas as disposições em contrário, incluídas as de caráter constitucional.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.
José Americo de Almeida.
Joaquim Pedro Salgado Filho.
Francisco Antunes Maciel.
Afranio de Mello Franco.
Washington Ferreira Pires.
Augusto Inacio do Espírito Santo Cardoso.
Protogenes Pereira Guimarães.
Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1933.

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório.

Ao projeto de decreto "eliminando os pagamentos em ouro por serviços industriais prestados no País", elaborado pelo ilustre Ministro da Viação, houve por bem Vossa Excelência despachar:

"Tratando-se de assunto que se relaciona com o Ministério da Fazenda, remeta-se o expediente àquela Secretaria de Estado para que o examine devidamente, com um critério amplo e tendo em vista a validade dos contratos ou convenções particulares que estipulam pagamentos em ouro ou utilizam outros artifícios para subtrair, dentro do território nacional, o credor privilegiado ao regime do papel moeda de curso forçado, instituído por uma lei de ordem pública e exteriorização da própria soberania do País."

Sinto-me a vontade ao emitir as considerações que se seguem.

De há muito vinha pensando assim.

Em reunião Ministerial, tive ensejo de sustentar idêntico ponto de vista. Folgo em constatar, portanto, a benemerência na proposição do Titular da Viação.

Formulei, porém, um substitutivo, que assim, passo a justificar:

1 — É princípio incontestante, a força de lei aos contratos legalmente concluídos, para as partes contratantes.

A Guerra Mundial, porém, veio, com sua série de desequilíbrios econômicos e financeiros, crear, por circunstâncias imprevisíveis extra-contratuais, uma *excessiva onerosidade* falseando brutalmente a economia do contrato. A lei Faillot admitiu a "suspensão" e, até, a "resolução" dos contratos concluídos *antes da guerra*. Apesar das reservas com que foi recebida pela jurisprudência francesa de então, — posteriormente, quando surgiu a lei 6 de julho de 1925, autorizando a "revisão dos contratos de locação", — ninguém mais discutiu sua integral aplicação.

2. — Qual o fundamento dessas medidas extremas? Eis o que ensina Ripert:

"A revisão nos contratos é permitida, desde que se verifique um acontecimento extraordinário, fora da previsão humana, tornando a execução tão onerosa que venha a constituir uma lesão desproporcional com as vantagens previstas ao se firmar o contrato."

3 — Foi o que se verificou, *entre nós*, com o decreto n. 19.573, de 7 de janeiro de 1934, permitindo a "resolução" ou "modificação" das locações de prédios, feitas por funcionários públicos demitidos, removidos, ou cujos vencimentos houvessem sido reduzidos em mais de 25%. Este decreto mereceu os aplausos de *Clovis Bevilacqua*. Vêde Direito das Obrigações, 3ª edição. Rio, 1934, p. 346/7.

4 — Posteriormente: — decreto n. 19.473 de 10 de dezembro de 1930, retificado pelo de n. 19.754, de 18 de março de 1931, regulando os conhecimentos de transportes de mercadorias (art. 11 § único) e o decreto n. 22.626, de 9 de abril de 1933 (regulando a usura), extremamente *retroativos*, são paradigmas desses princípios.

5 — O que se deve procurar nos contratos é a comum intenção das partes; cessa essa obrigação quando a *primitiva* situação econômica, sofrer uma imprevista e profunda modificação. (cfr. Albert Wahl, in Revue Trimestrielle de Droit Civil, 1918, p. 65).

6 — Surge, então a função do *governo político* ordenando os *ajustamentos* por classe de negócios, tendo em vista as relações de *meio e tempo*, ante a superveniência *imprevista e imprevisível*, constitutiva para o credor duma fonte de enriquecimento inesperado. (cfr. Arnaldo Medeiros, Caso fortuito e teoria da imprevisão, Rio 1932, p. 195; Artur Rocha, Da intervenção do Estado nos contratos concluídos, Rio 1932, p. 149).

7 — O até aqui expendido tem integral aplicação quanto à cláusula *ouro*, convencionada como moeda única do contrato, mesmo quando estipulada como *garantia de câmbio*, permitindo a liberação em papel moeda pelo valor correspondente à metálica na ocasião do pagamento.

a) "Le cours forcé écarte toute convention contraire, qu'il lui est supérieure et qu'il la domine, *parce que d'ordre public. La clause de paiement en or est paralysée tant que dure le cours forcé.*" Eugène Schkaff, La dépréciation monétaire, ses effets en droit privé, Paris, 1925, p. 168.

b) "Les lois nouvelles qui changent la valeur intrinsèque de la monnaie ont un *effet immédiat* sur les contrats en cours"...

"On a dit alors que les lois nouvelles que modifient le régime monétaire devaient *s'appliquer aux contrats en cours comme lois d'ordre public contractuel*. Mais cela n'est point suffisant pour définir les effets de la nouvelle, car on pourrait croire que la loi nouvelle a effet seulement vis-à-vis de débiteurs contractuels. Or c'est là une erreur évidente: la loi nouvelle a effet vis-à-vis de tous les débiteurs, que leur dette vienne d'un contrat ou qu'elle vienne d'une autre source. Et précisément, si elle a effet dans les contrats en cours, c'est parce qu'elle n'est pas une loi relative à une situation contractuelle, mais une loi relative à un *estatut légal*, le statut de la monnaie; la loi, *considérée comme loi de droit public, atteint tous les sujets de l'Etat*, elle les atteint aussi bien dans les contrats *qu'en dehors* de tout contrat; c'est une erreur de considérer que la loi est relative aux contrats". (Paul Roubier, Les conflits de lois dans les temps, Paris, 1933, vol. 2, p. 126, 127.).

c) "Les lois qui ont établi le cours forcé du billet de banque ont fait de celui-ci une monnaie fiduciaire obligatoire, ayant, la même valeur libératoire que la monnaie métallique". (Capitant.).

d) "Sous le régime intérieur, *elle est nulle*, car elle porte atteinte à l'ordre public, par l'obstacle qu'elle oppose à la libre circulation des billets; elle contrevient directement aux lois qui, dans un intérêt supérieur, ont édicté le cours forcé. Ces lois constituent de véritables lois de police et de sûreté, d'une portée territoriale, et s'imposant à tous (art. 3, al. 1, Civ.); elles sont même assorties d'une sanction pénale par l'art. 475, § 11 Pén., qui punit de peines de simples police le fait de refuser en paiement une monnaie ayant cours légal. — Paris, 22 févr. 1924, Dumas c/Grenouilleau (Clunet, 1924, p. 691) et les conclusions de M. Dreyfus (Gas. Pal. 1924, 1, 364; Colmar, 20 nov. 1921 (Rev. jur. Als. Lorr. 1922, p. 97); Colmar, 13 mai 1924 (Ibid., 1924, p. 284, note Wilhelm); Trib. civ. Strasbourg, 17 déc. 1925 (Ibid., 1926, p. 169, note Wilhelm). Adde Wilhelm, Stipulation en monnaie dépréciée (Ibid., 1924, p. et 145 et s.)."

"De fait, la doctrine s'accorde avec la jurisprudence relatée ci-dessous pour annuler la clause d'or sous l'aspect qui vient d'être indiqué. Gény, La validité juridique de la clause payable en or (Rev. trim. de droit civil, 1926, p. 557 et s.); Nogaro, Impossibilité d'une clause-or (Rev. Trim. de dr. civ., 1925, p. 5 et 1); Niboyet, Des conflits de lois relatifs aux paiements depuis la dernière guerre (notre Revue, 1925, p. 161); Valéry, La clause payable en or et le cours forcé (Clunet, 1916, p. 1.132)". (Lapradelle et Niboyet, Répertoire de droit international, vol. 3, vb. change, cours forcé monnaie de paiement, valorisation, ns. 30 et 32, p. 240).

8. Em face do exposto, justificada pela doutrina jurídica universal, consagrada pela legislação de todos os Países e sancionada pela jurisprudência de todos os povos cultos, o presente decreto constituirá mais um inestimável serviço que Vossa Excelência presta à Nação. — *Oswaldo Aranha*.

DECRETO N. 23.502 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1933

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 1:574\$500, para atender ao pagamento, no período de 23 de outubro a 31 de dezembro de 1933, da diferença entre os vencimentos do procurador geral do Distrito Federal e os de desembargador da Corte de Apelação

O Chefe do Governo Provisório do República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e tendo em vista o disposto no art. 2º do decreto n. 23.220, de 17 de outubro de 1933, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 1:574\$500 (um conto quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos réis), para atender ao pagamento, no período de 23 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, da diferença entre os vencimentos do procurador geral do Distrito Federal, constantes da rubrica "Ministério Público", sub-consignação n. 6, do "pessoal" da verba n. 8, do art. 1º, do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, e os vencimentos do cargo de desembargador da Corte de Apelação do Distrito Federal, criado pelo citado decreto n. 23.220, no qual foi provido o mesmo procurador geral, que entrou em exercício a 23 de outubro último.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel,

DECRETO N. 23.504 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1933

Considera de utilidade pública a Bandeira Paulista de Alfabetização de São Paulo

O Chefe do Governo Provisório do República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que a Bandeira Paulista de Alfabetização de São Paulo, é uma instituição modelar, que tem prestado os

mais relevantes serviços, sem qualquer interesse pecuniário e visando apenas o progresso nacional, decreta:

Art. 1.º E, para todos os efeitos, considerada de utilidade pública a Bandeira Paulista de Alfabetização, da cidade de São Paulo, no Estado do mesmo nome.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel,

DECRETO N. 23.506 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1933

Atribue à justiça local do Território do Acre o processo e julgamento dos crimes não essencialmente militares praticados pelo pessoal da Força Policial do Território do Acre, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Atendendo a que a evolução do Direito se processa no sentido de reduzir o campo da competência dos tribunais especiais, deixando aos pretórios militares só o processo e julgamento dos crimes essencialmente militares;

Atendendo ainda a que, no Território do Acre, os delitos comumente cometidos pelo pessoal da Força Policial são os de desfalque e outros praticados também por funcionários civis;

Decreta:

Art. 1.º Fica atribuído às justiças locais do Território do Acre, sem aumento de despesa, o processo e julgamento dos crimes não essencialmente militares praticados pelos oficiais e praças da Força Policial do Território do Acre, aplicando-se os Códigos Penal Militar e da Justiça Militar nos casos de delitos propriamente militares cometidos pelo pessoal da mesma Força, e competindo o seu processo e julgamento aos tribunais militares federais da circunscrição mais próxima.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel,

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 27 do corrente mês:

Foram aposentados na Polícia Civil do Distrito Federal, com os vencimentos a que tiverem direito:

O 1º fiscal da Guarda Civil, Roberto Cristovam da Rocha Silveira;

Os guardas civis de 1ª classe, Diomedes Muniz de Faria e Reinaldo Abranches Batalha.

Foram reformados, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

O 3º sargento maquinista Antônio Egídio Pena, com 17 vigésimas partes do respectivo soldo;

O soldado motorista de 3ª classe, José Pereira Nunes, com 9 vigésimas partes do respectivo soldo.

Foi reformado o músico de 2ª classe da Polícia do Distrito Federal, Augusto Pedretti, com 8 vigésimas partes do soldo de 2º sargento.

— Por outro da mesma data, foi promovido, na Imprensa Nacional, por merecimento, ao cargo de zelador, o servente Heitor Balduino de Paula.

— Por outro de igual data, foi promovido, na Imprensa Nacional, por merecimento, ao cargo de servente, o trabalhador Miguel Gouvea dos Santos.

— Por decreto de 27 do corrente, foi exonerado, a pedido, Florismundo Oliveira, do lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal no município de Rio Branco, na Seção de Pernambuco.

— Por outro da mesma data, foi concedido ao tabelião do 14º Ofício de Notas do Distrito Federal, Eugênio Luiz Muler, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

— Ainda por decretos de 27 de novembro corrente, foram nomeados: o escrevente juramentado Renato Eugênio Muler, para servir, interinamente, o 14º Ofício de Notas, durante o impedimento do serventário efetivo, a quem foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde; o bacharel Armando Goulart Wucherer, para exercer, interinamente, o lugar de procurador da República, na Seção de Alagoas, durante o impedimento do efetivo, bacharel José Afonso Valente de Lima, eleito deputado à Assembléia Constituinte; Raul Sá Filho e Jacir Teixeira de Araújo, para os lugares de escreventes juramentados do tabelião de notas do 16º Ofício desta Capital; o sub-oficial Paulo Flecher Bitencourt para servir, interinamente, o 4º Ofício de Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, durante o impedimento do serventário efetivo, doutor Francisco Chaves de Oliveira Botelho, licenciado por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde; Nelson Barbosa Sampaio, para o lugar de escrevente juramentado do escrivão da 1ª Vara Federal, na Seção do Distrito Federal.

— Também, por decreto de 27 deste mês, e à vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, foi indultado ao sentenciado Alexandre Melo dos Santos o resto da pena de dois anos e quatro meses de prisão a que foi condenado pelo juiz federal da 2ª Vara naquela Seção.

Por decretos de 27 de novembro de 1933, foram naturalizados brasileiros:

Agostinho Marques da Mata, natural de Portugal nascido a 12 de outubro de 1886, filho de Antônio Marques da Mata e de Rosa de Jesus, casado, residente no Estado do Amazonas.

Antônio Cardoso, natural de Portugal, nascido a 23 de setembro de 1895, filho de Joaquim Cardoso e de Felícia Gomes, casado, residente nesta Capital.

Antônio Abrantes Costa, natural de Portugal, nascido a 1 de agosto de 1904, filho de Manuel Pais da Costa e de Maria de Abrantes, solteiro, residente nesta Capital.

Bernardo Bortkevitch, natural da Lituânia, nascido a 13 de maio de 1906, filho de Antônio Bortkevitch e de Jadviga Bortkevitch, casado, residente no Estado de São Paulo.

Carlos Cipriano Medina, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1891, filho de Cipriano Carlos Medina e de Maria Francisca Gomes, solteiro, residente nesta Capital.

Chaim Ratinetz, natural da Polônia, nascido a 14 de abril de 1889, filho de Jacó Selig Ratinetz e de Feiga Ratinetz, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Elias Castiel, natural da Turquia, nascido a 12 de janeiro de 1895, filho de Abram Castiel e de Rebeca Castiel, casado, residente do Estado do Rio Grande do Sul.

Hans Heinz Uellner, natural da Alemanha, nascido a 16 de junho de 1904, filho de Wilhelm Robert Theodor Uellner e de Emilie Harriette Lucie Uellner, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Hermann Karl Krapf, natural da Alemanha, nascido a 23 de maio de 1904, filho de Roberto Krapf e de Maria Hild, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Isidoro Frantzuski, natural da Rússia, nascido a 30 de abril de 1898, filho de David Frantzuski e de Raquel Frantzuski, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

João dos Santos Monteiro, natural de Portugal, nascido a 6 de agosto de 1911, filho de Alexandre Matias dos Santos e de Virgínia Esperança Monteiro, solteiro, residente nesta Capital.

Joaquim de Sales, natural de Portugal, nascido a 5 de janeiro de 1905, filho de Maria Madalena da Fonseca, solteiro, residente nesta Capital.

Júlio Finkelstein, natural da Rumania, nascido a 15 de abril de 1902, filho de Kgedlha Finkelstein e de Malco Finkelstein, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Manuel Gomes Serrão, natural de Portugal, nascido a 9 de dezembro de 1912, filho de Antônio Gomes Serrão e de Maria José Gomes Serrão, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Manuel Severino Amado, natural de Portugal, nascido a 10 de junho de 1903, filho de Antônio Severino Amado e de Maria Luiza, solteiro, residente nesta Capital.

Miguel Juliano, natural da Itália, nascido a 5 de agosto de 1903, filho de Felipe Juliano e de Ana Merola, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Pedro Gabriel Delgado, natural de Portugal, nascido a 3 de março de 1901, filho de Gabriel João Delgado e de Maria Antônia de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Samuel Elgarten, natural da Polônia, nascido a 6 de fevereiro de 1910, filho de Moisés Elgarten e de Laja Elgarten, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remeteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por outros decretos da mesma data:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Distrito Federal o Dr. Raul Leitão da Cunha;

Foi exonerado, a pedido, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado do Amazonas Alfredo de Lima Castro;

Foi exonerado, a pedido, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Pernambuco o Dr. Tomás de Oliveira Lôbo;

Foi exonerado, a pedido, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Minas Gerais o Dr. Pedro do Mata Machado;

Foi nomeado o Dr. Manuel Vieira de Oliveira Andrade para o cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Minas Gerais;

Foi nomeado o major Inácio José Verissimo para o cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Pernambuco;

Foi nomeado Clementino Fausto Barcelos de Brito para o cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Santa Catarina;

Foi nomeado o Dr. Alexandre Catanhede Colares Moreira para o cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado do Rio Grande do Norte.

Foi mandado expedir em data de 27 de novembro de 1933, o seguinte decreto:

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que, de acordo com o art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, "não é permitida a naturalização de estrangeiros que, no país ou fora dele, estiverem processados, pronunciados ou tiverem sido condenados por crime de homicídio, furto, roubo, bancarrota, falsidade, contrabando, estelionato, moeda falsa e lenocínio";

Considerando que anteriormente à sua naturalização, obtida em 7 de abril de 1925, Leybus Moysés Wielgowski, natural da Polônia, nascido a 3 de outubro de 1891, filho de Szymon Wielgowski e de Brandla Wielgowski, já havia sido identificado nove vezes por furto e lenocínio, e também condenado três vezes por furto no seu país de origem, segundo informações prestadas à nossa polícia, em 14 de março de 1931, pelas autoridades de Varsóvia;

Considerando que, aqui, o mesmo indivíduo, que usa vários nomes, figura prontualizado na polícia como cafeten e punquista, registrando oito entradas, posteriores à sua naturalização;

Considerando que a naturalização foi assim concedida com erro essencial:

Resolve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, cassar a naturalização concedida ao referido Leybus Moysés Wielgowski, ficando, assim, sem efeito a portaria de 7 de abril de 1925.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1933, 112ª da Independência e 45ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Segunda seção

Expediente de 29 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Oscar Francisco Ferreira, Domingos de Freitas, Manuel Marques da Silva, José Martins, José Pedro da Silva, Valdemar Carlos da Silva, Abraham Steinberg, Américo Pereira de Menezes e Salvador Pontes Martins. — Deferidos.

Manuel Moreira dos Santos. — Sim, mediante recibo.

Maurício Marques Lisboa. — Mantenho o despacho anterior.

Diretoria do Interior

Expediente de 29 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Ariovaldo de Menezes e Euclides Cunha, recorrendo de ato do Sr. inter-

ventor federal no Estado de São Paulo que extinguiu o Departamento da Censura do Estado. — Selem devidamente o recurso e sua segunda via.

Antônio Soares Monterroso, Manuel Soares Monterroso e José Maria Cordeiro, residentes nesta Capital, solicitando certidão de seus títulos de naturalização. — Declarem expressamente o fim para que querem a certidão.

Antônio Fernandes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove que tem mais de cinco anos de residência no país, com documento hábil e junto atestado de antecedentes.

Carlos Moraes Scherrer, residente nesta Capital, solicitando restituição de folha corrida, para fazer prova na Polícia. — Sim, mediante recibo.

Henrique Zevelun Calachi, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Justifique divergência existente nos documentos constantes do processo quanto ao nome de seu pai e a data de seu nascimento, pois que na certidão de nascimento consta ser filho de Abrão Calachi e o ano de 1902, quando dos demais documentos o nome declarado é Alberto Calachi e a data 1910.

José Fernandes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique divergência quanto ao nome de sua genitora.

Oscar Moreira da Cunha, nomeado auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Deferido; concedo 60 dias, com os descontos da lei.

Por portaria de 29 de novembro de 1933, foi declarado cidadão brasileiro:

André Jafferian, natural da Arménia, nascido a 19 de abril de 1901, filho de Bedros Jafferian e de Varter Jafferian, casado, residente no Estado de São Paulo.

Essa portaria foi remetida ao Governo do Estado onde reside.

Imprensa Nacional

Expediente de 29 de novembro de 1933

Offícios:

N. 3.370 — Ao presidente da Comissão de Compras do Governo Federal, informando da necessidade de ser enviada amostra do material pedido. — (F. 22.049/33).

N. 3.371 — Ao diretor geral da Secretaria da Assembléia Nacional Constituinte, remetendo 150 exemplares do ante-projeto de Constituição e 90 mensagens do Sr. Chefe do Governo Provisório. — (J 11.106/33).

Requerimentos despachados

P. 62.091/33 — Lucas Boiteux. — Suspensa-se.

P. 62.092/33 — José Carlos Barbosa da Silva. — Certifique-se o que constar.

P. 62.100/33 — Albina Matielli Fa-
leiro. — Certifique-se o que constar.

M. 71.164/33 — Cacilda Pereira de Sousa. — Sim, em termos.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 29 de novembro de 1933

Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 590-M — Remetendo a conta relativa à primeira prestação dos serviços executados pela S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, referente às obras da Maternidade da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 594-M — Enviando, em resposta ao ofício n. D. C. 3.717, as especificações e o orçamento para a construção do muro divisorio do terreno onde funciona a garagem da Inspetoria de Águas e Esgotos, contíguo ao Hospital de Triagem.

— Sr. Inspetor de Águas e Esgotos:

N. 591-M — Informando que as obras do Hospital de Triagem serão brevemente recomçadas e solicitando providências no sentido de ser levado em consideração o acréscimo à rede dessa inspetoria, necessário em virtude do grande consumo d'água daquela instituição.

N. 592-M — Pedindo providências no sentido de ser feito o projeto da rede de esgoto do Hospital de Triagem.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1933

Sr. interventor do Distrito Federal:

N. 3.888 — Transmite, para os necessários esclarecimentos o requerimento da firma Loão, Ribeiro & Companhia Ltda.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.889 — Solicita reconsideração da resolução de 10 do corrente mês, relativamente à recusa do registro do contrato celebrado entre este ministério e a Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, para as obras de construção do Hospital de Triagem.

— Exmo. Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.895 — Transmite, para os necessários esclarecimentos, a contra-fé da ação ordinária proposta pelo Dr. Agostinho da Costa Porto e outros, funcionários e ex-funcionários da Inspetoria de Águas e Esgotos.

— Exmo. Sr. 1º procurador da República:

N. 3.896 — Acusando o recebimento do ofício n. 2.018, de 25 de outubro findo, encaminhando a este ministério a contra-fé da ação ordinária proposta pelo Dr. Agostinho da Castro Porto e outros, e solicitando informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da União em juízo, científica que, nesta data foram solicitadas do ministro da Viação e Obras Públicas, tais informações, visto haver sido processada naquela ministério a fixação dos vencimentos dos funcionários, em virtude do decreto legislativo número 5.622, de 28 de dezembro de 1928.

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1933

Orfanato S. José, de Goiás, requerendo um auxílio para o 1º semestre do corrente ano. — Requereu fora do prazo legal. Indeferido.

Dia 25

Santa Casa de Misericórdia, de Uberaba, Minas Gerais, requerendo uma subvenção no 1º semestre deste ano. — A vista do disposto no artigo 4º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, não pode ser atendido (S. E. 10.543|33).

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.874 — De 330\$ a Joaquim Leandro da Mota, proveniente de aluguel do prédio ocupado por uma dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos, durante o mês de agosto deste ano.

N. 3.875 — De 446\$400 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz elétrica, durante o mês de julho último, pela Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Brás".

N. 3.876 — De 545\$700 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes efetuados em proveito da Inspetoria do Ensino Profissional Técnico, no corrente ano.

N. 3.877 — De 111\$300 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica ao Museu Histórico, no mês de julho deste ano.

N. 3.878 — De 4:232\$200, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de consumo de energia elétrica nos meses de abril a julho do corrente ano, em proveito do Hospital Nacional de Psicopatas, da Assistência a Psicopatas.

N. 3.879 — De 292\$700, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes de consumo de luz elétrica, nos meses de junho e julho do corrente ano, em proveito do Observatório Nacional.

N. 3.880 — De 610\$400, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia elétrica à Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Brás", durante o mês de julho último.

N. 3.881 — De 5:365\$900, a Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro, provenientes de consumo de energia elétrica durante o mês de julho deste ano, em proveito da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 3.882 — De 2:712\$900, a Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz elétrica nos meses de junho e julho do corrente ano, em proveito do Manicômio Judiciário, da Assistência a Psicopatas.

N. 3.883 — De 1:600\$, a Moacir Piatta, proveniente de tiragem de cópias orais de desenhos, no corrente ano, nos termos da letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em proveito da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 3.884 — De 10\$400, a Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica ao Museu Histórico, no mês de junho do corrente ano.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.890 — Transmite para os devidos fins, o requerimento em que Lutz, Ferrando & Comp., Ltd, pedem providências sobre pagamento de várias contas pertencentes a exercícios encerrados.

— Sr. presidente da Sociedade Beneficente de Campo Grande—Mato Grosso: N. 3.891 — Solicita a remessa de um balancete referente ao 1º semestre do corrente ano.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — S. Luiz, Maranhão:

N. 3.892 — Afim de ser solucionado o pedido de subvenção em favor dessa Santa Casa, solicita a remessa de documentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1933

Companhia Telefônica Brasileira, requerendo pagamento de serviços prestados ao Manicômio Judiciário em 1931.

— Apresente a 1ª via do conhecimento de empenho. (S. E. 12.623|33).

Companhia Telefônica Brasileira, requerendo pagamento de serviços prestados a esta Secretaria de Estado em 1932. — A despesa leve sua liquidação em tempo requisitada. (S. E. 12.495, de 1933).

Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro, requerendo pagamento de serviços prestados a esta Secretaria de Estado em 1932 — A despesa teve sua liquidação em tempo requerida. (S. E. 12.496|33).

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1933

Registro de professores:

Antônia Xavier da Rocha Campista, Saturnino Casas, Sílvia Halfed Martins Teixeira. — Deferidos.

Barbara Nelleu. — Legalize os documentos apresentados.

Carlos de Araújo Pimentel. — Legalize os documentos apresentados.

Azeneth de Campos Gonçalves. — Satisfaz a exigência da letra "f", do artigo 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Eunice Andrade. — Legalize o diploma e satisfaz a exigência da letra "f", do art. 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Iracema Castro de Campos França. — Satisfaz a exigência da letra "f", do artigo 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Izzie Margaret Kolb. — Satisfaz as exigências das letras "c" e "f", do artigo 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRÁFICA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1933, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO.

Presidência do Sr. Dr. Washington Pires, ministro de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe.

Conselheiros presentes: professores Teodoro Ramos, Isaias Alves, almirante Américo Silvano, marechal Marques da Cunha, padre Leonel Franca, Miguel Couto, Delgado de Carvalho e Leitão da Cunha.

O Sr. presidente — Havendo número legal, declarou aberta a sessão e instala-

dos os trabalhos da quarta reunião do Conselho Nacional de Educação.

Durante o intervalo entre esta e a última reunião, a vida do ministério, na parte referente ao ensino, correu mais ou menos normalmente, e o Conselho irá verificar os benefícios resultantes da constituição da comissão permanente, pelos trabalhos executados, aliviando grandemente o serviço a ser feito nas reuniões plenas do Conselho, e solucionando vários assuntos que lhe foram encaminhados.

Devo informar ao conselho que solicitei, no orçamento que está sendo elaborado, a instalação da Faculdade de Educação, Ciências e Letras e a transformação do curso de odontologia da Faculdade de Medicina em Faculdade Autônoma da Universidade do Rio de Janeiro, além da criação de 10 escolas técnicas profissionais.

Há um outro ponto que desejo focalizar. Não há uma regulamentação prevista em lei para a Faculdade de Educação, Ciências e Letras. Tenho de elaborar um regulamento, e quero pedir ao conselho a designação de uma comissão para dar-me os traços gerais desse trabalho.

As comissões para estudar os assuntos que serão sujeitos ao exame do conselho devem ser as mesmas da reunião passada, apenas com a substituição do Sr. prof. Guerra Bleissmann, que não poderá comparecer, pelo Sr. prof. Cesário de Andrade, que também é representante de uma faculdade de medicina. São as seguintes:

Comissão de Ensino Superior — Reynaldo Porchat, Teodoro Ramos e Leitão da Cunha;

Comissão de Ensino Secundário — Delgado de Carvalho, padre Leonel Franca e Isaias Alves.

Comissão de Ensino Primário — Miguel Couto, João Simplicio e Isaias Alves.

Comissão de Ensino Profissional — Almirante Américo Silvano, Delgado de Carvalho e Samuel Libânio.

Comissão de Legislação e Consultas — Leitão da Cunha, Joaquim Amazonas e Reynaldo Porchat.

Comissão de Regimentos — Marechal Marques da Cunha, padre Leonel Franca e Cesário de Andrade.

Estando ausente o Sr. professor Reynaldo Porchat, que só poderá comparecer daqui a dois dias, consulto o senhor Teodoro Ramos se aceita a sua designação para substituir aquele eminente colega, na Comissão de Legislação e Consultas, até que esteja presente.

O Sr. Teodoro Ramos — Perfeitamente. Aceito.

O Sr. presidente — Existe sobre a mesa um ofício da Diretoria Geral de Educação solicitado do Conselho a escolha de três membros para cada uma das comissões examinadoras dos cursos para as cadeiras de química, matemática, português e latim, que se devem realizar no Colégio Pedro II. Quanto ao de química, já foram indicados os três nomes pelo Conselho.

A Comissão permanente teve ocasião de propor os seguintes nomes: Matemática, professor Otacílio Novais, Maurício Joppert e Júlio Cesar de Noronha; suplentes, Sodré da Cama e Aurélio Falcão. Latim: Barão de Ramiz Galvão, Fernando Azevedo e Sai Ali Ida; suplentes: Gelásio de Farias e padre Augusto Wagne. Português: Sousa de Silveira, Lindolfo Gomes e Firmino Costa; su-

plentes: Artur Raggio Nóbrega e Afonso Costa.

Consulto ao Conselho se concorda com essas indicações. Não havendo objeções serão dadas por aprovadas. (Pausa). Foram aprovadas.

Pego, então, ao Conselho a constituição de uma comissão de três membros para dar uma orientação geral sobre a organização da Faculdade de Educação Ciências e Letras.

O Rev. padre Leonel Franca — Tendo o Sr. professor Teodoro Ramos, estudos especiais sobre esta questão penso que estaria em condições de fazer parte da comissão a que V. Excia. se refere.

O Sr. Miguel Couto — Proponho também os nomes dos Srs. professores Leitão da Cunha e Delgado de Carvalho, profundos conhecedores do assunto.

O Sr. presidente — Consulto o Conselho se concorda com a designação dos Srs. conselheiros Teodoro Ramos e Leitão da Cunha e Delgado de Carvalho. Não havendo objeções, será dada por aprovada essa indicação. (Pausa). Foi aprovada.

O professor Delgado de Carvalho — Senhor presidente, desejaria chamar a atenção do Conselho para um fato que se vai verificar no fim do corrente ano. Os alunos de mais de 18 anos que foram autorizados, pelo parágrafo 4º, do artigo 100, da Consolidação das disposições referentes ao Ensino Secundário, a prestar exames do 3º ano, vão agora, em janeiro de 1934, passar para o quinto ano. Ora, esses alunos seguiram a nova seriação. Quer dizer que, ou terminam o curso no 5º ano fazendo exames vestibulares para ingresso nas Faculdades, ou terão de cursar o 6º e o 7º anos do curso complementar. Seria necessário nesta sessão o Conselho pronunciar-se sobre a possibilidade de, estenderem-se a esses alunos as vantagens dos favores estabelecidos no decreto n. 16.782-A, e por conseguinte autorizá-los a prestar exames vestibulares, ou então, como é preferível, declarar que, estando eles já integrados na atual reforma, têm de fazer o 6º e o 7º anos. Neste caso, é necessário quanto antes que se organize o Colégio Universitário, criado pelo decreto n. 21.244, de 4 de abril de 1932.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, o caso a que se refere o nosso eminente colega, professor Delgado de Carvalho, foi trazido ao seio da Comissão Permanente do Conselho Nacional de Educação e a esse propósito essa Comissão teve ocasião de, no dia 7 de outubro, deliberar sobre o assunto, sendo comunicada a decisão ao Sr. ministro no dia 9 de outubro pelo seguinte ofício:

"Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que a comissão permanente do Conselho Nacional de Educação em sua sessão de 7 do corrente, tendo em vista uma indicação do Sr. professor Delgado de Carvalho, resolveu unanimemente lembrar ao Governo a conveniência de ser iniciado em 1934, o curso secundário complementar, de acordo com a legislação vigente."

O Conselho, havendo já uma lei publicada, e somente ainda não cumprida, por não ter havido oportunidade, devia naturalmente preferir essa alternativa a aconselhar ao Governo uma infração da lei, como seria a de permitir a esses rapazes prestarem exame vestibular.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Na revista Siniátrica, dirigida por um médico eminente, Dr. Alfredo Nascimento, membro da Academia Nacional de Medicina e do Instituto Histórico, foi publicado um artigo sob o título "Ensinar Errado", do qual desejo transcrever alguns trechos. Trata-se de uma crítica feita a alguns livros didáticos em uso no país, em que se divulgam noções falsas e erros que dificilmente poderão ser corrigidos por estudos ulteriores. Vejamos ao acaso: Diz um deles: "A unidade das medidas monetárias é o real ou réis". Mais adiante: "Mercúrio e Venus, por se acharem mais próximos da terra são chamados planetas inferiores". Bisettriz é a réta que divide um triângulo ao meio". "Diagonais são as linhas que unem dois vértices opostos de uma das faces do poliedro." "O ângulo sólido é a superfície lateral da pirâmide e o plano é a base." "Um corpo que cae durante 2, 3 ou mais minutos, adquire velocidades duas, três e mais vezes maiores." "O timbre é dado pelo número de instrumentos que produzem o som fundamental." "A membrana do tímpano vibra por sua vez; o martelo, que tem o cabo em contacto com ela, ergue-se e descarrega os golpes sobre a bigorna." "Para os míopes as lentes empregadas são as convergentes, devido aos concavos; para os presbitas as lentes divergentes, devido aos convexos". "O vapor é o gaz resultante da vaporização de um líquido". "Corpos compostos são aqueles que se formam pela combinação de diversos corpos simples como a água, o ar, o sal e o sangue".

Passemos a um compêndio de português "A égloga (poemeta pastoral) é um poema onde pastores e pastoras se entreteem. Ex. Virgílio tem excedido nesse gênero". "Oração composta é a que se exprime mais de um juízo, ex. o pai e o filho iam à festa."

Dis o artigo da revista Siniátrica: "Neste gênero acaba de ser editado outro também escrito por um doutor e professor, e já adotado em escolas, e de que um dos exemplares encontramos em mão de conceituado e fiscalizado instituto de ensino. No seu frontispício e na capa, lê-se: 1ª edição revista e autorizada, o que leva a arredar a ideia de que muitas cousas que lá estão possam ter sido apenas lapsos ou erros de revisão."

Inúmeros são os erros graves que se estendem por todas as páginas desse livro, que pretende ministrar aos principiantes os elementos de ciências físicas e naturais. Vamos colher como amostras alguns deles. Logo no começo se diz que o espaço infinito em que vivem as plantas e os animais está cheio do fluido invisível que é o ar. Para medir a força elástica desse ar ensina-se adiante que se emprega o manômetro de ar livre, cujo tipo é o barômetro diferencial de Regnault. Diz o compêndio que o Barômetro foi descoberto por Torricelli, que realizou a experiência com um tubo capilar de 6 a 7 milímetros de diâmetro, fechado numa extremidade, e onde se fez o vácuo."

Realmente, tudo isso provoca profunda tristeza. Vou ler mais uns trechos do artigo: "Segundo sua definição, mistura é reunião de dois ou mais corpos cujas partículas podem ser vistas a olhos nus, o que quer dizer que não pode haver mistura de dois líquidos nem de dois gases; não se pode, por exemplo, misturar água com vinho, ou oxigênio com

com uma única máquina de dois ou mais corpos cujas parcelas não podem ser vistas a olhos nus. Portanto a mistura de água e vinho e tantas outras similares passam a ser combinações."

Cita mais adiante o artigo o seguinte trecho: "O aparelho que mede a pressão ou peso da água chama-se hidrômetro. A força do vapor chama-se cavalo vapor. Fusão é a passagem do estado sólido ao estado líquido em alta temperatura." E comenta: "Sendo assim, como chamar-se a liquidação do gelo, que funde a zero centígrado." Ha ainda as seguintes definições: "Vácuo é o lugar onde não existe ar e si existe é rarefeito."

"Navegação a vela é o meio de transporte através das massas líquidas". E ainda: "Toda vez que os raios solares atravessam um prisma desviam-se, refratam-se, dispersam-se e decompõem-se". "O volante põe em movimento as rodas das locomotivas ou os mecanismos dos engenhos de café, de cana, etc. "Os navios e os transatlânticos flutuam porque são menos densos do que a água" e diz o articulista: "O' manes de Arquimedes".

Ha ainda muita cousa que deixo de ler para não alongar o meu discurso. Penso que, cabe ao Conselho tomar qualquer resolução diante de fatos de tanta gravidade.

O Sr. Leitão da Cunha — Como o artigo não cita os nomes dos livros nem de seus autores, acho que se poderia dirigir uma carta ao professor Alfredo do Nascimento solicitando êsses esclarecimentos.

O Sr. Presidente — Atendendo à sugestão do Sr. professor Leitão da Cunha, proponho que se dirija uma carta ao redator da Revista em questão pedindo que forneça, em caráter confidencial, as informações necessárias para que o Conselho tome qualquer deliberação sobre a matéria. Si não houver observações em contrário, assim se fará. (Pausa). Foi aprovado.

Não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a sessão, convocando outra para depois de amanhã 10. às 14 horas.

(Levanta-se a sessão).

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 28 de novembro de 1933

Portarias:

Designando o Sr. Rodrigo Rogério Duarte e Castro, para o cargo de fiscal da categoria a que se refere o parágrafo 2º, do artigo 50, do decreto n. 20.153.

— Designando o fiscal Rodrigo Rogério Duarte e Castro para fiscalizar o Ateneu São Paulo, de Muriaé.

Requerimentos despachados

Diplomas:

Niraldo David de Freitas e Alvaro Pereira Rodrigues, contadores pela Academia Fluminense de Comércio. — Registrados.

— José da Silva Guimarães, perito contador pela Escola Técnico Comercial; José Sertori, Renato Purquio, contado-

res comerciais; Nivênio Paoli, Guerino Portolani, Orlando Polido, os dois primeiros, guarda-livros (artigo 55) e o último, contador pelo Instituto Guedes de Azevedo. — Deferidos.

Expediente da Secretaria

Offícios:

N. 9.870 — Ao fiscal geral Antonio Luiz da Silveira Barbosa, solicitando informações sobre a designação do doutor Antenor André.

N. 9.871 — Ao fiscal Eduardo Lopes, comunicando sua designação para fiscalizar a Escola de Comércio de Itanhandú.

N. 9.872 — Ao diretor da Escola de Comércio de Itanhandú, comunicando a designação do fiscal para seu estabelecimento.

N. 9.873 — Ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel, respondendo a consulta constante de seu officio de 16 do corrente.

N. 9.874 — Ao fiscal Alvaro Ernesto de Araújo, respondendo às consultas constantes de seu officio de 23 do corrente.

N. 9.875 — Ao fiscal regional Wilson Lion de Araújo, comunicando que o requerimento de Odilon Pinheiro de Almeida, foi deferido.

N. 9.876 — Ao fiscal Oscar do Amaral Spilborghs, remetendo a cópia do requerimento de Odilon Pinheiro de Almeida.

N. 9.877 — Ao fiscal Canuto de Miranda Vasconcelos, solicitando a devolução do questionário sobre serviço militar.

N. 9.878 — Ao diretor da Faculdade Paulista de Comércio, respondendo às consultas de seu officio de 6 do corrente.

N. 9.879 — Ao fiscal professor Hélio Penteado de Castro, comunicando sua designação para as Escolas de Comércio de Piracicaba.

N. 9.880 — Ao diretor da Escola Prática de Contabilidade "Moraes Barros", comunicando a designação do fiscal para seu estabelecimento.

N. 9.881 — Ao diretor da Escola de Comércio Cristovão Colombo, comunicando a designação do fiscal para seu estabelecimento.

N. 9.882 — Ao prefeito municipal de Piracicaba.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Por portaria de 24 de novembro corrente, foram concedidos dois meses de licença, a partir de 14, de acordo com o art. 20, n. 1, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a Anita Freire Perasio, auxiliar de dispensário da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose. Expediente de 27 de novembro de 1933

Remeteram-se:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, cópia do decreto de 7 do corrente, que aposenta, com todos os vencimentos, Maria da Gloria Marcondes de Azevedo, no lugar de roupeira do Hospital D. Pedro II, e o laudo de

perícia de legista, do Departamento de Saúde Pública, o officio n. 3.447, de 22 do corrente, que, por equívoco, veio ter à esta diretoria geral. (Of. E. 3.368).

Ao Sr. procurador dos Feitos da Saúde Pública, o processo relativo ao recurso de Clotilde Lopes Martins, enfermeira com diploma expedido pelo Pro-Mater, para que seja emitido parecer. (Of. E. 3.364).

Ao mesmo, afim de que seja emitido parecer sobre o processo de Aderson Magalhães, auditor da Caixa de Amortização. (Of. E. 3.372).

Comunicaram-se:

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, que o Sr. ministro já tomou conhecimento do parecer emitido pelo Laboratório Bromatológico sobre o pedido do Dr. Joaquim Ferraz Ferreira da Luz. (Of. E. 3.365).

Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, que o Sr. ministro, por despacho de 16 deixou de atender, por falta de amparo legal, ao pedido da Associação Sul Rio Grandense de Dentistas, a que se refere o telegrama dirigido sobre o assunto pelo Sr. interventor no Rio Grande do Sul. (Of. E. 3.367).

— Agradeceu-se:

Ao Sr. Dr. Eduardo Rabelo, a comunicação de haver assumido o cargo de diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. (Officio E. 3.370).

Expediente de 28

Comunicaram-se:

Ao Sr. diretor de Contabilidade, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho na petição do Dr. Osvaldo Luna Freire do Pilar: "Em face do parecer do Sr. procurador dos Feitos da Saúde Pública, não posso atender". (Officio E. 3.389).

— Solicitaram-se:

Ao Sr. diretor de Higiene do Estado do Rio, no sentido de ser inspecionado em sua residência à rua do Cruzeiro número 55, Petrópolis, o Sr. Salvador Luiz Gomes de Miranda e Silva. (Officio E. 3.390).

Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos, no sentido de ser substituído o hidrômetro que abastece a sede deste Departamento por outro com a capacidade de 40 milímetros. (Officio E. 3.381).

— Remeteram-se:

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, e relatório do Serviço de Enfermeiras, do 2º trimestre do corrente ano. (Officio E. 3.380).

Ao Sr. chefe do Serviço de Febre Amarela, o processo relativo ao prédio da rua Maxwell n. 304, e pedindo a sua devolução logo que seja oportuno. (Officio E. 3.377).

— Restituíram-se:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial os documentos referentes a invenção de "Um preparado opoterápico para ser empregado contra moléstias infecciosas e insuficiências hepáticas, denominado Biophylase", da autoria de Eugênio Prates da Cunha, e enviando-se-lhe o pare-

ber emitido sobre o assunto pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina. (Ofício E. 3.376).

Ao Sr. diretor do Gabinete do Sr. ministro da Educação, o requerimento do cirurgião dentista, Horácio de Campos, visto não ser da competência deste Departamento a solução das pretensões constantes do referido requerimento. (Ofício E. 3.379).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 25 de novembro de 1933

Serviço de Locomoção:

N. 105 — Agostinho Cisneiro. — Deferido.

Inspetoria de F. G. Alimentícios:

M. F. Magalhães. — Relevo a multa.

Inspetoria de P. da Tuberculose:

França & Comp. — Concedo 60 dias.

2ª Delegacia de Saúde:

Ernesto Barros. — Concedo 60 dias.
D. Cuinãs & Fonseca Ltd. — Concedo 60 dias.

Hermínia da Cunha Caminha. — Concedo 30 dias.

3ª Delegacia de Saúde:

Bernardina Joaquina de Oliveira. — Concedo 90 dias.

Luiz Tornelli. — Deferido até ulterior deliberação quanto à abertura da área, avendo cumprir as demais exigências do laudo de vistoria, no prazo de 90 dias.

Antônio de Almeida Pinho. — Deferido até ulterior deliberação quanto a abertura da área, devendo cumprir as demais exigências no prazo de 90 dias.

Antônio Augusto Braga. — Concedo 90 dias.

Serafim Alves de Carvalho. — Concedo 60 dias.

Amador Garcia Gil. — Concedo 90 dias.

Dia 27

Inspetoria de H. Industrial:

A. Voigtel. — Será relevada a multa se cumbprir a intimação no prazo estipulado no segundo termo.

2ª Delegacia de Saúde:

Luiz Antônio Guerreiro. — Concedo 60 dias.

Inspetoria de P. da Tuberculose: Companhia Hotéis Palace. — Deferido até ulterior deliberação.

Carlos Góes. — Arquite-se.

Nigro, Bevilacqua & Mucio Ltd. — Deferido.

Maria Bragança. — Arquite-se.

3ª Delegacia de Saúde:

Carlos Pinto Soares. — Deferido até ulterior deliberação quanto à área, devendo ser o restante da intimação cumprida dentro de 90 dias.

Dr. Artur José da Silva Lima. — Concedo 60 dias.

Leonor Teixeira da Costa Magalhães. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

Isaac Xavier. — Concedo 90 dias.

Amário dos Santos Sousa. — Concedo 120 dias.

Domingos Gonçalves Ribeiro, (petições ns. 44.758 e 44.752). — Concedo 60 dias.

Antônio Vilardo, (petições ns. 44.535 e 44.536). — Concedo 180 dias.

Armando da Silva Brandão. — Concedo 90 dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Novembro de 1933

Dia 25

6.595/33 — Francisco José Pinto. — Compareça nesta inspetoria.

7.300/33 — Jacomo Pelosi. — Apresente novos modelos de rótulo e bula.

6.535/33 — Osvaldo Sales Gans. — Compareça nesta inspetoria.

7.188/33 — Jacomo Pelosi. — Compareça nesta inspetoria.

3.251/33 — Antônio Martins de Sousa. — Deferido.

7.409/33 — J. D. Riedel. — Compareça nesta inspetoria.

7.511/33 — Filipe Benedito Auliciano. — Compareça nesta inspetoria.

Dia 27

6.811/33 — Oto Serpa Granado. — Deferido.

6.730/33 — Alberto F. do Amaral. — Certifique-se.

7.104/33 — Eric de Burgh Newcamb. — Certifique-se.

7.103/33 — Eric de Burgh Newcamb. — Certifique-se.

6.813/33 — Oto Serpa Granado. — Deferido.

6.835/33 — José Augusto Pinto Coelho. — Deferido.

6.855/33 — Schering Kahlbaum A. G. — Deferido.

Dia 28

3.543/33 — Miguel Damiano. — Deferido.

6.814/33 — Oto Serpa Granado. — Deferido.

3.569/33 — Lourenço Leone. — Deferido.

382/33 — Eric De Burgh Newcamb. — Deferido.

7.506/33 — Francisco Bustamante. — Deferido.

2.822/33 — Ponciano Rodrigues. — Compareça nesta inspetoria.

7.361/33 — Fernando Gross. — Deferido.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Requerimentos despachados

Expediente de 25 de novembro de 1933

N. 568 — Sá & Milano. — Concedo 90 dias.

N. 571 — Paulo & Comp. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

N. 573 — M. H. de Oliveira. — Concedo 90 dias.

N. 574 — Severino Perez. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

Dia 28

N. 575 — Silva Araújo & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 576 — C. F. Queiroz & Comp. — Concedo 15 dias.

N. 577 — Laudeonor Lopes. — Concedo 30 dias improrrogáveis.

N. 579 — Amadeu Cardoso. — Concedo 30 dias.

CENTRO DE SAÚDE DE INHAÚMA

Requerimentos despachados

Expediente de 21 de novembro de 1933

N. 2.039 — Manuel José Soares. — O requerente não provou o alegado. Indeferido. Em 14-11-933. Despacho do senhor Chefe do Governo Provisório.

Dia 25

N. 2.505 — Placeriani & Comp. — Deferido de acordo com a informação. 25-11-933.

DIRETORIA DE SANAMENTO RURAL

Serviço do Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos Centros de Saúde e Postos Rurais:

Dia 22 de novembro de 1933

Posto de Anchieta:

N. 544 — Antônio Lopes. — Habite-se.

N. 577 — Franklim Vieira de Freitas. — Habite-se.

N. 580 — Avelino Dias de Souza — Habite-se.

Dia 23

N. 561 — Otacilio Paiva Togoro — Habite-se.

N. 564 — W. O. Presse. — Habite-se.

N. 573 — Carlos Castro Veiga. — Habite-se.

N. 583 — Norival Botelho Chaves — Habite-se.

N. 584 — Avelino Dias de Souza — Habite-se.

Dia 24

N. 455 — José Hipólito de Oliveira — Habite-se.

N. 576 — Alfredo Alves. — Habite-se.

N. 586 — Arnaldo Fonseca — Habite-se.

N. 578 — Carlos de Castro Veiga. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 579 — Carlos de Castro Veiga. — Certifique-se.

Centro de Saúde de Bangü:

Dia 20

N. 986 — José de Assis Moreira — Pode funcionar. Registre-se.

N. 989 — José de Assis Moreira. — Certifique-se.

N. 979 — Maria Rosa de Carvalho — Intime-se.

N. 982 — Maria C. de Freitas. — Habite-se.

Dia 22

N. 987 — Elias Fetué. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 988 — Elias Fetué. — Certifique-se.

N. 990 — Claudionor Marques da Cruz. — Pode ocupar.

N. 991 — Claudionor Marques da Cruz. — Certifique-se.

Dia 23

N. 989 — Valeriano Ferreira. — Pode ocupar.

N. 993 — Valeriano Ferreira. — Certifique-se.

N. 996 — Servulo Genofre — Habite-se.

N. 997 — Pedro Juvenal Conrado. — Habite-se.

Dia 24

N. 998 — Angela Maria Ciuffo. — Habite-se.

N. 999 — Angela Maria Ciuffo. — Certifique-se.

N. 1.000 — Comp. P. I. do Brasil — Habite-se.

N. 1.004 — Armando Correia de Matos. — Certifique-se.

N. 1.006 — J. Natal Franchini — Certifique-se.

Centro de Saúde de Campo Grande:

Dia 13 de novembro de 1933

Centro de Saúde de Campo Grande:

N. 753 — José Botelho de Macedo Júnior. — Habite-se.
 N. 754 — Rita da Fonseca Santos. — Idem.
 N. 755 — Ponciana de Sousa Braga. — Idem.

Dia 14

N. 680 — Bartolomeu Pieroni. — Habite-se.
 N. 737 — Demostenes Silva. — Habite-se.
 N. 761 — João da Costa Nunes. — Habite-se.
 N. 744 — Abel de Figueiredo. — Pode funcionar. Registre-se.
 N. 745 — Abel de Figueiredo. — Certifique-se.

Dia 16

N. 756 — Etelvina Inácio Lorêdo. — Habite-se.

Dia 17

N. 763 — Antônio Augusto Jorge. — Habite-se.
 N. 765 — Wilson Quinan. — Habite-se.
 N. 767 — Eurídice Martins Braga. — Deferido.

Dia 18

N. 764 — Antônio Augusto Jorge. — Certifique-se.
 N. 766 — Wilson Quinan. — Certifique-se.
 N. 770 — Eduardo de Oliveira. — Habite-se.

Posto de Madureira:

Dia 18 de novembro de 1933

N. 666 — Antônio Garcia da Mota. — Certifique-se.

Dia 20

N. 685 — José Pinheiro Dias. — Certifique-se.
 N. 686 — Francisco de Assis. — Concedo 60 dias de prazo.
 N. 690 — Maria Campos Paiva. — Certifique-se.

Dia 22

N. 669 — Joaquim de Melo. — Certifique-se.

Dia 23

N. 694 — Virginia Augusto Morgado. — Pode funcionar. Registre-se.
 N. 695 — Manuel José dos Reis. — Concedo 60 dias de prazo.
 N. 698 — Alberto Pinto. — Cliente.

Dia 24

N. 689 — Miguel Antônio. — Certifique-se.
 N. 697 — O. G. Pereira. — Certifique-se.

Centro de Saúde da Penha.

Dia 13 de novembro de 1933

N. 1.630 — Amélia Mendes Pires. — Satisfaz as exigências.
 N. 1.641 — João Batista Teixeira. — Idem.
 N. 1.638 — Fares Burrahine. — Idem.
 N. 1.637 — Antônio Maria Justo. — Idem.
 N. 1.624 — Isabel Paula. — Idem.
 N. 1.632 — Matos & Caridade. — Idem.

Dia 13

N. 1.634 — Antonilo Salgueiro. — Habite-se.

N. 1.609 — Ermelinda Cândida Mendes. — Habite-se.

N. 1.610 — Ermelinda Cândida Mendes. — Habite-se.

N. 1.611 — Ermelinda Cândida Mendes. — Habite-se.

N. 1.614 — Nicolau Warmar. — Habite-se.

N. 1.147 — Adolfo Valejo. — Habite-se.

N. 1.048 — Iracema Cosme Valente. — Habite-se.

N. 1.612 — Ermelinda Cândida Mendes. — Habite-se.

N. 1.473 — José Fernandes. — Habite-se.

N. 1.656 — Suzana Fernandes. — Habite-se.

N. 1.661 — Ermelinda Diógenes. — Habite-se.

N. 1.642 — Antônio Lopes Santos. — Habite-se.

N. 1.643 — Antônio Lopes Santos. — Habite-se.

N. 1.644 — Oscar Vicente. — Habite-se.

N. 1.644 — Oscar Vicente. — Habite-se.

N. 1.647 — Henrique Vargas Silva. — Habite-se.

N. 1.643 — Nemésio Gonçalves. — Habite-se.

Dia 14

N. 1.163 — Bernardino V. de Matos. — Certifique-se.

N. 1.173 — Adalberto Fernandes. — Habite-se.

N. 886 — José Augusto Costa. — Habite-se.

N. 951 — Hermonia Freitas Soler. — Habite-se.

N. 1.483 — Manuel Sousa Melo. — Habite-se.

N. 1.533 — José Antônio Monteiro Porto. — Habite-se.

N. 1.340 — Manuel de Almeida. — Habite-se.

N. 1.299 — Severino Celestino Silva. — Habite-se.

N. 1.063 — Antônio Soares. — Lavre-se a multa.

N. 1.171 — Alvaro Estanislau Faria. — Certifique-se.

N. 1.177 — José Francisco Lourenço. — Certifique-se.

N. 1.168 — Antônio Alves Vieira. — Certifique-se.

N. 1.649 — Hilário Melo. — Satisfaz as exigências.

N. 1.178 — Manuel José de Macedo. — Certifique-se.

N. 1.077 — M. Silva. — Certifique-se.

Dia 16

N. 1.650 — Leopoldo dos Santos. — Satisfaz as exigências.

N. 1.191 — Joaquim Vilela. — Deferido, visto haver cumprido as exigências.

N. 1.502 — José Manuel Monteiro. — Habite-se.

N. 1.192 — Joaquim Vilela. — Faça-se a transferência.

N. 1.665 — Manuel Bessa. — Facilita-se a inspeção.

N. 1.668 — Eugênia Reis. — Habite-se.

N. 1.654 — Alberto Vieira Cardoso. — Habite-se.

N. 1.657 — Custódio José da Silva. — Habite-se.

N. 1.655 — Guilherme Moreira. — Habite-se.

N. 1.659 — Afonso Gardine. — Habite-se.

N. 1.653 — Oliveira Medeiros. — Satisfaz as exigências.

N. 1.662 — Maria Inácia Faria. — Satisfaz as exigências.

Dia 17

N. 1.661 — Maria Trigueiro Melo. — Satisfaz as exigências.

N. 1.667 — José Manuel Outeiro. — Satisfaz as exigências.

N. 1.673 — João Augusto Tavares Silva. — Satisfaz as exigências.

N. 1.681 — Antônio Soares. — Satisfaz as exigências.

N. 1.660 — Alinso Gardini. — Habite-se.

N. 1.674 — Antônio Nascimento. — Habite-se.

N. 1.677 — Francisco Bastos. — Habite-se.

N. 1.675 — Antônio Nascimento. — Habite-se.

N. 1.676 — João Martins Costa. — Habite-se.

N. 1.678 — Nicolau Sampenha. — Habite-se.

N. 1.683 — Fernando Américo de Rezende. — Habite-se.

N. 1.680 — Leonídio Costa. — Habite-se.

N. 1.664 — José Júlio Machado.

Dia 18

N. 1.060 — Luiz Silva Vale. — Faça-se a retificação.

N. 1.189 — Antônio Joaquim Rodrigues. — Certifique-se.

N. 1.200 — Mateus & Ferreira. — Registre-se.

N. 1.189 — Queiroz & Melo. — Faça-se a transferência.

N. 1.201 — Martins & Ferreira. — Deferido, à vista da informação.

N. 1.135 — José Ferreira Cardoso. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 1.154 — Bernardino F. Matos. — Pode funcionar sem o negócio de bebidas a varejo. Registre-se.

N. 1.114 — Frutuoso Pereira Passos. — Prorrogado até 22 de novembro de 1933.

N. 1.146 — Faria Rocha & Comp. — Pode funcionar até ulterior deliberação. Registre-se.

N. 1.652 — Manuel Antônio Costa. — Satisfaz as exigências.

Dia 20

N. 1.129 — Maria Pinheiro. — Concedo sessenta dias.

N. 1.169 — A. Pereira & Silva. — Faça-se a transferência.

N. 1.160 — Antônio Fonseca Pereira. — Mantenho o despacho dado no requerimento n. 962.

N. 1.182 — Antônio Augusto Ferreira. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 1.095 — José Monteiro. — Certifique-se.

N. 1.202 — José Teixeira Castro Júnior. — Certifique-se.

N. 1.687 — João Pinto Cardoso. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.695 — Maria Rosa C. Ferraz. — Habite-se.

N. 1.694 — Fernando Antônio Rosa. — Habite-se.

N. 1.693 — Fernando Antônio Rosa. — Habite-se.

N. 1.692 — Maria Júlia Ferreira. — Habite-se.

N. 1.686 — João Batista da Silva. — Habite-se.

N. 1.682 — Virgílio J. Batista. — Habite-se.

N. 1.671 — Hermínia Echveria Isla. — Habite-se.

N. 1.598 — Manuel Machado. — Habite-se.

N. 1.670 — Hermínia Echveria Isla. — Habite-se.

N. 1.590 — Carolina Augusta de Carvalho. — Habite-se.

N. 1.702 — Fausto Barreto da Soledade. — Habite-se.

N. 1.698 — Antônio Leonardo. — Habite-se.

N. 1.696 — Alves Lobato & Comp. — Habite-se.

N. 1.697 — Antônio Leonardo. — Habite-se.

N. 1.150 — Avelino Corrêa. — Deferido, à vista da informação.

N. 1.709 — Eugênia Souza Carvalho. — Habite-se.

N. 1.700 — Osvaldo Joaquim de Abreu. — Satisfaça as exigências.

N. 1.701 — Custódio Almeida Lopes. — Satisfaça as exigências.

N. 1.663 — Antônio Alves Vieira. — Satisfaça as exigências.

N. 1.684 — J. H. Cazes. — Satisfaça as exigências.

N. 1.179 — Lourenço Pinto Nogueira. — Prorrogado até 22 de dezembro de 1933.

N. 1.672 — Augusto Martins Ferreira. — Facilita-se a inspeção.

N. 1.145 — Auta Barbosa. — Deferido, em prorrogação.

N. 1.140 — Francisco Bastos. — Deferido, em prorrogação.

N. 708 — Francisco Maria Borges. — Faça-se a transferência.

N. 1.107 — Domingos V. Caruso. — Deferido, à vista da informação.

N. 1.587 — Pedro Salgueiro. — Pode ocupar sem prejuízo da intimação n. 589.

N. 1.184 — Faria Rocha & Comp. — Certifique-se.

Dia 21

N. 1.658 — Alfredo Pinto Soares. — Habite-se.

N. 1.622 — Leonídio Costa. — Habite-se.

N. 1.645 — José Francisco Gomes. — Habite-se.

N. 1.666 — Oscar Visconde. — Habite-se.

N. 1.705 — Pinário Ferreira. — Habite-se.

N. 1.708 — Rafael P. Magalhães. — Habite-se.

N. 1.710 — Januário José Câmara. — Habite-se.

N. 1.720 — Alvaro Vale. — Habite-se.

N. 1.704 — Manuel Duarte Cordeiro. — Habite-se.

N. 1.718 — Antônio Tostes Ferreira. — Satisfaça as exigências.

Dia 21

N. 1.699 — Antero Santos Seabra. — Satisfaça as exigências.

N. 1.669 — João Cordeiro. — Satisfaça as exigências.

Dia 22

N. 1.016 — José Lourenço Filho. — Lavre-se a multa.

N. 994 — José Luiz. — Lavre-se a multa.

N. 1.665 — Manuel Bessa. — Habite-se.

N. 1.580 — Carolina Augusta Carvalho. — Habite-se.

N. 1.720 — Agostinho Moreira. — Habite-se.

N. 1.703 — Custódio Joaquim Ferreira. — Habite-se.

N. 1.691 — José Bernardo. — Habite-se.

N. 1.690 — José da Silva. — Habite-se.

N. 1.689 — Antônio Amaral. — Habite-se.

N. 1.713 — Francelino Firmo de Oliveira. — Habite-se.

N. 1.716 — Almerinda Maria Alves. — Habite-se.

N. 1.688 — Cícero Nunes. — Habite-se.

N. 1.714 — Francelisio Firmo de Oliveira. — Habite-se.

N. 1.712 — Francelisio Firmo de Oliveira. — Habite-se.

N. 1.715 — João da Silva Freitas. — Habite-se.

N. 1.170 — Antenor Duque. — Fica prorrogado o prazo até 9-12-933.

N. 1.646 — José Francisco Gomes. — Permita a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.679 — Acácio Cabral Leandro. — Permita a ocupação, observadas as disposições sobre a parte comercial.

N. 1.213 — Pedro Salgueiro. — Certifique-se.

N. 1.204 — João Pinto Cardoso. — Pode funcionar, sem o varejo de bebidas. Registre-se.

N. 1.197 — A. Pereira & Silva. — Certifique-se.

Dia 23

N. 1.679 — Acácio Cabral Lenidio. — Permita a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.743 — Albino Gonçalves. — Habite-se.

N. 1.746 — Antônio Pinto de Almeida. — Habite-se.

N. 1.745 — Antônio Pinto de Almeida. — Habite-se.

N. 1.742 — Joaquim Lima. — Habite-se.

N. 1.739 — Paschoaline Esporaco. — Habite-se.

N. 1.738 — Tarófia Henrique. — Habite-se.

N. 1.737 — Alexandre Quadrado. — Habite-se.

N. 1.735 — Antônio Macedo Salvador. — Habite-se.

N. 1.717 — João Pereira Gomes. — Habite-se.

N. 1.747 — Albano de Almeida. — Habite-se.

N. 1.717 — Pascoal Caetano. — Habite-se.

N. 1.719 — Manuel Gonçalves. — Habite-se.

N. 1.726 — Manuel Pires. — Habite-se.

N. 1.209 — Francisco Martins. — Concedo 30 dias em prorrogação.

N. 1.736 — Manuel da Rocha. — Satisfaça as exigências.

N. 1.210 — M. Garrido & Comp. — Fica dispensada a câmara frigorífica, desde que não venda manteiga fresca.

N. 1.616 — Joaquim Fernandes Araújo. — Satisfaça as exigências.

N. 1.188 — Felipe Augusto de Melo. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 1.218 — Zélia Rosi de Almeida. — Certifique-se.

N. 1.223 — João Pinto Cardoso. — Certifique-se.

N. 1.181 — A. Tavalieri. — Certifique-se.

Dia 24

N. 1.727 — Maria Clara Augusta Soares. — Habite-se.

N. 1.728 — Golda Grivorote. — Habite-se.

N. 1.744 — Avelino Augusto Faria. — Habite-se.

N. 1.447 — Goldemarck Carlos Barroso. — Habite-se.

N. 1.753 — Valdemar Acolu Carvalho Silva. — Dirija-se ao Posto de Madureira.

N. 1.749 — Luiz Nicolau Cáiro. — Habite-se.

N. 1.724 — João Antônio Costa. — Satisfaça as exigências.

N. 1.151 — Rosalina dos Santos. — Deferido, à vista da informação.

N. 1.207 — José Ferreira Cardoso. — Certifique-se.

Dia 25

N. 1.282 — Joaquim Francisco de Almeida. — Habite-se.

N. 960 — Dionísio Silva Gomes. — Habite-se.

N. 1.330 — João Gomes Lobo. — Habite-se.

N. 1.396 — Antônio Macedo de Abreu. — Habite-se.

N. 1.423 — Antônio José de Carvalho. — Habite-se.

N. 1.718 — Antônio Tostes Parreira. — Habite-se.

N. 1.624 — Isabel Paula. — Habite-se.

N. 1.652 — Manuel Antônio Costa. — Habite-se.

N. 1.754 — José de Matos. — Habite-se.

N. 1.755 — Fidúcia S. A. Companhia. — Habite-se.

N. 1.759 — Maria Romano. — Habite-se.

N. 1.763 — José Angelo. — Habite-se.

N. 1.181 — Deolinda dos Prazeres. — Permita a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.761 — Anibal Gonçalves Veiga. — Satisfaça as exigências.

N. 1.762 — Manuel Gonçalves Veiga. — Permita a ocupação, observadas as disposições.

N. 1.725 — Dr. Cesar de Faria Ramos. — Idem, idem, idem.

N. 1.219 — Dr. Fernando Gonçalves. — Idem, idem, idem.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

No decreto de 14 de novembro de 1922, nomeando o farmacêutico Aristides Calmont de Andrade para o lugar de 1º químico do Laboratório de Análises na Alfândega de Manaus, Estado do Amazonas, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 23.280, de 25 de outubro de 1933, o funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer idênticas funções no Laboratório de Análises junto à Alfândega de Belém, no Estado do Pará."

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — *Ruben Rosa.*

No decreto de 4 de dezembro de 1929, nomeando Maria Calmont de Andrade conservador-dactilógrafa do Laboratório de Análises da Alfândega de Manaus, Estado do Amazonas, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 23.280, de 25 de outubro de 1933, o funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer idênticas funções no Laboratório de Análises junto à Alfândega de Belém, no Estado do Pará."

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — *Ruben Rosa.*

No decreto de 6 de abril de 1932, nomeando o remador dos escaleres da Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, Potiguar Fernandes Bivard, para o lugar de servente do Laboratório de Análises da mesma alfândega foi feita a seguinte apostila: "De acordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 23.280, de 25 de outubro de 1933, o funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer idênticas funções no Laboratório de Análises junto à Alfândega de Belém, no Estado do Pará."

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — *Ruben Rosa.*

No decreto de 22 de novembro corrente, declarando sem efeito o decreto de 14 de junho último, que nomeou Felipe do Nascimento Filho para o lugar de coletor das rendas federais em Goiandira, Estado de Goiás, por não ter o nomeado prestado fiança no prazo regulamentar, foi feita a seguinte apostila: "O cargo a quem se refere o presente decreto é de escrivão da Coletoria de Rendas Federais em Goiandira, no Estado de Goiás."

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — *Ruben Rosa.*

No decreto de 22 de novembro corrente, aposentando nos termos dos artigos 1º e 121, respectivamente, do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911 e lei n. 29.204, de 5 de janeiro de 1915, o foguista da lancha da Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, Moisés de Castro Sodré, foi feita a seguinte apostila: "Refere-se o presente decreto ao foguista da lancha da Alfândega de Manaus, Moisés da Castro Sodré, dispensado, por decreto de 20 de abril de 1932, para o fim de ser posto em disponibilidade, de conformidade com o disposto no art. 14 do decreto n. 21.250, de 6 de abril do mesmo ano."

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — *Ruben Rosa.*

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Govern Provisório:

Francisco Rodrigues Pereira (Processo n. 70.102, de 1933); Randolpho Arzua (Processo n. 71.173, de 1933), e Leonidas Seriano Caldas (Processo n. 69.678, de

1933), candidatos habilitados com concurso para provimento de lugares de agente fiscal do imposto de consumo, pedindo sua nomeação. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. ministro:

N. 57.538, de 1933 — Benedito Lopes e outros, pedindo a abertura de concurso para provimento de lugares de guardas da policia aduaneira da Alfândega de Santos. — Oportunamente serão atendidos.

N. 69.567, de 1933 — Manuel Arantes lugar de praticante de 2ª classe, em co-junior, pedindo sua nomeação para o missão, da Contadoria Central da República. — Habilite-se previamente, em concurso, querendo.

N. 74.910, de 1933 — João Soares Pereira, pedindo sua nomeação para o lugar de servente do Ministério da Fazenda. — Indeferido.

N. 75.214, de 1933 — João Pompilio Dias, despachante da Alfândega do Rio de Janeiro, pedindo sua transferência para a Alfândega de Santos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1933

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 598 — Declarando, em resposta ao aviso n. 637, de 10 de junho de 1929, que, à vista do disposto no art. 3º, § 5º, do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, deixa de ser autorizado o pagamento ao administrador de floresta, aposentado, da Inspetoria de Aguas e Esgotos, Henrique de Sousa Ferreira, proveniente de diferença de vencimentos que deixou de receber, enquanto esteve aguardando a solução do processo de sua aposentadoria.

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 138 — Declarando, em resposta ao aviso n. 415, de 23 de outubro último, relativo ao pagamento de vencimentos aos chefes de laboratório, interinos, do Instituto Osvaldo Cruz. Drs. Arcanjo Pena de Azevedo, José de Castro Teixeira, Valtér Osvaldo Cruz, Gilberto Guimarães Vilela e Antônio Augusto Xavier, que os referidos funcionários estão sendo pagos de perfeita conformidade com as disposições legais em vigor, de vés que a interpretação dada pelo Ministério da Fazenda à expressão "cargo vago", já foi aceita e ratificada pelo Sr. Chefe do Governo Provisório.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1933

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 266 — Solicitando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, seja fornecida uma caderneta quilométrica ao encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Bethmel Eugênio Peixoto.

Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 212 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, à vista do apurado no processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal na Baía, n. 688, de 1 de setembro último, mandar impôr ao escrivão da Mesa de Rendas de Camamu, Lúcio Manuel dos Santos Mendonça, a

pena de suspensão, por trinta dias, do exercício do seu cargo, pela negligência demonstrada no cumprimento dos seus deveres.

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 82 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o ex-coletor federal de Santa Tereza, José Ruschi, pede reconsideração do ato que o exonerou daquele lugar, resolveu nada haver que deferir, em face do que ficou apurado no processo que deu origen à demissão do requerente.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 316 — Declarando que, em face do art. 7º, do decreto n. 21.212, de 28 de março de 1932, resolveu indeferir o requerimento em que Adolfo Orita Tavares Cordeiro e outros solicitam abertura de concurso de primeira entrância.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1933

Processos:

N. 46.273, de 1933 — American Steamship Agencias C. Inc., sobre isenção de impostos. — Arquive-se. Em 25 de novembro de 1933.

N. 64.193, de 1933 — André Jovine, pedindo dispensa de multas impostas pela Alfândega do Rio de Janeiro. — De acordo com o parecer, indeferido. Publique-se a circular proposta. Em 3 de novembro de 1933.

N. 10.238, de 1928 — Companhia Carbonífera de Araranguá, sobre termo de responsabilidade. — Indeferido, em face do parecer. Em 23 de novembro de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 73.993, de 1933 — Sociedade Beneficente Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais, pedindo autorização para realizar um concurso. — Satisfaca a exigência da informação e do parecer. Em 25 de novembro de 1933.

N. 74.517, de 1933 — Oscar de Menezes Paiva, pedindo certidão. — A certidão só poderá ser passada desde que o interessado declare o local do imóvel, pois sendo os lançamentos organizados pelos distritos das ruas, impossível será certificar esta diretoria si determinada pessoa é proprietária. Em 27 de novembro de 1933.

Offícios:

Ao Sr. doutor 3º procurador da República:

N. 713 — Solicitando providências no sentido de que sejam canceladas as certidões de taxa de saneamento de números 1.862, série E. I., de 1917; 5.709, série M. N., de 1920; 1.577, série E. Q., de 1921; 5.781, série E. R., de 1922; 7.976, série E. T., de 1924; 5.710, série E. V., de 1925; 9.089, série E. Y., de 1926; 8.808, série F. F., de 1927; 2.525, série F. I., de 1928 e 2.845, série F. O., de 1929, em nome de Antônio Gonçalves Erdosa pelo prédio da rua Tenente França s/n., à vista do que expõe a Inspetoria de Aguas e Esgotos em officio 2.685, de 16 de novembro do corrente ano.

N. 714 — Solicitando providências no sentido de que sejam canceladas as

certidões de taxa de saneamento de ns. 9.090, série E. Y., de 1926; 8.808, série F. F., de 1927; 2.524, série F. I., de 1928 e 2.847, série F. O., de 1929, em nome de Antônio Gonçalves Erdosa, pelo prédio da rua Tenente França n. 91, à vista do que expõe a Inspetoria de Aguas e Esgotos em ofício 2.685, de 16 de novembro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.092 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob o número 76.982, do vigente ano, em que é interessada a firma Silva & Arruda.

N. 1.093 — Afim de serem prestados esclarecimentos, restitue o processo fichado sob n. 73.893, do corrente ano, relativo ao vosso ofício n. 9.362, de 4 de novembro corrente.

N. 1.094 — Transmitindo para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 75.681, do corrente ano, em que é interessada a Empresa de Aguas Minerais Fervedouro.

N. 1.095 — Afim de serem prestados esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 72.043, do corrente ano, relativo ao vosso ofício n. 9.195, de 28 de outubro último.

N. 1.096 — Afim de serem prestados esclarecimentos, restitue o processo fichado sob n. 72.647, do corrente ano, relativo ao vosso ofício n. 9.278, de 31 de outubro último.

N. 1.097 — Solicitando providências no sentido de ser cumprida a ordem número 933, de 10 de outubro próximo findo, afim de que possa ter andamento o processo n. 62.789, deste mesmo ano, de interesse de Matteo Cantizano.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 1.083 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.256, de 21 de outubro último, fichado sob n. 71.256, do vigente ano, em que The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante o pagamento integral dos direitos respectivos, pela nota de importação n. 32.711, de maio deste mesmo ano, por despacho proferido, em virtude de delegação, em 22 do corrente mês, indeferiu esse pedido, por se tratar de óleo lubrificante, considerado material de custoio.

N. 1.084 — Afim de que seja satisfeita a exigência constante do parecer, devolve o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 65.282, do vigente ano, em que é interessada The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.242 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 3.669, de 15 de agosto último, fichado sob o n. 53.187, do vigente ano, em que a Sociedade Anônima Gás de Niterói pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante o pagamento dos di-

reitos integrais respectivos, pela nota n. 035.758, de 1932, — por despacho proferido em 22 do corrente mês, em virtude de delegação, indeferiu esse pedido; de acordo com o parecer desta diretoria, à vista da circular n. 16, de 6 de março de 1901.

N. 2.243 — Para o fim de ser satisfeita a exigência do parecer, restitue o processo fichado sob o n. 69.460, do vigente ano, em que é interessada a Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro.

N. 2.244 — Afim de que se pronuncie a respeito, remete o processo fichado sob o n. 69.552, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 2.245 — Para o fim indicado na informação, restitue o processo fichado sob o n. 74.980, do corrente ano, em que é interessada a firma Carlos Kern & Comp.

N. 2.246 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob o n. 72.097, do vigente ano, em que é interessada a firma Weskott & Companhia.

N. 2.247 — Afim de que sejam prestados esclarecimentos, restitue o processo fichado sob o n. 73.174, do vigente ano, referente a restituição pretendida pela firma Schering Kahlbaum Ltda.

N. 2.248 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob o n. 69.795, do corrente ano, em que é interessada a firma Cesário Piume & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 70 — Para o fim indicado na informação, restitue o processo fichado sob n. 73.357, do corrente ano, em que é interessada a Sociedade Esportiva Maranháus Ruder Club.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão:

N. 50 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 31.551, do vigente ano, relativo à nota de diferença de direitos extraída pela comissão de revisão de despachos da Alfândega dessa capital, pela qual a firma dessa praça, Bernardo Caldas & Cruz é considerada devedora por ter despatchado como "raízes medicinais não classificadas" da taxa de 25% *ad-valorem*, artigo 119 da Tarifa, mercadorias que encontram classificação nos artigos 129 e 290 da Tarifa, por se tratar de "resina de jala-pa" e "podofilina em pó, quimicamente pura", proferiu, por delegação, em 22 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer. Arquivase, depois de restituídos os documentos pertencentes à Alfândega oficiante".

O parecer referido é o desta Diretoria, nos seguintes termos:

"Tratando-se de diferença de qualidade, sobre a qual só se pode manifestar opinião à vista da amostra respectiva, e atendendo a que em face dos documentos oficiais juntos ao processo, a mercadoria foi bem despachada, opino pela improcedência da revisão feita e consequente arquivamento do processo".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional na Bahia:

N. 196 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 824, de 10 de outubro último, fichado sob

n. 68.676, do vigente ano, em que a firma Salim Cabús pede permissão para pagar em prestações mensais, de 100\$, a multa de 2:500\$000 que lhe foi imposta pela Inspetoria da Alfândega dessa capital, em virtude do auto n. 32, de 1932, por despacho proferido, por delegação, em 23 do corrente mês, indeferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta Diretoria, nos seguintes termos:

"Dada a natureza da infração, opino pelo indeferimento do pedido".

Dia 29 de novembro de 1933

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 55 — Comunicando, que tendo presente o processo fixado, n. 67.351, do ano em curso, em que a firma Vervloet, Irmão & Comp., pede restituição da taxa de viação, a que se julga com direito, na importância de 28:231\$018, proferi, em 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Embora a Delegacia Fiscal pelo despacho de fls. 81 tenha reconhecido o direito da firma requerente Vervloet, Irmão & Comp., a restituição da quantia de 28:231\$018, com fundamento na ordem n. 7, de 30 de abril de 1930, desta diretoria a Delegacia Fiscal no Maranhão, indefiro o pedido de fls., pois, o direito a restituição pretendida não está provado.

Com a ordem n. 9, de 1 de março de 1928, desta mesma Diretoria a Delegacia Fiscal oficiante, inclusa, por cópia, as fls. 106/107, a questão ficou resolvida em definitivo e ainda esclarecido que, no caso, as firmas recorrentes, entre as quais a atual requerente, não assistia o direito a isenção do pagamento da taxa de viação sobre o café já beneficiado, remetido a Vitoria, onde apenas passava aquele produto pelo processo de seleção dos tipos, processados o despacho em livros-talões, com a remessa do conhecimento aos interessados, ficando em poder da requerente o respectivo canhoto, por onde era exercida a fiscalização.

Os documentos de fls. 2/51 aludem a "conhecimento diversos", isto é, aos documentos de despacho das mercadorias, sendo certo ainda que 90 % do café já beneficiado era procedente de outros municípios que não o de Santa Leopoldina, invalidado assim o argumento de que o café era remetido do centro produtor ao de beneficiamento. O café só gozava e goza da taxa de isenção quando em côco.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 299 — Para o fim indicado na informação remete o processo fixado sob n. 66.082, de 1928, em que é interessado Pedro Rocha.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 492 — Para o fim indicado na informação remete o processo fixado sob n. 75.192, do corrente ano, relativo ao ofício n. 741, de 8 de novembro corrente, da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 87 — Para o fim indicado na informação restituí o processo fixado sob n. 76.252, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Porto de São Francisco do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 271 — Restituindo, o processo fixado sob n. 72.425, do corrente ano, em que é interessada a Telephone Company of Pernambuco Limited, para o fim indicado na informação.

N. 272 — De acordo com a informação restituído o processo fixado sob n. 70.009, do corrente ano, em que é interessada a Pernambuco Tramways & Power Company Limited.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de novembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.645 — Remetendo, afim de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União, o processo em que Petronilha Caparica Guimarães pede aforamento de um terreno situado na Raiz da Serra de Petrópolis, naquêle Estado. (Processo n. 54.523, de 1924).

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 2.646 — Reiterando, afim de ser providenciado a respeito, o officio sob n. 2, de 16 de janeiro de 1924, da então Diretoria do Patrimônio Nacional, já reiterado pelo de n. 32, de 17 de junho de 1926, com o qual foi remetido áquella Delegacia o processo em que os herdeiros de Antônio Martins Lago pedem o aforamento de 2.780 metros de marinhãs, na enseada de Imbituba, naquêle Estado. (Processo n. 8.308, de 1923).

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 2.647 — Comunicando, para os devidos efeitos, em solução ao officio sob n. 2.897, de 16 do corrente, daquella Repartição, que o ex-chefe de Secção, em disponibilidade, do extinto Horto Florestal do Distrito Federal, Humberto Gomes de Almeida, nomeado por decreto de 27 de março último, para exercer o cargo de escrivão geral do registro da Diretoria do Domínio da União, tomou posse do referido cargo, na Diretoria Geral d'este Tesouro, em 31 de março e entrou em exercício nesta Diretoria no dia seguinte, 1 de abril do corrente ano. (Processo n. 4.262, de 1933).

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.648 — Reiterando, afim de ser providenciado a respeito, o assunto constante do officio da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 2, de 25 de janeiro de 1924, já reiterado pelo de n. 4, de 5 de abril de 1926, com o qual foi remetido áquella Delegacia, o processo referente ao pedido de aforamento de um terreno de marinha requerido por José de Sousa Gomes na Capital daquêle Estado. (Processo número 58.104, de 1923).

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.650 — Transmitindo e recomendando providências no sentido de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União, o processo em que João José Duarte pede aforamento da área do lote n. 24-C, da Fazenda Nacional do Córrego d'Antas, em Nova Friburgo, naquêle Estado. (Processo n. 13.803, de 1927).

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 2.651 — Transmitindo mapas sobre próprios nacionais não utilizados em serviços públicos e que sirvam ou possam vir a servir para moradia de funcionários ou particulares, e solicitando providências, com a possível urgência, no sentido de, preenchidos seus claros, seja uma das vias devolvida a esta Diretoria, ficando a outra em poder daquella Departamento, na confirmidade do decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932. (Processo n. 64.961, de 33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 2.652 — Transmitindo, por cópia, os documentos de fls. 36, 37 e 38 do processo enviado com o officio sob número 232, de 31 de dezembro de 1926, daquella Delegacia Fiscal à extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, relativo ao pedido de aforamento de um terreno da marinha, sito no lugar denominado "Ilha de Aguarésinha", à margem esquerda do rio Galinhos, no município de Macau, naquêle Estado, pretendido pela firma Pereira Carneiro & Comp. Ltd., e recomendando providências no sentido de que aquella repartição preste os esclarecimentos solicitados pela Sub-Diretoria dos Serviços de Engenharia, constantes da informação e parecer, juntos, também, por cópia. (Processo número 58.419, de 26).

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 29 de novembro de 1933

Requerimento de José Inácio Aprígio Machado. — Compareça o requerente a esta Administração afim de fazer a prova de pagamento de foros desde 1930. (Processo n. 72.186, de 33).

Requerimento da S. A. Empresa da Urca. — Satisfaga o requerente o pagamento de laudêmio e foros em atraso. (Processo n. 29.060, de 29).

Requerimento de Vicente Megiolaro. — Compareça o requerente a esta Administração afim de satisfazer as exigências da Secção Administrativa (Processo n. 68.814, de 33).

Requerimento do Dr. Otávio Rêgo Lopes. — Apresente o requerente autorização, porque só poderá ser entregue o documento requerido a quem de direito. (Processo n. 75.282, de 33).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de novembro de 1933

Requerimentos:

N. 14.073 — Alves Garrido & Comp. — Restitua-se aos requerentes a quantia de 100\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 13.818 — Alvaro de Muniz. — Restitua-se ao requerente a quantia de 2:000\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.844 — Ferreira Braga & Comp. — Faça-se a conversão de acordo com a informação e parecer.

N. 24.156 — Carlos Kern & Comp. — Em relação as amostras que os consulentes pretendem distribuir dos produtos de sua fabricação "Pebeco" e "Nivea" deve ser observado o disposto no art. 7º do decreto n. 21.041, de fevereiro de 1932, para que o imposto

possa ser pago à razão de \$020 por unidade.

N. 24.800 — Bernardo David Abrahão. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 24.149 — Lira & Barbosa. — Idem.

N. 9.551 — José Braga Molinaro. — Idem.

N. 26.727 — Manuel Pedro da Rocha. — Proceda-se pela forma proposta na informação de acordo com o parecer.

N. 25.466 — Consulta de Emílio Siebert & Comp. — Junte-se a amostra.

N. 25.514 — Bento Guedes de Magalhães. — Em face do que afirma o informante, officie-se à Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da dívida de que se trata.

N. 26.643 — Afonso Henrique de Melo. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 26.936 — Pedro de Vasconcelos. — Idem.

N. 27.119 — Jacob Kaufman. — Idem.

N. 27.120 — Amadeu Santos Silva. — Idem.

N. 27.121 — Miguel Elias. — Idem.

N. 27.122 — Vitor Lemos. — Idem.

N. 27.123 — Custódio de Matos. — Idem.

N. 27.130 — J. S. de Sousa & Comp. — Idem.

N. 26.937 — Domingos Novoa & Companhia. — Idem.

N. 26.938 — Manuel Rosa. — Idem.

N. 26.939 — José Augusto dos Santos. — Idem.

N. 26.940 — Horácio Ferreira de Sousa Barros. — Idem.

N. 27.059 — Teófilo Joaquim Camargo. — Idem.

N. 27.109 — A. A. Pereira. — Idem.

N. 27.117 — Ali Sald. — Idem.

N. 27.118 — Manuel Garcia. — Idem.

N. 26.932 — Manuel Virgílio Maia. — Idem.

N. 26.993 — Nelson da Silva. — Idem.

N. 26.935 — Almeida Reis. — Idem.

N. 26.645 — Astolfo de Luca. — Idem.

N. 26.646 — Moise Halfin. — Idem.

N. 26.774 — Adolfo Ginencus. — Idem.

N. 26.776 — J. P. Neves. — Idem.

N. 26.777 — Jaime Correia Barbosa. — Idem.

N. 26.778 — Manuel Custódio Rosas. — Idem.

N. 26.779 — Américo Amaral. — Idem.

N. 26.780 — Salo Werner. — Idem.

N. 26.934 — João Tinam. — Idem.

N. 26.626 — Francisco Teixeira. — Idem.

Processo n. 26.026, de 1933. Consulta de H. Xilher.

Trata-se no caso concreto, de cinco amostras de fio de borra de seda, para tecelagem, sendo: as amostras de números 1 e 2, acondicionadas em duas espulas de papéis, e as de números 3 a 5, em meadas. O decreto n. 22.262, de 28 de dezembro do ano passado art. 3º § 4º taxa somente o produto linha, para coser, serzir, marcar, bordar e para crochê, sendo que esta última qualidade foi acrescida pelo decreto n. 22.487, de 22 de fevereiro do corrente ano.

Vê-se, pois, que somente o fio desta linha se acha sujeito ao imposto de consumo, e, tudo que, efetivamente não fôr linha, escapa a essa tributação.

O produto que constitui as amostras juntas, é tecnicamente e mesmo comercialmente, fio para tecelagem, não incidindo, portanto, na tributação daquele decreto.

Autos:

N. 526, de 1932, contra o Banco Germanico da América do Sul e Belmiro Machado — Belmiro Machado estabelecido em Bom Sucesso, Minas Gerais, descontou no Banco Germanico da América do Sul, que a conservava em carteira, uma duplicata de 2:369\$000 aceita por M. Hamrs, cujos selos apresentavam vestígios de anterior aproveitamento.

A infração ficou provada com o laudo de fls. da Casa da Moeda.

Assim, não cogitando a lei do terceiro que recebe o título, pois a expressão "utilizadas estampilhas servidas", do artigo 30, b, n. 2, só se entende com quem as aplica, já que nenhuma outra pessoa as utiliza, e não sendo outro o utilizador senão o que é por lei obrigado a empregá-la, neste caso o vendedor, Belmiro Machado, conforme o art. 1º do regulamento, julgo procedente o auto para impôr-lhe a multa de 1:000\$000 mínimo do art. 33, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535 de 10 de novembro de 1926, além da obrigação de revalidar no triplo a importância dos selos servidos de acordo com o art. 30, letra b, 1º do mesmo regulamento.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 593, de 1933, contra Gomes & Ribeiro — Atendendo as razões da defesa apresentada e tendo em vista o que foi apurado e consta da informação de folhas 6, verso, a 7, julgo improcedente o auto de fls. e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 487, de 1933, contra Corrêia Júnior & Comp. — Em face do que consta da petição de fls. 8, não há como considerar revel a firma autuada, que declara no mesmo documento ter o encarregado da expedição da mercadoria, por distração ou inexperiência, ter entregue os selos respectivos sem a devida inutilização no verso, confessando, portanto, a falta verificada pelos autuantes e relatada no auto de fls. 4, que julgo procedente para impôr à referida firma Corrêia Júnior & Comp. a multa de 200\$000, mínimo do art. 61, parágrafo único, do decreto n. 17.474, de 7 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Processo n. 21.443, de 1932 — Empresa de Águas de Caxambú — Atendendo as razões da defesa apresentada e tendo em vista o que informa o próprio autor da representação de fls., cobre-se o selo devido na importância de 24\$000, independente de revalidação, em face do

disposto no art. 1º, inciso 3º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Auto n. 1.214, de 932, contra J. Higashi — A posse de selos pertencentes a mercadoria já consumida está provada no processo, segundo a interpretação dada pela ordem n. 245, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923, carecendo, portanto, de fundamento as razões da defesa.

Assim, julgo procedente o auto de folhas para impôr a J. Higashi a multa de 600\$000 mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 29 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 791 — A. Vieira da Silva, rua do Riachuelo n. 256. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho de 30 de maio último, por seus fundamentos legais.

N. 327 — Litera Leopoldo, rua Alvaro Miranda n. 57. — A vista do que informa o agente fiscal designado para examinar o presente caso, reconsidero o despacho de 27 de maio último na parte relativa aos emolumentos de registro, para mandar que se cobre os emolumentos devidos, pelo comércio de espanadores adquiridos, de outros fabricantes, na importância de 60\$ e mantenho quanto à multa imposta.

N. 1.470 — Eduardo Eireles, rua Carlos de Carvalho n. 46. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho de 13 de julho último, exarado às fls. 3 deste processo, por seus fundamentos legais.

N. 1.507 — José Fernandez Dominguez, rua do Paraíso n. 21. — As alegações do requerente não têm amparo em lei. Mantenho, pois, o despacho de 8 de julho último, por seus fundamentos legais.

N. 573 — Costa & Lourenço, rua Domingos Lopes n. 236. — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 397 — Antônio Gomes & Irmão, rua Senador Dantas n. 104. — Não se enquadrando no presente caso os dispositivos regulamentares citados pelos requerentes, mantenho o despacho de 29 de maio último, por seus fundamentos legais.

N. 431 — Labibe Antônio, rua Camerino n. 30. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho de 11 de maio último, por seus fundamentos legais.

N. 621 — José Valentim Ermida, rua Conde de Bonfim n. 310. — Não tendo amparo em lei as alegações do requerente, mantenho o despacho de 30 de maio último, por seus fundamentos legais.

N. 642 — Zilda Jardim, praça das Nações n. 38. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho de 29 de maio último, por seus fundamentos legais.

N. 3.508 — Lourenço Gomes & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 19.451 — Angelo F. de Sá. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o art. 219, § 1º, do regulamento 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 21.510 — Oliveira & Mariano. — Idem.

N. 10.400 — A. Santos & Faustino. — Transfira-se.

N. 3.202 — Luiz Beltrão. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 566 — Agueda Amália Rodrigues. — A vista do que informa a Segunda Sub-diretoria, reconsidero o despacho de 1 de setembro último, para mandar que se inscreva a coleta de fls. 2, pela forma proposta.

N. 12.316 — Afonso & Irmão. — Juntem os interessados o seu contrato social devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos.

N. 21.629 — J. Nelo. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho ao requerente a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 20.685 — José Palluffo & Comp., Ltd. — Transfira-se.

N. 26.496 — Valentim O. Ribas. — Inscreva-se a coleta de fl. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Esteves & Irmão, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

Notificações:

N. 789 — José Gonçalves, avenida Automóveis Club n. 635. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho de 26 de julho último, por seus fundamentos legais.

N. 776 — Marta Schaal, rua Almirante Alexandrino n. 106. — Não tendo amparo em lei, as alegações do requerente, mantenho o despacho de 1 de junho último, por seus fundamentos legais.

N. 778 — Miguel Novello, avenida Gomes Freire n. 32. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho de 30 de maio último, por seus fundamentos legais.

N. 779 — João Hilário Macedo da Silva, avenida Gomes Freire n. 63. — O princípio de equidade invocado pelo requerente, é privativo da superior autoridade. Mantenho, pois, o despacho de 30 de maio último, por seus fundamentos legais.

N. 45 — Correia d'Azevedo, rua da Misericórdia n. 16. — O prazo estabelecido na letra b do art. 14 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, só aproveita ao comerciante que tenha pago a sua patente de registro do exercício anterior. Si esse ato não se verificou, não podia o notificado aproveitar os favores do citado art. 14, letra b. Mantenho, pois, o despacho de 10 de março último, por seus fundamentos legais.

Certidões:

N. 27.402 — Honório da Silva Bastos. — Diga a qual exercício se refere.

N. 27.401 — Alvaro Lopes da Cruz. — Certifique-se, provando sua qualidade de herdeiro.

N. 27.439 — José Gomes de Sá. — Requeira por certidão.

- N. 27.430 — Paul J. Christoph Co. — Certifique-se.
 N. 27.132 — Luiz de Miranda Barbosa. — Idem.
 N. 27.532 — Oliveira Irmãos Ltd. — Idem.
 N. 27.881 — Paulo Bittencourt. — Idem.
 N. 27.816 — Adjalme de Aguiar Alves Pereira. — Idem.
 N. 27.805 — Diogo Lessa Bastos. — Idem.
 N. 27.850 — José Ferreira. — Certifique-se, provando, na qualidade.
 N. 27.819 — Moisés Augusto Lopes. — Diga a qual imposto se refere.
 N. 27.866 — Manuel Vieira Goulart. — Diga em que caráter pede a certidão.
 N. 27.853 — Oliveira & Duarte. — Indiquem os requerentes os exercícios de que querem certidão.
 N. 27.854 — Lopes Correia & Comp. — Idem.
 N. 27.883 — A. Plácido Amrques & Comp. — Idem.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1933

Realizou-se no dia 29 de novembro de 1933, às 9 horas, a 151ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, achando-se presente os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Francisco Eduardo de Magalhães, Jaime Severiano, Ribeiro, Augusto Alves, Luiz Hermany Filho, Othon de Melo, Oto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios Filho, Vicente do Paulo Galiez e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. presidente Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

O Sr. presidente abriu a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão extraordinária, realizada no dia 22 do corrente. Em seguida foi lido o expediente que se compôs dos seguintes officios: número 990, de 16 de outubro último, da Associação Comercial do Rio de Janeiro, agradecendo a remessa do relatório dos trabalhos do Conselho no seu segundo ano de existência; n. 760, de 10 do mesmo mês, da Diretoria da Receita Pública, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 2.137, que deu provimento ao da firma Motores Marelli S.A., de ato da Alfândega do Rio de Janeiro, sobre classificação de mercadoria, resolveu dar provimento àquele recurso, para restabelecer a decisão aludida Alfândega; n. 796, de 15 de setembro último, da Diretoria da Receita Pública, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o recurso que o Sr. representante da Fazenda interps da decisão contida no acórdão n. 1.427, que deu provimento ao da firma David Land & Comp., de ato da Alfândega do Rio de Janeiro sobre classificação de mercadoria, resolveu negar provimento àquele recurso para manter o acórdão recorrido.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1629 A — Biscoitos Almoré Ltd — Imposto de consumo — consulta — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Oto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por não

ser caso de recurso *ex-officio*, remetendo-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, contra os votos dos Srs. relator e Vicente Galiez. O Sr. Jaime Severiano foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.242 A — Luiz Marinho Vidal — Imposto de consumo — art. 53 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos do relator e dos Srs. Oto Gil, Alberto Marques e Luiz Hermany F. O Sr. Jaime Severiano foi designado para redigir o acórdão. Impedido o Sr. Xisto Vieira.

N. 900 A — Guglielmo Zanotto & Comp. — Vendas mercantis — art. 32. 2ª — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Francisco Magalhães. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.275 A — Azis Nader & Comp. — Imposto de consumo — art. 111, § 9º — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Deu-se vista ao Sr. Othon de Melo.

N. 1.297 A — Chilasi & Irmão — Imposto de consumo — art. 112, § 8º a — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Negou-se provimento ao recurso, aplicando-se porém, o o inciso 4º do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra os votos dos Srs. relator e Tobias Fios F. O Sr. Oto Gil foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.363 A — Walter Schmidt — Imposto de consumo — art. 111, § 11 a — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Tomou-se conhecimento do recurso, para julgar insubsistente o auto, unanimemente.

N. 1.377 A — Joaquim Venancio — Imposto de consumo — art. 53 — Delegacia Fiscal em Sergipe — *Ex-officio* — Relator, Sr. João Alves. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, contra os votos do relator, Alberto Marques e Luiz Hermany F. O Sr. Oto Gil foi designado para redigir o acórdão.

N. 720 A — A. Geoffroy — Imposto de consumo — art. 4º k da lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — *Ex-officio* — Relator, Sr. Vicente Galiez. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ser incabível, na espécie, o recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.543 A — Francisco Luiz Bezerra — Imposto de consumo — art. 81 — Delegacia Fiscal no Rio de Grande do Norte — Relator, Sr. Oto Gil. — Tomou-se conhecimento do recurso para declarar a multa relevada de 50 %, nos termos do inciso 4º, do decreto número 21.459, de 1 de janeiro de 1932, unanimemente.

N. 878 A — Humberto Aversi — Vendas mercantis — art. 32 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Vicente Galiez. — Tomou-se conhecimento do recurso, para declarar a multa relevada pelo art. 4º, do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.563 A — João Zazur — Imposto de consumo — art. 81 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.584 A — Aquilino Castro — Imposto de consumo — artigos 78 pará-

grafo único e 112 § 6º a — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.374 A — Jesus Lopes Varela — Imposto de consumo — arts. 53 e 81 — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, contra o voto do Sr. Vicente Galiez.

N. 1.596 A — Sald Hander — Imposto de consumo — art. 53 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.736 A — A. Rodrigues — Vendas mercantis — Delegacia em S. Paulo — Relator, Sr. Othon de Melo. — Tomou-se conhecimento do recurso para se aplicar o art. 1º, inciso 3º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, uma vez pago o imposto devido, unanimemente.

N. 1.716 A — Companhia Fabril de Cubatão — Isenção de direitos — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.763 A — Barbosa de Andrade & Comp. — Imposto de consumo — consulta — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Melo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, contra os votos do relator, e dos Srs. Alberto Marques, Xisto Vieira e Tobias Rios F. O Sr. Vicente Galiez foi designado para redigir o acórdão.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se na sexta-feira, 1 de dezembro de 1933, às 13 horas e 45 minutos.

Recursos:

N. 1.668 — V. Werneck & Cia. — Imp. de consumo — art. 53 — Recebedoria do Distrito Federal — Rel., Sr. Tobias Rios F.

N. 1.736 — United States Rubber Exp. Co. Ltd. — Class. de merc. — Alf. do Rio de Janeiro — Rel. Sr. Othon de Melo.

N. 2.279 — Empresa Maranhense de Cortumes Ltd. — Class. de merc. — Alf. de S. Luiz — Rel., Sr. João Alves.

N. 2.473 — Vieira Monteiro & Cia. — Imp. de consumo — art. 81 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Rel., Sr. Othon de Melo.

N. 3.323 — Danreo & Cia. — Valor de mercadoria — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — *Ex-officio* — Rel., Sr. Oto Gil com vista ao Sr. Alberto Marques.

N. 827 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd. — Class. de merc. — Alf. do R. de Janeiro — Rel., Sr. João Alves.

N. 1.594 — Melo & Moreira — Imp. de consumo — art. 78 — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Rel., Sr. Alberto Marques.

N. 1.937 — Mauhelio Chiorboli — Class. de merc. — Alfândega do Rio de Janeiro — Rel., Sr. João Alves.

N. 1.961 — Meghe & Cia. — Faturas consulares — Alfândega do Rio de Janeiro — Rel., Sr. Jaime Severiano.

N. 2.125 — Companhia Sousa Cruz — Imp. de consumo — art. 219, à 8º d — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Rel., Sr. João Alves.

N. 2.268 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Revisão de despacho — Alf-

fandega do Rio de Janeiro — Rel., Sr. João Alves.

N. 2.290 — Maurelio Chiorboli — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel., Sr. João Alves.

N. 2.312 — Mourão, Ferreira & Cia. — Class. de merc. — Alf. de Belém — Rel., Sr. João Alves.

N. 2.319 — Standard Oil Company of Brasil — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel., Sr. Oto Gil.

N. 2.345 — J. G. Pascual — V. mercantis — art. 32 — Deleg. Fiscal em S. Paulo — Rel., Sr. João Alves.

N. 2.451 — Brandão Alves & Cia. — Imp. de consumo — arts. 204 e 220 — Recebedoria do Distrito Federal — Ex-offício — Rel., Sr. Oto Gil.

N. 2.511 — Condoroil & Paint S. A. — Class. de merc. — Alf. do Rio de Janeiro — Rel., Sr. Oto Gil.

N. 2.544 — Atlantic Refining Co of Brasil — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel., Sr. Oto Gil.

N. 2.577 — Candido Duran Casqueiro — Imp. de consumo — art. 53 — Delegacia Fiscal na Baía — Rel., Sr. Oto Gil.

N. 2.608 — Muller & Wolf Ltda. — Class. de merc. — Alf. de Paranaguá — Rel., Sr. Oto Gil.

N. 2.629 — D. H. Berude — Valor de mercadoria — Alf. do Rio de Janeiro — Rel., Sr. Oto Gil.

N. 3.811 — José de Almeida Marques — Imp. do selo — art. 65 a — Recebedoria do Distrito Federal — Rel., Sr. Alberto Marques.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 28 de novembro de 1933

Requerimentos despachados:

N. 11.670-33 — Valdemiro Rodrigues. — Cancele-se.

N. 11.354-33 — Luiz da Silva Pereira. — Mantenho o lançamento.

N. 13.767-33 — James William Bell. — Defiro o pedido de fls. 2.

N. 9.369-33 — Empresas Elétricas Brasileiras. — Prossiga-se a cobrança.

N. 9.840-33 — José Davi Sili. — Defiro o pedido de fls. 2.

N. 9.330-32 — Casemiro Pinheiro & Irmão. — Arquite-se.

N. 12.260-33 — Manuel Correia da Silva. — Concedo o prazo de 40 dias.

N. 12.710-33 — Rodolfo Hess. — Declare o nome da filha deduzida, como encargo de família.

N. 14.774-33 — Romain Lafourcade. — Mantenho o lançamento quanto à pessoa jurídica. E faça-se novo cálculo quanto à pessoa física.

N. 14.226-33 — Hugo Molinari & Comp. Limitada. — Mantenho o lançamento.

N. 12.998-33 — Cornélio Jardim. — Retifique-se o lançamento pela forma proposta. Oportunamente se exigirão as discriminações de impostos e seguros.

N. 14.877-33 — E. Haegler. — Retifique-se o lançamento para aceitar-se a dedução de...

N. 2.104-32 — Florinda Cândida Rodrigues. — Apresente demonstração da conta corrente de sua representada, em 1931, e prove o pagamento do imposto sobre as quantias remetidas.

Dia 29

N. 982-33 — Momsen & Harris. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.736-33 — Maria Adelina Pereira Lobo. — Retifique-se o lançamento, para admitir apenas a dedução de comissão ao cobrador. As demais quantias não são sequer verosímeis.

N. 4.851-33 — João Gomes da Cruz. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.176-33 — Delfina da Costa Delpech. — Mantenho o lançamento.

N. 13.490-33 — Longra & Borges. — Cancele-se.

N. 13.619-33 — Maurício Joppert da Silva. — Conceda-se a dedução na base de dez por cento de rendimento.

N. 11.528-33 — Empresa de Madeiras Limitada. — A reclamante cabia recorrer ao Conselho de Contribuintes, na forma do art. 123 do regulamento.

N. 12.387-33 — Gebúlio Campos. — Mantenho o lançamento.

N. 12.376-33 — Davi Araújo. — Mantenho o lançamento.

N. 12.198-33 — José da Silva Figueiredo. — Discrimine, por prédios, a renda e as despesas, das cédulas D e E.

N. 14.562-33 — C. Bickarok & Comp. — Retifique-se o lançamento, para aceitar-se o rendimento declarado.

N. 8.786-33 — M. A. Correia. — Indeferido. Prossiga-se a cobrança, visto não terem sido prestados os esclarecimentos no processo "ex-offício", no prazo da lei.

N. 15.826-33 — Bank of London & South America Limited. — Apresente declaração dos clientes, de que lhes não foi descontada a importância do imposto.

N. 12.247-33 — Carlos Jaimovich. — Retifique-se o lançamento.

N. 15.568-33 — N. Palm. — Lavre-se o termo.

N. 11.457-33 — Cecília dos Santos Lisboa. — Cobre-se o imposto quanto ao exercício de 1931, de conformidade com o decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro de 1931, na base da renda líquida declarada. Quanto aos exercícios de 1932 e 1933, não há imposto a exigir, nos termos do art. 17 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 13.216-32 — Ginásio Anglo-Brasileiro. — Arquite-se, mesmo porque não se trata de atividade sujeita ao imposto de vendas mercantis.

N. 12.998-33 — Vítor Manuel de Matos dos Santos Pereira. — Corrija-se o lançamento, tendo-se em vista ambas as partes da informação supra. As reclamações anteriores, do interessado, foram apreciadas no despacho de 22 de março de 1933.

N. 16.628-33 — Hugo Hessel. — O decreto n. 22.828 aplica-se generosamente a todas as dívidas anteriores a 1931, desde que não tenha havido penhora ou depósito. Arquite-se.

N. 12.418-30 — A. A. Koury. — Arquite-se.

N. 8.954-33 — Egídio Orefino. — Os documentos apresentados provam que ainda funcionou dentro do ano de 1931. Mantenho, pois, o lançamento.

N. 12.027-33 — José Vicente da Rocha. — Ao reclamante cabia ter recorrido, na forma do art. 123 do regulamento. Prossiga-se a cobrança.

N. 11.708-33 — João Izidro Caldas e Osvaldo de Barros Castro. — Iniciem-se os competentes processos "ex-offício", caso os interessados não tenham apresentado declarações de rendimentos.

N. 11.802-33 — Mendonça & Gusmão Limitada. — Apresentem os seus livros fiscais.

N. 12.666-33 — João Batista da Silva Leme. — Retifique-se o lançamento pela forma proposta.

N. 14.549-33 — Manuel Lino da Rocha. — Não tendo o recorrente cumprido o disposto no parágrafo único do artigo 127 do regulamento, archive-se.

N. 7.663-33 — Albino G. de Oliveira. — Prossiga a cobrança.

Offícios expedidos:

N. 373 — Ao agente da Estação Dom Pedro II, requisitando transporte de bagagem.

N. 374 — Ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú (São Paulo), idem.

N. 636-33 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processos em que são interessados Odilon Pinto de Mendonça, Leopoldina Domingues e o Banco Boavista.

N. 1.492 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo processo em que é interessada a firma S. Rigueira & Companhia.

N. 1.493 — Ao chefe de seção no Estado do Rio, fazendo comunicação.

N. 1.494 — Ao chefe de seção em Minas Gerais, prestando informações.

N. 1.495 — Ao chefe de seção no Pará, remetendo declaração de renda do contribuinte Sebastião Machado.

N. 1.496 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte, restituindo o processo que instruiu o recurso interposto pela firma Tertuliano Fernandes & Comp. e fazendo comunicação.

N. 1.497 — Ao chefe de seção em Alagoas, fazendo comunicação.

N. 1.498 — Ao chefe de seção em S. Paulo, remetendo declaração de renda do contribuinte William A. Haile.

N. 1.499 — Ao chefe de seção em Alagoas, restituindo fichas de "informações nas fontes".

N. 639 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo o processo em que é interessado Balduino G. Shuter e prestando informações.

N. 1.500 — Ao chefe de seção na Baía, restituindo o processo em que é interessada a Companhia "Mucambo Cocoa States Limited", e comunicando despacho.

N. 1.501 — Ao chefe de seção em S. Paulo, restituindo consulta formulada pela firma Mc. Auliffe, Davis, Bell & Comp.

N. 1.502 — Ao chefe de seção no Rio Grande do Sul, remetendo fichas de "informações nas fontes" em que é interessado o contribuinte Eduardo Olifiers.

Telegrama expedido:

N. 313 — Ao delegado fiscal no Ceará, sobre objeto de serviço.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1933

Ao Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.384 — Manda dar baixa do serviço da Armada ao aviso aduaneiro, "Dias da Silva" que fazia parte da Flotilha do Amazonas, sendo o respectivo casco entregue ao Arsenal de Marinha do Pará, para o aproveitamento do material.

— Ao Sr. diretor Geral do Pessoal:

N. 4.385 — Declara que o Sr. Chefe do Governo Provisório resolveu, por despacho de 22 do corrente, que o funcionário público, civil ou militar, no exercício do mandato de deputado, perde os vencimentos do cargo ou posto, não só pela incompatibilidade do exercício desse mandato com outra função pública, como também pela aplicação do dispositivo que veda acumulações remuneradas. Nessas condições, o funcionário não abre vaga que possa ser preenchida em caracter permanente. É considerado licenciado, dando lugar apenas a uma substituição interina nas funções que desempenhava antes de ser investido do mandato.

Portaria n. 4.387 — Concede quatro meses de licença, ao sub-oficial condutor maquinista do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Alvaro de Moura Bastos, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo desta licença.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.388 — De 50\$000, ao aspirante de marinha, Renato Leal Lobo e Silva.

N. 4.389 — De 741\$800, ao SO-AR-AV Djalma de Azevedo.

N. 4.392 — De 958\$500, ao 2º sargento comissionado João da Cruz Cavalcante de Albuquerque.

N. 4.390 — De 753\$300, ao 2º sargento comissionado, João Antônio da Conceição.

N. 4.391 — De 1:287\$700, ao 3º sargento Américo da Paixão.

N. 4.393 — De 400\$000, ao 3º sargento AE-CM Edmundo Pereira de Melo.

N. 4.394 — De 400\$000, ao 3º sargento AE-EF, João Gomes de Melo.

N. 4.395 — De 400\$000, ao 3º sargento AE-ES, Manuel Barbosa da Silva.

N. 4.396 — De 150\$800, ao 3º sargento AE-CN Ulisses d'Ávila.

N. 4.397 — De 71\$300, ao 3º sargento José Clementino da Costa.

N. 4.398 — De 44\$400, ao 3º sargento Elias Martins da Silva.

N. 4.399 — De 897\$100, ao 3º sargento AE-A comissionado, Miguel Arcanjo Ferreira.

N. 4.400 — De 884\$000, ao 3º sargento comissionado Celestino Lemos.

N. 4.401 — De 811\$800, ao 3º sargento comissionado Artur Nunes da Silva.

N. 4.402 — De 400\$000, ao marinheiro nacional n. 1.705, cabo, Pedro Manuel do Carmo.

N. 4.403 — De 174\$000, ao marinheiro nacional PE-TL, cabo, Alfredo Pereira de Aquino.

N. 4.404 — De 112\$200, ao marinheiro nacional n. 10.817, cabo comissionado, Benedito Leite Arruda.

N. 4.405 — De 90\$000, ao marinheiro nacional PE-MO, cabo, José do Carmo Barros.

N. 4.406 — De 62\$000, ao marinheiro nacional n. 10.798, cabo, Antônio da Silva.

N. 4.407 — De 400\$000, ao marinheiro nacional PE-MO-AV, 1ª classe, Abelardo da Costa Pitanga.

N. 4.408 — De 400\$000, ao marinheiro nacional PE-ES, 1ª classe, Evrardo de Barros.

N. 4.409 — De 400\$000, ao marinheiro nacional PE1F, 1ª classe, Francisco Olimpio do Nascimento.

N. 4.410 — De 400\$000, ao marinheiro nacional SE 1ª classe, João Rodrigues Santana.

N. 4.411 — De 400\$000, ao marinheiro nacional, 1ª classe, Jorge de Oliveira Pinto.

N. 4.412 — De 400\$000, ao marinheiro nacional PE-NA, 1ª classe, Manuel Joaquim.

N. 4.413 — De 400\$000, ao marinheiro nacional n. 5.833, de 1ª classe, Manuel Matias de Vasconcelos.

N. 4.414 — De 400\$000, ao marinheiro nacional SE, 1ª classe, Paulo Marcelino de Sousa.

N. 4.415 — De 400\$, ao marinheiro nacional, 1ª classe, Raimundo Antônio do Carmo;

N. 4.416 — De 400\$, ao marinheiro nacional RE-MA, 1ª classe, Severino José do Nascimento;

N. 4.417 — De 332\$100, ao marinheiro nacional SE, 1ª classe, Severino Gomes Seixas;

N. 4.418 — De 296\$, ao marinheiro nacional PE-F, 1ª classe, Manuel Ferreira da Silva;

N. 4.419 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 14.694, Antônio de Castro Vaz;

N. 4.420 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 4.823, João Batista da Silva;

N. 4.421 — De 400\$, ao marinheiro nacional PE-MA, Manuel José Vieira;

N. 4.422 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 9.999, Osvaldo José de Santana;

N. 4.423 — De 42\$, ao marinheiro nacional PE-MA, José de Figueiredo Carvalho;

N. 4.424 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 4.048, 2ª classe, Arnaldo Correia de Lima;

N. 4.425 — De 400\$, ao marinheiro nacional, 2ª classe, n. 5.835, Francisco Bonifácio de Sousa;

N. 4.426 — De 400\$, ao marinheiro nacional PE-MA, 2ª classe, João Rodrigues Pereira;

N. 4.427 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 14.656, PE-F, 2ª classe, Joaquim Alves dos Santos;

N. 4.428 — De 400\$, ao marinheiro nacional PE-F, 2ª classe, José Honorato;

N. 4.429 — De 400\$, ao marinheiro nacional PE-MR-AV, 2ª classe, José Lopes da Silva;

N. 4.430 — De 400\$, ao marinheiro nacional PE-MR-AV, 2ª classe, José Manuel Pedro;

N. 4.431 — De 400\$ ao marinheiro nacional PE-F, 2ª classe, Luiz Guimarães;

N. 4.432 — De 400\$ ao marinheiro nacional CRV, 2ª classe, Tibúrcio Rafael de Souza;

N. 4.433 — De 180\$ ao marinheiro nacional PE-MO, 2ª classe Gumerindo da Silva Ferreira;

N. 4.434 — De 400\$ ao marinheiro nacional n. 3.958 SE, 3ª classe, Pedro de Almeida;

N. 4.435 — De 400\$ ao fuzileiro naval n. 1.196, Francisco Marques de Queiroz;

N. 4.436 — De 400\$ ao fuzileiro naval Francisco Marques da Silva;

N. 4.437 — De 400\$ ao fuzileiro naval José Cruz do Nascimento;

N. 4.438 — De 400\$ ao fuzileiro naval n. 2.754 Josué Francisco do Nascimento;

N. 4.439 — De 400\$ ao fuzileiro naval n. 1.608 Manuel Patista de Oliveira;

N. 4.440 — De 400\$ ao fuzileiro naval n. 2.657 Manoel José dos Santos;

N. 4.441 — De 93\$ ao motorista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Anacleto de Barros;

N. 4.442 — De 93\$ ao motorista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Bento de Oliveira e Souza;

N. 4.443 — De 93\$ ao motorista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Francisco Campos de Moraes;

N. 4.444 — De 93\$ ao motorista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Ramos;

N. 4.445 — De 93\$ ao motorista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Joaquim Caetano da Silva;

N. 4.446 — De 93\$ ao motorista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Alberto da Fonseca.

N. 4.447 — De 93\$ ao motorista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Juvenal Ribeiro de Queiroz.

N. 4.448 — De 93\$ ao motorista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manuel Soares de Carvalho.

N. 4.449 — De 93\$ ao motorista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Osório Pinheiro.

N. 4.450 — De 93\$ ao motorista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Rodolfo da Rocha Mendonça.

N. 4.451 — De 93\$000 ao foguista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Natália de Azevedo.

N. 4.452 — De 92\$500 ao ex-marinheiro nacional asilado, João Torres.

N. 4.453 — De 182\$500, ao patrão da Capitania dos Portos do Estado da Paraíba, Nelson Augusto de Figueiredo Carvalho

N. 4.454 — De 93\$ ao patrão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Amintas de Brito Cortes.

N. 4.455 — De 93\$000 ao patrão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antônio Raimundo da Fonseca.

N. 4.456 — De 93\$000, ao patrão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Avelino Joaquim Fernandes Quadra.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 21 de novembro de 1933

Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais, pedindo o auxílio de 25:000\$, como reforço a sua subvenção. — Indeferido, por não haver verba.

Dia 28

Inácio Fonseca, pedindo seu aproveitamento. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1933

Ofícios:

N. 2.994 — Ao senhor secretário do senhor ministro — Remetendo a relação dos diversos auxílios concedidos a Diretoria de Fruticultura, desta Diretoria Geral, em virtude da dotação orçamentária.

N. 2.995 — Ao senhor delegado fiscal na Baía — Solicitando providências afim de ser paga na Delegacia Fiscal, desse Estado, a folha de diárias na importância de 150\$000, a que fez jus de 26 de setembro a 2 de outubro últimos, o inspetor agrícola do 8º distrito, agrônomo, Liberalino Sales Gadelha.

N. 2.996 — Ao senhor delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Comunicando que a 7 do corrente mês, foi dispensado, como medida disciplinar, o contratado, Osvaldo de Almeida Rocha Lima, da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos.

N. 2.997 — Ao senhor diretor de Expediente e Contabilidade — Idem, idem.

N. 2.998 — Comunicando que, para a vaga do contratado Gerardo Alves de Carvalho, da Diretoria do Fomento Agrícola, foi admitido nas mesmas condições, e com o mesmo salário, Vicente de Paulo Maia, antigo contratado da extinta Estação de Pomicultura de Deodoro.

N. 2.999 — Solicitando providências no sentido de ser autorizada a Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, a adquirir, mediante concorrência pública administrativa, drogas inseticidas e fungicidas, na importância aproximada de réis 10:000\$000.

N. 3.000 — Solicitando providências afim de ser a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, autorizada a conceder como adiantamento, ao sub-assistente técnico, José Aristóbulo de Castro Filgueiras, o crédito de 25:000\$000, para instalação de um campo de sementes de cana de açúcar no Cariri.

N. 3.001 — Solicitando providências afim de ser delegada competência para requisitarem pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos postos a disposição das Delegacias Fiscais, aos seguintes funcionários:

José Travassos Vieira — Pará;

Edgard Silveira Caldeira — Baía;

José Alves de Albuquerque — Pernambuco;

Eugênio Germano Bruck — São Paulo;

João Alves Júnior — Santa Catarina; Armando Davi Ferreira Lima — Rio Grande do Sul.

N. 3.002 — Ao senhor diretor geral da Imprensa Nacional — Solicitando providências no sentido de ser publicado no "Diário Oficial" o edital devidamente retificado, de uma concorrência para prosseguimento das obras da Estação de Pomicultura de Deodoro.

N. 3.003 — Ao senhor inspetor da Alfândega de Santos — Comunicando que a firma Artur Viana & Comp. Ltda. está autorizada a retirar dessa Alfândega livre de quaisquer direitos, 1.800 caixas de batatas, que deverão chegar a esse porto a 29 de novembro do corrente ano, pelo vapor "Zeelandia".

N. 3.004 — Idem, idem, a firma Artur Viana, 1.500 caixas de batatas que deverão chegar a esse porto a 20 de dezembro vindouro, pelo vapor "Kennermerland".

N. 3.005 — Idem, idem, a firma Artur Viana, 2.500 caixas de batatas, que deverão chegar a 20 de dezembro vindouro, pelo vapor "Kennermerland".

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de novembro de 1933

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.871 — Encaminha o requerimento em que a escrevente dactilógrafa, interina, deste instituto, Magdalena Smith de Vasconcelos, solicita efetivação no referido cargo e presta informações a respeito.

N. 2.872 — Afim de normalizar o funcionamento das estações aerológicas de Caravelas, Florianópolis, Blumenau, Davi Caldas, Lorena e Goitacazes, propõe a nomeação do observador de 1ª classe da Rede Meteorológica, Aulus Augusto Gonçalves, para exercer o cargo de ajudante de 3ª classe da mesma rede (vaga do Sr. Adolfo Messner, transferido para Vitória); do observador de 2ª classe da Rede Meteorológica Odon Carvalho, para exercer o cargo de observador de 1ª classe da mesma rede, e de D. Elima Pinto Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de observador de 2ª classe (vaga do Sr. Odon); do Sr. Otávio Felisbino de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de mensageiro da Rede

Meteorológica (vaga do Sr. Otávio Pa-raíso); do observador de 2ª classe da Rede Meteorológica Sr. José Pelzmann, para exercer o cargo de observador de 1ª classe da mesma rede (vaga do Sr. Lineu M. Vieira); do Sr. José Maria Paiva Dias, para exercer, interinamente, o cargo de observador de 2ª classe da mesma rede (vaga do Sr. José Pelzmann); do Sr. Benedito Costa para exercer, interinamente, o cargo de observador de 2ª classe da mesma rede (vaga de D. Maria Auxiliadora de Santa Cecília Carauta); do Sr. Otávio Alencar Barreto, para exercer, interinamente, o cargo de observador de 1ª classe da mesma rede (vaga de João Maria Cavalcanti de Albuquerque); do Sr. Zeno Castelo Branco, para exercer, interinamente, o cargo de calculista de 2ª classe do distrito meteorológico com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

N. 2.873 — Encerrando a série de compras de aparelhos e instrumentos científicos nas fabricas estrangeiras, no corrente ano, foram feitas por este instituto as encomendas constantes da inclusa relação, nas seguintes importâncias:

W. H. Smith & Son Ltd., de Londres, lb. 85-15-5.

E. R. Watts & Son Ltd., de Londres, lb. 86.

R. Fuess, de Berlim, Rm. 3.825.

Askania-Werke, de Berlim, Rm. 830.

Julien P. Friez & Sons Inc., de Baltimore, \$ 215.000.

Esperando aprovação desse ato pede providências no sentido de ser a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres autorizada a atender aos saques dos nossos cônsules naquela capital, em Berlim e Nova York, respectivamente de lb. 171-15-5, Rm. 4.655 e \$ 215.00, para o devido pagamento, contra apresentação dos competentes documentos de embarque.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de novembro de 1933

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.958 — Restitue o processo fichado sob o n. 62.827, de 1932, em que é interessada a Rede de Viação Sul Mineira.

N. 2.957 — Restitue o processo fichado sob o n. 11.732, de 1933, em que é interessado Mário Borges Monteiro.

N. 2.959 — Restitue o processo fichado sob o n. 53.220, de 1932, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1933

Avisos:

Ao Sr. chefe do Governo Provisório: Apresenta o quadro demonstrativo do estado das verbas do Ministério em 30 de setembro último, para os fins previstos no art. 20 do decreto n. 19.626, de 21 de janeiro de 1931.

Quadro demonstrativo do estado das verbas: do Ministério da Agricultura, em..... de 1933..... (art. 20 do decreto n. 19.626, de 21 de janeiro de 1931), de acordo com o art..... do decreto n..... de..... de..... de 1933

Verba, Consignação e Sub-consignação	Doação orçamentária	Créditos à disposição do Tesouro Nacional e suas delegacias		Despesa empenhada		Comissão Central de Compras		Saldos
		A' disposição	Anulação	Empenhada	Anulação	A' disposição	Anulação	
Resumo por verbas								
Verba 1ª — Secretaria de Estado.....	2.705:546\$000	2.265:452\$200	562:552\$200	49:171\$400	\$	432:817\$700	120:011\$700	640:66 \$600
Verba 2ª — Diretoria Geral de Agricultura.....	19.849:528\$000	17.590:874\$000	702:490\$000	700:835\$200	9:817\$100	822:600\$000	24:856\$000	1.472:331\$900
Verba 3ª — Diretoria Geral de Indústria Animal.....	10.53:500\$000	10.036:200\$000	1.734:105\$000	293:375\$200	\$	1.056:000\$000	\$	841:021\$500
Verba 4ª — Diretoria Geral de Pesquisas Científicas.....	8.825:181\$200	7.417.470\$000	1.313:310\$500	654:864\$700	30:719\$100	1.739:950\$000	90:506\$600	447:433\$900
Verba 5ª — Pessoal contratado.....	193.000\$000	173:043\$000	49:003\$000	210\$000	\$	\$	\$	65:747\$000
Verba 6ª — Obras.....	200.000\$000	\$	\$	61:497\$000	\$	\$	\$	139:503\$000
Verba 7ª — Empregados adidos e em disponibilidade..	500:000\$000	127:435\$180	\$	257:903\$200	10:212\$300	\$	\$	124:868\$820
Verba 8ª — Impresses e publicações oficiais.....	112:000\$000	\$	\$	—	\$	\$	\$	112:000\$000
Verba 9ª — Eventuais.....	611:129\$934	30:000\$000	\$	180:259\$948	2:066\$700	\$	\$	402:933\$686
Verba 10ª — Diretoria Geral de Produção Mineral.....	2.544:023\$100	2.164:572\$100	\$	18:716\$400	\$	\$	\$	360:793\$600
Total geral — Papel.....	46.095:967\$934	33.835:046\$480	3.361:452\$700	2.216:838\$	52:865:200	4.061:367\$700	235:374\$300	4.606:403\$203
Ouro								
Verba 1ª — Secretaria de Estado.....	5:000\$000	5:000\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Verba 2ª — Diretoria Geral de Agricultura.....	5.000\$000	4:300\$000	\$	\$	\$	\$	\$	700\$000
Verba 3ª — Diretoria Geral de Indústria Animal.....	6:343\$700	6:343\$700	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Verba 4ª — Diretoria Geral de Pesquisas Científicas...	24.600\$000	24:600\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Verba 9ª — Eventuais.....	5:000\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	5:000\$000
Verba 10ª — Diretoria Geral de Produção Mineral.....	5:264\$000	5:264\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Total geral — Ouro.....	51:207\$700	45:507\$700	\$	\$	\$	\$	\$	5:700\$000
Créditos adicionais								
Total geral — Papel.....	1.249:697\$005	12.000:561\$005	11.010:864\$000	60:000\$000	\$	\$	\$	200:000\$000
Total geral — Ouro.....	13:227\$760	13:227\$760	\$	\$	\$	\$	\$	\$

Segunda Seção da Diretoria do Expediente e Contabilidade, em..... de novembro de 1933. — *Arthur de Carvalho*, chefe de seção. — *Viriato Sebastião de Araújo*, 3º oficial.
Jose Solano C. da Cunha, diretor.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 244 — Pede seja destacada e transferida para a Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, a importância de réis 2:000\$, para atender a despesas, no vigente exercício, da Inspeção Agrícola do 15º Distrito, no mesmo Estado.

N. 245 — Declara que a tabela que acompanhou o aviso n.º 193, de 31 de outubro, deve ser substituída pela anêxa a este, visto ter havido engano na indicação da quota relativa a material de consumo.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 247 — Declara que os créditos postos à disposição dessa Delegacia em virtude de avisos ao Ministério da Fazenda, para atenderem a despesas de pessoal variável e de material do Horto Florestal nesse Estado, inclusive de sua instalação, e para a de um Campo Experimental destinado à cultura do coqueiro, devem ficar à disposição do inspetor Agrícola, agrônomo Euler Coelho, que se utilizará dos referidos créditos por meio de adiantamentos ou não, conforme julgar mais conveniente ao serviço.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 250 — Transmite para registro, duas cópias autênticas de cada um dos decretos ns. 23.328 e 23.348, de 7 e 14 do corrente.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 251 — Comunica as providências constantes do aviso n.º 250, desta data.

Terceira secção

Dia 28 de novembro de 1933

Requerimento despachado

Carmen Alves dos Santos, telefonista em disponibilidade da extinta Indústria Pastoral. — Compareça, com urgência, à Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado, para esclarecimentos.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de novembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. representante da The Rio de Janeiro City Improvements Company:

N. 271 — Transmitindo a planta, em duplicata, do prédio em construção à Avenida Pasteur n.º 404 (Vila Miguel Calmon, casa 6), sob o domínio do Ministério e que vai servir de moradia ao contínuo da Diretoria, Antônio Ruas de Souza, pede providências no sentido de providenciar sobre a instalação sanitária, cujo pagamento será feito à vista pelo referido funcionário.

— Ao Sr. secretário do Sr. chefe do Governo Provisório:

N. 272 — Transmite, afim de que se digno fazer chegar ao conhecimento do Sr. Chefe do Governo Provisório, cópia do ofício em que o Diretor de Fruticultura faz uma completa exposição sobre a exportação de nossas laranjas.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 273 — Transmite as instruções aprovadas pelo Sr. ministro acerca da conferência e recebimento de bens existentes em repartições extintas, afim de que essa Diretoria Geral providencie nos casos que lhe dizem respeito.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 274 — Transmite as instruções aprovadas pelo Sr. ministro acerca da conferência e recebimento de bens existentes em repartições extintas, afim de que essa Diretoria Geral providencie nos casos que lhe dizem respeito.

— Ao Sr. diretor geral de Indústria Animal:

N. 275 — Transmite as instruções aprovadas pelo Sr. ministro acerca da conferência e recebimento de bens existentes em repartições extintas, afim de que essa Diretoria Geral providencie nos casos que lhe dizem respeito.

— Ao diretor geral da Produção Mineral:

N. 276 — Transmite as instruções aprovadas pelo ministro acerca da conferência e recebimento de bens existentes em repartições extintas, afim de que essa Diretoria Geral providencie nos casos que lhe dizem respeito.

— Ao diretor geral da Agricultura:

N. 277 — Transmite cópias das informações prestadas pelo Ministério da Fazenda acerca da reclamação feita pelo ministério, sobre o desembarque nos portos de Santos e Rio de Janeiro, de remessas de sementes sem o certificado de sanidade vegetal.

— Ao inspetor da Produção Animal, em Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 278 — Devolve inventário pedindo seja o mesmo reorganizado de acordo com o modelo que acompanhou a circular da diretoria sob o n.º 9.832, de 25 de outubro de 1927.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 279 — Solicita providências no sentido de ser remetido à diretoria, com a possível urgência, o processo D. G. A. 2.880-33, pelo qual foi confiado ao Conselho de Defesa Agrícola o julgamento da infração cometida pelo comerciante Adrião Pereira Ramada, afim de ser encaminhado ao Sr. Chefe do Governo Provisório, devidamente informado, o recurso interposto pelo aludido comerciante.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1933

Offícios:

Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.452 — Restitue, apostilado, o decreto de nomeação de Henrique Delforge.

— Ao prefeito municipal de Nova Cruz, Rio Grande do Norte:

N. 1.453 — Comunica que o Instituto de Meteorologia informa não ser possível, presentemente, atender ao pedido constante do ofício n.º 74, de 12 de agosto próximo passado.

— Ao Sr. secretário do ministro da Agricultura:

N. 1.454 — Remete as relações dos funcionários petencentes a esta Diretoria Geral e Instituto subordinados, e Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, organizadas de acordo com a papeleta s/n.º, de 22 de maio próximo passado.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.455 — Solicita providências no sentido de ser concedida, pelo Sr. mi-

nistro, delegação de competência ao Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, substituto do diretor geral Dr. Artur Neiva, idêntica à que é concedida aos diretores gerais.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.456 — Transmite, por cópia, a correspondência trocada entre esta Diretoria Geral e o Dr. A. F. Margarinos Torres, sobre a entrega de móveis e utensílios que pertenceram ao extinto Instituto Biológico de Defesa Agrícola e estavam sob a guarda e responsabilidade do respectivo porteiro, Dionísio Custódio de Almeida, e uma cópia da informação por este prestada, e solicita que depois de preenchidas as formalidades seja fornecida uma via do inventário ao aludido porteiro.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.457 — Solicita autorização para adquirir, por intermédio da Comissão de Compras, gabinetes de aço com as respectivas instalações.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.458 — Transmite, por cópia, o ofício do Tribunal de Contas, n.º 3.338-S-33, de 10 do corrente, para que sejam prestados os devidos esclarecimentos.

— Ao presidente da Comissão de Compras:

N. 1.459 — Solicita seja fornecido a esta Diretoria Geral, o material discriminado no pedido n.º 146.132.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 1.460 — Restitue o processo D. M. 5.757, de 1933, referente à observadora de 2ª classe daquele instituto, D. Atalá Paraiso Miranda.

Diretoria de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1933

Offícios:

Sr. diretor do Instituto Biológico Vegetal:

N. 2.229 — Solicita, por empréstimo, o volume 12, parte 3ª, da *Flora Brasiliensis*, de Martius.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco:

N. 2.230 — Remete um exemplar da circular n.º 54, de 26 de outubro último.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Ceará:

N. 2.231 — Acusa o recebimento de dois exemplares do Boletim de Estatística, Informações e Propaganda, relativos aos primeiro e terceiro trimestres deste ano, declarando que esta diretoria aprecia o esforço empregado na execução desse trabalho, do qual teve boa impressão.

— Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.232 — Pede entregar um caixote contendo amostras de algodão, vindo do porto de Natal pelo vapor *Tutóia*.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por despacho de 23 do corrente, foi designado o 1º tenente Milton Campelo Nogueira instrutor da Escola de Educação Física do Exército.

— Por outro de 26 do mesmo mês, foi concedida, ao capitão Aluizio de Miranda Mendes, matrícula no curso de revisão da Escola de Estado-Maior, no ano próximo vindouro.

— Por outro de 29 do mesmo mês, foi designado o major da reserva de 1ª linha Antônio Olímpio de Miranda, delegado da 19ª zona da 2ª circunscrição de recrutamento, sendo dispensado dessa função o 2º tenente comissionado Antônio dos Santos Coelho.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 14 do corrente, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi concedida transferência para a reserva de primeira classe ao general de brigada Manuel Correia do Lago, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e nove anos, dois meses e dez dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — General Espirito Santo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1933

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando:

Autorizar o delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo a pagar os vencimentos a que tiver direito o 1º tenente médico reformado do Exército Benedito Péricles Fleuri, referente ao período de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, correndo despesa por conta da verba 14ª "Classes Inativas" consignação "Pessoal" n. 1 "Reformados". (Aviso n. 1.501).

O pagamento, no Tesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

De 1:500\$ a Emílio de Arújo. (Aviso n. 1.495).

De 8:000\$ a Francisco Machado Ribeiro. (Aviso n. 1.496).

De 358\$200 ao 3º sargento Augusto Martins da Rocha. (Aviso n. 1.497).

De 2:313\$000 a Abílio Ferreira. (Aviso n. 1.499).

De 390\$ ao capitão Dr. Artur Luiz A. Alcântara. (Aviso n. 1.500).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que os oficiais diplomados para fazerem parte da Constituinte, ficam considerados à disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com a legislação especial a respeito. (Aviso n. 733);

Que se autoriza o 1º batalhão Ferroviário a aceitar os voluntários (quer civis quer reservistas) que tenha habilitações de serviços ferroviários, não devendo, porém, exceder ao seu efetivo. (Aviso n. 732);

Que se autoriza a promoção de cabos, no Exército, de fileiras, nas 1ª, 2ª e 5ª Regiões Militares, visto não existirem agregados. (Aviso n. 731).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1933

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, transmitindo de ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que D. Maria Adilina Miranda pede a transferência para o 19º batalhão de caçadores de seu filho José Miranda, cabo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Portaria n. 796

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A. e tendo em vista os pareceres prestados:

Resolve autorizar a mesma sociedade a instalar duas estações radiotelegráficas, sendo uma em Santarém e outra em Manaus, para execução dos serviços de que é permissãoária, devendo ser observado o disposto no art. 50 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1933. — José Americo de Almeida.

(C. 5.662 — 29-11-33 — 14\$300)

Portarias de 27 de novembro de 1933:

N. 811 — Tendo em vista o que propôs o D. G. do Departamento dos Correios e Telégrafos, em ofício n. 12.067, de 9 de setembro último, concedo ao agente postal-telegráfico de "Bento Gonçalves", Rio Grande do Sul, os favores constantes do § 4º, do art. 151, do Regulamento daquele Departamento, aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. (N. 17.274-33).

N. 812 — Tendo em vista o parecer da Procuradoria Especial da Comissão de Correição Administrativa, emitido no processo n. 1.561/P, relativo a irregularidades verificadas em fornecimentos feitos pela Casa Pratt S. A. à Sub-Diretoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, declara inidônea a Sociedade Anônima Casa Pratt, para o fim de contratar fornecimentos com a Estrada de Ferro Central do Brasil. (N. 12.950-33).

Requerimentos despachados

Manuel Calmon Sales, servente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo seja contado em sua fé de ofício o tempo em que serviu no Exército, não como simples apontamento, mas para todos os efeitos. — Indeferido, por ter sido requerida a contagem, para todos os efeitos. Já tendo sido averbado, nos seus assentamentos, o tempo de serviço a que alude o requerente, nada mais há a providenciar por parte deste Ministério. (N. 11.004-33).

Reinaldo Gualberto de Menezes, contínuo de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a sua nomeação para cargo equivalente ao de arquivista, por ter exercido, interinamente, este último cargo. — Indeferido, em vista das informações. (N. 11.114-33).

João Raimundo Ferreira da Silva, solicitando a sua readmissão aos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido, de acordo com as informações. (N. 11.117-33).

Cantídio Paes Leme, escrevente de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando lhe sejam asseguradas as vantagens do art. 130, do regulamento que baixou com o decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931. — Indeferido, em vista dos fundamentos do parecer do consultor jurídico. (N. 17.445-33).

Ilka Vaz Figueira, escrevente de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferência para o D. C. T., em cargo equivalente. — Indeferido, em face da informação prestada pelo D. C. T. (N. 17.967-33).

Guilherme Pires, pedindo seja averbado, para efeito de aposentadoria, tempo de serviço prestado em diversas estradas. — Dirija-se ao Ministério do Trabalho. (N. 18.086-33).

Washington de Oliveira, ex-servente de 2ª classe, da extinta Diretoria Geral dos Correios, pedindo sejam remetidos a Juízo ou à Comissão de Correição Administrativa o processo que motivou a sua exoneração. — Indeferido, quanto à remessa do processo ao juízo competente, por estar prescrita a ação penal. — Remeta-se o processo à Comissão de Correição Administrativa. (N. 20.489-33).

Joseno Pereira Pimentel Bueno, ex-terceiro escrivão da Estrada de Ferro de Goiaz, pedindo o pagamento de ajuda de custo, por haver feito parte da comissão de inquérito dos materiais existentes nos almoxarifados e depósitos das Estradas de Rodagem Federais, etc. — Indeferido, em face das informações. (N. 20.793-33).

Eduardo Reis de Freitas, engenheiro civil, pedindo o registro de seu título. — Sê-lo diploma com o selo de Educação. (N. 22.218-33).

José Pompeu de Sousa Brasil, por seu procurador, pedindo o registro do título. — Requeira novamente observando o que determina o art. 2º do decreto número 23.028, de 2 de agosto de 1933. (Número 22.613-33).

Maria Tereza Leal de Oliveira e outra, pedindo andamento de processo. — Compareçam à 2ª Seção de Contabilidade, para esclarecimentos.

Portaria de 28 de novembro de 1933:

N. 828 — Dispensando o engenheiro-chefe de 1ª classe do D. N. de Portos e Navegação, Alfredo Conrado de Niemeyer do cargo de engenheiro-chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (N. 23.431-33.)

— Portarias de 9 de novembro de 1933:

N. 761 — Aprovando a folhas de 212 diaristas contratados pela Comissão de Estradas de Rodagem Federais, para os serviços da conservação extraordinária da estrada União e Indústria, podendo os mesmos servir durante o corrente ano, a partir de 5 de outubro até ulterior deliberação do Governo. (N. 19.558-933.)

N. 762 — Idem, de 46 diaristas contratados pela mesma comissão para os serviços da conservação extraordinária da estrada Rio-São Paulo, no corrente ano, a partir de 1 de outubro e até ulterior deliberação do Governo, ficando sem efeito o quadro aprovada pela portaria n. 728, de 19 de outubro último. (N. 18.021-33.)

N. 763 — Idem, folhas de pagamento do mês de abril do corrente ano, do pessoal contratado pela mesma comissão, nas importâncias de 16:787\$100 e 10:672\$700, para os serviços das conservas ordinária e extraordinária da estrada Rio-São Paulo, 11:571\$000 e 56:881\$400, para os mesmos serviços da Rio-Petrópolis, 14:113\$ e 22:081\$000 para os da União e Indústria, e 100:445\$ e 210\$000, para os de reconstrução da mesma estrada. (N. 5.105-33.)

N. 764 — Idem, idem, de maio último, na importância de 310\$, de um diarista contratado pela mesma comissão, para os serviços da Administração Central. (N. 16.590-33.)

N. 765 — Idem, idem, na importância de 1:658\$100, do pessoal diarista contratado pela mesma comissão, para os serviços de construção da estrada Corréias-Terezópolis. (N. 16.590-33.)

N. 766 — Idem, idem, idem, nas importâncias de 105:301\$300, 15:111\$500 e 22:721\$500, do mesmo pessoal, para os serviços de revestimento e das conservas ordinária e extraordinária da estrada de rodagem União e Indústria. (N. 16.5090-33.)

N. 767 — Idem, idem, idem, nas importâncias de 12:336\$700 e 27:920\$600, do mesmo pessoal, para os serviços das conservas ordinária e extraordinária da estrada Rio-Petrópolis. (Número 16.590-33.)

N. 768 — Idem, idem, idem, nas importâncias de 18:395\$ e 12:207\$300, do mesmo pessoal, para os serviços das conservas ordinária e extraordinária da estrada Rio-São Paulo (N. 16.590-933.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1933

Elevando de 576\$ para 720\$ o custeio anual da linha postal de Rio Novo à estação subordinada à Diretoria Regional de Juiz de Fora. (Port. n. 1.395-29-11-933):

Reduzido para setecentos e vinte mil réis (720\$) anuais a gratificação do agente postal de 4ª classe de Itambé, subordinada à Diretoria Regional da Baía. (Port. n. 1.396-29-11-933);

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

João Viveiros Reis, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional da Baía, considerado como licenciado pelo prazo de um mês, sem vantagens pecuniárias, a contar de 31 de março último. (Proc. n. 19.142-33);

Elisa Georg de Oliveira Cardoso, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, com o ordenado, para tratamento de saúde, devendo iniciá-la dentro do prazo de trinta dias. (Proc. número 48.273-33);

Alfísio da Silva, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 25 de julho último. (Proc. número 58.077-33);

Lindolfo Manuel Pereira, servente da Estação Central Telegráfica, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 26 de outubro último. (Proc. n. 60.447-33);

Dario de Lima Freitas Filho, diarista, com exercício na Estação Central Telegráfica, dois meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, devendo iniciá-la dentro do prazo de 30 dias. (Proc. n. 56.995-33);

Erich Antônio Machado de Castro, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Amazonas e Acre, quatro meses, sendo três meses com o ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 9 de agosto último. (Proc. número 60.282-33);

Antônio Gomes dos Santos, servente de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 14 de outubro findo;

Eulina Alves e Silva, auxiliar de praticante da Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses, com a diária integral, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 1 de novembro corrente;

Maria Amélia Barbosa, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Pará, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de novembro corrente;

Maria da Glória Teixeira de Carvalho, agente de Capelinha, agência subordinada à Diretoria Regional da Baía, dois meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 21 do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 2 de outubro findo;

Edit Sotomaior, ajudante da agência de Vila Velha, subordinada à Diretoria Regional do Espírito Santo, um mês, com a metade da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de setembro último.

Requerimentos despachados

Raimunda Lúcia Pertence, tesoureira da agência de Corinto, subordinada à Diretoria Regional de Diamantina, pe-

dindo licença, em prorrogação. — Foi pedida inspeção de saúde.

Humberto de Aquino, auxiliar de segunda classe da Diretoria Regional do Ceará, pedindo melhor colocação no Almanaque. — Indeferido, em vista das informações.

Cármen de Carvalho, auxiliar de segunda classe da Diretoria Geral, pedindo alteração de nome. — Deferido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Primeira Divisão — Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Diretoria do Centro Beneficente Civil e Militar, solicitando providências sobre pagamento de consignação de funcionários. — Dirija-se à Fiscalização dos Portos do Estado do Rio.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1933

Offícios:

Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.784 — Remetendo os decretos de 22 do mês corrente que nomeiam os bachareis João de Lourenço e Vicente de Paula Galliez para exercerem, interinamente, o cargo de membro daquele Conselho e comunicando que, por outros da mesma data, foram nomeados para exercerem o referido cargo, também interinamente, o Dr. Jorge Luiz Gustavo Street, o engenheiro Alfredo Conrado Niemeier e o bacharel Gabriel Loureiro Bernardes, os quais receberam nesta Secretaria de Estado os respectivos títulos de nomeação.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.790 — Comunicando que, por decreto de 22 do mês corrente, foi nomeado o servente contratado da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Antônio da Silva Reis, para exercer o cargo de servente da mesma Hospedaria.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.971 — Remetendo a portaria de 22 do mês corrente, que transfere da 7ª Inspetoria Regional deste ministério

(Bafa e Sergipe) para esta Capital o fiscal do trabalho Vitor do Espírito Santo.

N. 1.793 — Remetendo o decreto de 22 do mês corrente que nomeia o auxiliar de procurador, contratado, bacharel Aldo Santana de Moura para exercer, interinamente, o cargo de procurador daquele Departamento.

— Ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 1.792 — Comunicando que, por decreto de 22 do mês corrente, foi exonerado, a pedido, João Batista Martins Saldanha, do cargo de arquivista daquele Instituto.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Estatística:

N. 1.794 — Remetendo os decretos de 22 do mês corrente, promovendo, por antiguidade, ao cargo de 2º oficial, o terceiro Caetano Tito de Negreiros Sainão Lobato e nomeando os auxiliares de 1ª classe, Amandina Bastos de Almeida Pinto, Grauben Bomilcar do Monte Lima e Elídio de Faria Machado para exercerem o cargo de 3º oficial e os contratados Ari Fagundes, Alvaro Müller de Campos e Olivia Monteiro Benjamin para exercerem o cargo de auxiliares de 1ª classe, todos daquele Departamento, e comunicando que, por outro de igual data, foi promovido, por merecimento, ao cargo de 2º oficial e terceiro Osvaldo Lindgren.

Dia 27

Ao diretor da Escola de Agricultura de Barbacena:

N. 1.795 — Remetendo a portaria de 21 do corrente mês, que o nomeia para o cargo de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento daquele município, bem como a do bacharel Adriano Metelo para o cargo de suplente de presidente da mesma junta.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.796 — Comunicando a remessa aos interessados das portarias nomeando os bachareis Disulas Abreu e Adriano Metelo, para os cargos de presidente e suplente de presidente, respectivamente, da Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

— Ao inspetor da 12ª Inspeção Regional:

N. 1.979 — Comunicando que se torna necessário especificar entre os nomes componentes das juntas de conciliação e julgamento daquele Estado, quais os vogais e suplentes que figuram como representantes dos empregados e dos empregadores.

— Ao bacharel Francisco José de Oliveira Viana:

N. 1.798 — Remetendo, para ser submetido ao estudo da comissão encarregada da reforma do decreto n. 19.770, de 10 de março de 1931, o memorial em que o 1º Congresso dos Ferroviários do Brasil apresenta sugestões sobre o assunto.

Dia 28

Ao inspetor regional da 7ª Inspeção Regional:

N. 1.800 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, por cópia, a carta em que José Virgens reclama contra o desrespeito, naquela capital, ao decreto que regulamentou o horário de trabalho no comércio.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.801 — Comunicando a providência acima referida.

— Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.803 — Restituindo, devidamente apostilado, o título de nomeação do servente daquela secretaria Florderval Alves Pereira.

— Ao inspetor regional da 10ª Inspeção Regional:

N. 1.804 — Comunicando que o Sr. ministro, apreciando o processo n. 65, daquela inspeção, reativo ao pedido de réris do tipógrafo Adão Dodalco, proferiu o seguinte despacho: "Devolva-se a carteira à Inspeção Regional. Arquivar-se no D. N. T."

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.805 — Comunicando que, por decreto de 22 do corrente mês, foi exonerada Alice Alves Mateus do cargo de enfermeira da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 24 de novembro de 1933

(aditamento)

Companhia Produtos Ninfa, pedindo autorização para funcionar (D. G. E. 440 C, de 1933). — Defiro. Faça-se o expediente.

Dia 25

A. Pontes, consultando si podem as Caixas de Aposentadorias e Pensões construir casas, a exemplo do que fez o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, em terrenos de 200m², em desacordo com a legislação municipal vigente (D. G. E. 11.101, de 1933). — Arquivar-se em face das informações.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, apresentando elementos e sugestões, em cumprimento de despacho, acerca da tese — Personalidade Jurídica de Companhias Estrangeiras —, que será discutida na 7ª conferência Internacional Americana, que se realizará em Montevideu (D. G. E. 11.979, de 1933). — Oiente.

Departamento Nacional do Povoamento, prestando os esclarecimentos solicitados pela Segunda Procuradoria da República afim de ser requerida a desapropriação das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz situadas nos lugares denominados Manguariba e Frutuoso (D. G. E. 7.704, de 1933). — Transmite-se, com urgência, ao doutor procurador.

Dia 27

Comercial Union Assurance Company, pedindo reconsideração do despacho que lhe indeferiu o requerimento de autorização para depositar na Delegacia do Tesouro Nacional, em Londres, ao envés de apólices da dívida externa, os títulos esterlinos que discriminou D. G. E. 9.563, de 1933). — Reconsidero meu despacho, nos termos do parecer supra. (E) o seguinte o parecer: "O art. 20 do Regulamento 22.828, no seu parágrafo único, não proíbe que as companhias estrangeiras depositem na Delegacia Fiscal de Londres outros títulos que não

os da dívida externa do têsto do referido artigo não me parece que se possa tirar esta conclusão. Tendo de empregar o seu capital de responsabilidade, estas Companhias ficaram, por este artigo com a *faculdade* de aplicá-los em vários títulos, que são os enumerados nas alíneas a b e e, do referido ar. 20. Considerando, porém, que estas empresas estrangeiras teriam talvez mais facilidade em adquirir títulos, de que necessitassem para este fim, nas bolsas dos países, onde têm sede ou centro do negócios, o legislador deu-lhe a *faculdade* de adquirir títulos de nossa dívida pública externa, podendo então depositá-los na Delegacia de Londres, onde também ficariam sob o controle nosso. Disto, entretanto, não se pode tirar a ilação de que elas ficaram proibidas de ali depositarem outros títulos públicos brasileiros, tais como os enumerados em várias alíneas do art. 20. O parágrafo único, estabelece apenas uma *faculdade*, que as empresas podem ou não usar, e concedida apenas para maior comodidade delas. O lógico seria obrigá-las, todas elas, a virem às bolsas brasileiras adquirirem os títulos que precisassem para formar o seu capital de responsabilidade; eram novos compradores que entrariam nos nossos mercados bolsísticos, concorrendo, pelo vulto das aquisições feitas, para a valorização dos nossos títulos. Com o intuito apenas de tornar mais fácil às companhias estrangeiras esta operação financeira é que o legislador do decreto número 22.828, permitiu que elas pudessem, nos mesmos centros financeiros onde fazem os seus negócios ou têm as suas sedes, adquirissem os títulos necessários para isto, impondo, como é lógico, que esses títulos fossem da nossa dívida pública externa — e não outros estrangeiros. Si, porém, estas empresas têm já títulos, que, embora não sejam da dívida pública externa, estejam, porém, entre os que a própria lei, nas alíneas do art. 20, julga bons para constituir, aqui, o seu capital de responsabilidade, não vejo nenhuma razão plausível que possa impedir que estas empresas realizem, com estes mesmos títulos, o depósito, de que fala o parágrafo único do art. 20 do Regulamento."

Guardian Assurance Company Limited, pedindo autorização para depositar na Delegacia Fiscal do Tesouro, em Londres, afim de completar o seu capital, entre outros, os títulos que menciona (D. G. E. 12.242, de 1933). — Defiro, nos termos do parecer supra. O parecer é o seguinte: "1º, tendo toda razão o Sr. fiscal no seu parecer a folhas 4: o que o nosso legislador, si estabelecer o preceito do art. 20, do decreto n. 22.828, teve em vista, foi a nacionalização do capital das companhias estrangeiras, autorizadas a operar no Brasil. Nestas condições, não se poderá permitir, como penas o ilustre Sr. inspetor geral, que este capital seja realizado em títulos estrangeiros. Só o pôde ser em títulos da dívida pública brasileira ou de empresas brasileiras, enumerados na alínea a, b e e, do artigo 20; 2º, quanto à repartição para receber o depósito destes títulos, reafirmo a minha convicção, já expressa no meu parecer a propósito do requerimento da "Comercial Union Assurance Company";

nada impede, nenhum obstáculo legal existe que possa impedir, o depósito dos títulos representativos do capital da requerente na Delegacia Fiscal de Londres, seja qual for a natureza destes títulos, quer os compreendidos nas alíneas a, b e c, do artigo 20, quer os compreendidos no seu parágrafo Unico".

Phoenix Assurance Co. Ltd. e outras companhias de seguros, pedindo a expedição de um ato que as isente de constituir a reserva de contingência estabelecida pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 16.738, de 31 de dezembro de 1924 (D. G. E. 9.216, de 1933). — Faça-se expediente, criando-se a obrigatoriedade das reservas, como sugere o Dr. Edmundo Peri, da Inspeção de Seguros.

Dia 13 de novembro de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Avisos:

N. 258 — Solicitando providências no sentido de serem despachados na Alfândega de São Francisco, Estado de Santa Catarina, isentos de quaisquer direitos e taxas, na conformidade da legislação em vigor, os maquinismos destinados a explorações rurais, bem como os instrumentos agrícolas e musicais, que trazem consigo cinquenta imigrantes, embarcados em companhia do Padre João Beil, no vapor "Serra Nevada" que partiu de Bremen a 5 do mês corrente, e destinados aos trabalhos da lavoura naquele Estado, sob a iniciativa da Sociedade Colonizadora Heimat.

Dia 18

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 259 — Acusando recebido o aviso de 6 de outubro findo, o qual transmite a nota n. 56, de 3 do referido mês, da Embaixada da França em que é manifestado o receio existente de uma eventual denúncia, por parte do Brasil, do acordo de Madrid, de 14 de abril de 1891, relativo ao registro internacional de marcas de fábrica e de comércio e transmitindo inclusa cópia das considerações que sobre esse assunto foram expendidas pelo diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Dia 23

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 260 — Agradecendo a comunicação de haverem sido transmitidas instruções ao nosso enviado, extraordinário e ministro plenipotenciário em Berne, no sentido de ser denunciado por parte do Governo Brasileiro, perante o da Suíça, o acordo de Madrid, de 14 de abril de 1891, revisto em Washington em 2 de junho de 1911 e na Haia em 3 de novembro de 1925.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 261 — Transmitindo cópia do aviso em que o Ministério das Relações Exteriores, solicita fornecimento das leis e regulamentos vigentes em o nosso país, relativos às sociedades cooperativas, para serem enviados ao Ministério da Agricultura do México.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Marinha:

Ns. 262 e 263 — Restituindo, devidamente instruídos pelo Departamento Nacional do Trabalho os processos relativos aos acidentes que sofreram os operários João Sant'Anna e João Bento da Silva, quando trabalhavam, respectivamente, a 13 e 14 de janeiro deste ano, nas obras do Novo Arsenal de Marinha, na Ilha das Cobras, de vez que o assunto constitui matéria de alçada do Poder Judiciário, nenhuma intervenção cabendo, no caso, a este Ministério.

Dia 27

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 264 — Acusando recebido o aviso de 7 do mês corrente, que transmite cópia do ofício no qual o Consulado Geral do Brasil em Amsterdam sugere a instalação, naquele centro comercial da Holanda, de um mostruário de produtos brasileiros cuja seleção seria promovida por este Ministério, mediante a colaboração das Associações Comerciais e declarando que esta Secretaria de Estado teria o máximo empenho, consoante os termos do aviso n. 173, de 19 de agosto do ano corrente, em organizar aqueles mostruários, si os serviços de propaganda do país no exterior não houvessem sido transferidos, com as respectivas verbas, para o Ministério das Relações Exteriores, na conformidade das disposições do decreto n. 21.305, de 19 de abril de 1932.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 265 — Declarando, em face do aviso n. 14, de 23 de outubro findo, com o qual são encaminhados dos diversos rótulos e bulas de preparados e especialidades farmacêuticas, produtos do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, para serem registrados no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, que, nos termos do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, o art. 78 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, que rege a matéria, não permite o registro de marcas senão aos industriais e comerciantes, podendo, entretanto, essa prerrogativa ser estendida ao referido estabelecimento industrial se de sua parte forem os pedidos de registro apresentados dentro das normas prescritas pelo artigo 89 do citado decreto, e pelos artigos 8 e 9 do decreto n. 22.990, de 26 de julho do ano, satisfeitas as taxas regulamentares e examinados os clichês quanto a possíveis colidências com outras marcas anteriormente registradas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1933

Ao Sr. diretor da Kaigai Kogyo Kaishiki Kaisha:

N. 890 — Agradecendo, em nome do Sr. ministro, a remessa de um exemplar do "Album da Colônia Japonesa de Iguape", organizado para comemorar o 20º aniversário da constituição da "Basil Takushoku Kaisha".

Dia 22

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 891 — Comunicando que, à vista da petição em que R. Petersen & Comp.

Ltda. requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, permissão para importar uma máquina para lavar e cozinhar pano, destinada à Fábrica Maracanã Sociedade Anônima, o Sr. ministro, por despacho de 17 do mês corrente, resolveu deferir o citado requerimento, em face do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

N. 894 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 17 do mês corrente, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anônima Cotonifício Gávea requereu permissão para importar uma máquina para humedecer o vaporizar tecidos, destinada a melhorar a sua produção, em face do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

N. 895 — Comunicando que, em face do requerimento em que The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limitada (Moinho Inglês) pediu licença para importar da Grã-Bretanha uma máquina tipo vertical para queimar tecidos, a gás, e respectivos pertences, tudo descrito na relação juntamente enviada, e destinado à sua fábrica, o senhor ministro resolveu, por despacho de 17 do mês corrente, deferir o aludido requerimento, em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

N. 896 — Comunicando o despacho exarado pelo Sr. ministro, a 17 do mês corrente, no processo concernente à petição em que R. Petersen & Companhia, Ltda., requer permissão para importar uma máquina encruzatriz e outra espuladeira, descritas da relação que lhe é remetida e destinadas a experiências e orientação dos fabricantes brasileiros interessados nessas novas construções.

N. 898 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mês corrente, resolveu deferir a petição em que a Companhia Industrial Paraense, requereu permissão para importar uma máquina de montar guarnições nos flâts de cardas, cuja descrição é remetida.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 892 — Comunicando que, em face da petição de Geraldo Rocco & Comp., que requereram permissão para importar quatro máquinas "Jacquard" e quatro táboas (Chorbret), destinadas à adaptação em teares existentes na referida fábrica, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 do mês corrente, deferir o aludido requerimento, à vista do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

N. 893 — Comunicando o deferimento, por despacho de 17 do mês corrente, do pedido de Storani & Companhia Ltda., de permissão para importar uma máquina encruzatriz para fazer bobinas encruzadas, descrita na relação enviada, em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

N. 897 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mês corrente, resolveu deferir o requerimento em que a Fiação Sul Americana Ltda., pediu permissão para importar uma carda para algodão, descrita na relação que lhe é remetida, de

acôrdo com as informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal no Estado de São Paulo:

N. 899 — Remetendo, em obediência à determinação do Sr. ministro, em processo que corre nesta Diretoria Geral, a petição assinada por Mário Velho, residente à rua Libero Badaró n. 55, afim de ter cumprimento aquela decisão, consonte o disposto no artigo 53 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda Secção

Notificações:

Dia 6 de novembro de 1933

N. 434 — Sr. Manuel Rodrigues Pinheiro. — Intimando-o a recolher a multa de 100\$000, imposta por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva.

N. 435 — Sr. R. Afonso. — Idem.

N. 436 — Sr. Alexandre Quadrado. — Notificando-o da imposição da multa de 200\$000, por infração aos dispositivos do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

N. 437 — Sr. Manuel Dias Cardoso. — Idem.

N. 438 — Sr. Demétrio Yazeji. — Intimando-o a recolher a multa de réis 100\$000, imposta por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva.

N. 439 — Sr. diretor da Companhia Anglo-Mexican. — Intimando-o a recolher a multa de 100\$000, imposta por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva visto o recurso interposto não estar instruído com a prova do depósito prévio da multa.

N. 440 — Sr. Venâncio Alvarez. — Intimando-o a recolher a multa de réis 100\$000, imposta por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva.

N. 441 — Srs. Azevedo Ferreira & Comp. — Idem.

N. 442 — Srs. Azevedo Ferreira & Comp. — Idem.

Dia 8

N. 443 — Srs. Adelino Moraes & Companhia. — Intimando-os a recolherem a multa de 100\$000, imposta por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva, visto o recurso interposto não estar instruído com a prova do depósito prévio da multa.

N. 444 — Srs. Oliveira & Carneiro. — Intimando-os a recolherem a multa de 100\$000, imposta por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva.

N. 445 — Sr. José Augusto Lopes. — Idem.

N. 446 — Srs. Batista Vieira & Comp. — Idem.

N. 447 — Srs. Abreu & Ferreira. — Idem.

N. 448 — Sr. Manuel Gameiro. — Idem.

N. 449 — Sr. Alberto José de Lima. — Idem.

N. 450 — Sr. A. Soares Teles. — Idem.

N. 451 — Sr. J. P. Cardoso. — Intimando-o a recolher a multa de réis 200\$000, imposta por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva.

N. 452 — Srs. Joaquim Marques & Comp. — Multado em 100\$000, por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 453 — Srs. Diogo José da Silveira & Comp. Ltda. — Multados em 200\$000, por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 454 — Sr. A. Ferreira da Silva. — Multado em 100\$000, por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

Dia 10

N. 455 — Sr. A. F. Mascarenhas. — Multado em 100\$000, por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 456 — Srs. Grigio Hnos. & Comp. Ltda. — Idem.

N. 457 — Sr. Francisco Costa da Silva. — Idem.

N. 458 — Sr. Alberto da Silva Machado. — Idem.

N. 459 — Sr. João Rodrigues Davi. — Idem.

N. 460 — Sr. Willy Baggeler. — Idem.

N. 461 — Srs. Rodrigues Teixeira & Filhos. — Idem.

N. 462 — Srs. Manuel dos Santos & Irmão. — Idem.

N. 463 — Srs. J. Leite & Comp. — Idem.

N. 464 — Srs. Waldeck & Morize. — Idem.

N. 465 — Sr. diretor da Servix Electrica Ltda. — Idem.

N. 466 — Sr. Davi Seidmann. — Idem.

N. 467 — Sr. Tarclio Nascimento. — Idem.

N. 468 — Sr. F. F. Lopes. — Idem.

N. 469 — Srs. H. Marti & Comp. — Idem.

N. 470 — Sr. Abel Francisco Henrique. — Idem.

N. 471 — Sr. José Esteves de Barros. — Idem.

N. 472 — Srs. Pernambuco & Hardy Ltda. — Idem.

N. 473 — Sr. diretor da Cinzauro S. A. — Idem.

N. 474 — Srs. Macedo Portas & Comp. — Idem.

Dia 13

N. 475 — Sr. A. F. da Silva Basílio. — Multado em 100\$000, por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 476 — Srs. Carvalho & Comp. — Idem.

N. 477 — Srs. Borges Godinho & Comp. — Idem.

N. 478 — Srs. Francisco Manuel Soutilha. — Idem.

N. 479 — Srs. Albino Costa & Comp. — Idem.

N. 480 — Sr. C. Gonçalves de Araújo. — Idem.

N. 481 — Sr. Manuel d'Almeida Martins. — Idem.

N. 482 — Srs. Lemos & Silva. — Idem.

N. 483 — Srs. Inácio & Gaspar. — Idem.

N. 484 — Sr. M. J. Barbosa. — Idem.

N. 485 — Sr. Frederico Wolff. — Idem.

N. 486 — Sr. Antônio Pereira. — Idem.

N. 487 — Sr. Altino Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 488 — Sr. Alberto dos Santos Loureiro. — Idem.

N. 489 — Sr. Manuel Jorge da Silva. — Idem.

N. 490 — Srs. A. Costa & Filho. — Idem.

N. 491 — Srs. Antônio da Costa Pereira & Comp. — Idem.

N. 492 — Sr. Cassiano da Silva Mendes. — Idem.

N. 493 — Sr. Adelino Nunes. — Idem.

N. 494 — Sr. Francisco Martins. — Idem.

N. 495 — Sr. João Manuel Tiago. — Idem.

Expediente da Terceira Secção

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1933

N. 3.221-A — Ari Freitas, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Compareça o reclamante no escritório da Companhia, afim de receber 11 dias de férias a que tem direito.

N. 3.215-A, de 1932 — Altamiro de Sousa, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem.

N. 3.245-A, de 1932 — Arlindo Gomes da Silva, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, 1 dia de férias a que tem direito.

N. 3.217-A, de 1933 — Aristides Antônio Vieira, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, 10 dias de férias a que tem direito.

N. 2.875-A, de 1932 — Almerinda Cardoso, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Arquite-se.

N. 3.231-J, de 1932 — João Mariano de Oliveira, contra a Companhia Fiação e Tecidos Magéense. — Idem.

N. 1.881-M, de 1932 — Manuel Fernandes, contra a Fábrica de Tecidos Magéense. — Idem.

N. 12.005, de 1933 — Officio da Primeira Coletoria Federal em Santa Rita, Paraíba do Norte, dando cumprimento ao art. 20 do decreto n. 19.808, de 1931. — Idem.

Dia 29

N. 193-J, de 1932 — Jurael Pereira Tavares contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Compareça a reclamante ao escritório da companhia, afim de receber 12 dias de férias a que tem direito.

N. 283-H, de 1932 — Heitor Conceição Alves contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, sete dias a que tem direito.

N. 11.053, de 1933 — Companhia Matadouro Modelos, consultando sobre fé-

rias: — O Sr. diretor geral mandou responder pela negativa.

Offícios expedidos:

N. 1.000, ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Rio Grande do Sul — Remetendo o incluso processo protocolado neste departamento sob o n. 11.802, de 1933.

N. 1.001 — Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal em São Paulo — Remetendo o incluso processo, que tem por base a reclamação de Eduardo Crúcio contra a firma Antônio Diciateo. (Processo n. 357, de 1930).

N. 1.002 — Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal em São Paulo. — Idem, de João Pereira de Moura contra a Companhia Armour do Brasil (Frigorífico São Paulo). (Processo n. 61, de 1928).

N. 1.003 — Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo — Remetendo o incluso processo protocolado neste departamento, sob o n. 97-G, de 1932).

N. 1.004 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Idem, n. 27-A, de 1931.

N. 1.005 — Idem, idem, n. 289-G, de 1932.

Notificações:

Ns. 2.275 a 2.286 — Ao Sr. diretor da Fábrica de Tecidos Magéense. — De ordem do Sr. diretor geral, fica pelo presente notificada essa firma a comparecer à sua repartição, dentro de oito dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre as reclamações de férias apresentadas ao Departamento Nacional do Trabalho, por Agostinho P. A. Rocha. (Processo n. 3.661-A, de 1932).

Ataliba Leitão. (Processo n. 3.663-A, de 1932).

João Ferreira. (Processo n. 3.227-J, de 1932).

José Alves Cabral. (Processo número 3.225-J, de 1932).

Joventina Ana Martins. (Processo n. 3.229-J, de 1932).

Nilce Rangel. (Processo n. 207-N, de 1932).

Margarida dos Santos. (Processo número 1.873-M, de 1932).

Maria Glória dos Santos. (Processo n. 1.876-M, de 1932).

Maria Jorge. (Processo n. 1.877-M, de 1932).

Maria Alcantara. (Processo número 1.879-M, de 1932).

Maria do Nascimento. (Processo número 1.871-M, de 1932).

Joventino dos Santos. (Processo número 3.223-J, de 1932).

Ns. 2.287 a 2.298 — Aos Srs. H. B. Werner & Comp. — Idem, por Américo dos Santos. (Processo n. 1.091-A, de 1932).

Erídes Gomes da Costa (processo número 214-E, de 1932), João Guilherme Blatt (processo n. 579-J, de 1932), Nicolino Ragazzi (processo n. 49-N, de 1932), Izidoro Montesso (processo número 65-I, de 1932), Pedro Azeredo (processo n. 123-P, de 1932), Joaquim Dias de Oliveira (processo n. 585-J, de 1932), Virgílio Monteiro (processo número 79-V, de 1932), Otávio Luiz Carneiro (processo n. 157-C, de 1932), Pelegrino Ragazzi (processo n. 124-P, de 1932), Antônio Dias de Oliveira Neto (processo n. 1.087-A, de 1932) e Antônio Gonçalves Fias (processo número 1.093A, de 1932).

Ns. 2.299 a 2.303 — Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Tecidos Comata. — Idem, por Alice Pereira Gouveia (processo n. 3.669-A, de 1933), Alvaro de Sousa (processo n. 3.665-A, de 1933), Aldeides Cardoso de Lemos (processo n. 3.667-A, de 1933), Alice Gonçalves Macieira (processo n. 3.671-A, de 1933) e Angelina Pereira (processo n. 3.675-A, de 1933).

N. 2.304 — Aos Srs. Manuel F. dos Santos & Comp. — Idem, por Renato Porto de Castro (processo n. 10.461, de 1933).

N. 2.305 — Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos. — Idem, por Tiburcio Vasconcelos (processo número 119-T, de 1933).

N. 2.306 — Aos Srs. Bellingrot & Comp. — Idem, por José Ferreira Rato (processo n. 3.181-J, de 1932).

N. 2.307 — Aos Srs. Castro Cunha & Comp. — Idem, por Fleofas Quintela do Nascimento (processo n. 12.032, de 1933).

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1933

Privilegios de invenção:

Gilbert & Barker Manufacturing Co. — "Aperfeiçoamentos em queimadores de óleos" (depósito n. 11.511). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Norman Confection, Inc., "Doces congelados" (depósito n. 12.043). — Deferido, de acordo com a maioria dos técnicos.

Frank Burkett e Ellis Tayllor, "Aparelho para limpar encanamentos de cervejas" (depósito n. 12.252). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Lourival Calmon Costa, "Preparado gabarrol" (depósito n. 12.721). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial de novidade.

Luiz Greco, "Cadeira escada" (depósito n. 537, de São Paulo). — Indeferido, por faltar ao pedido o elemento essencial da novidade.

Antônio Gaston de Meneses, "Novo produto químico industrial denominado Gastonina" (depósito n. 11.848). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Albano Volkmer & Comp., "Sistema Alvo" (depósito n. 12.618). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Antônio Feliciano Bastos, "Máquina para pregar papeis" (depósito número 12.569). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Gustav Wienhold, "Aperfeiçoamento em geladeiras ou armários-geladeiras" (depósito n. 12.671). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Pascoal Conzo, "Jogo de sociedade denominado — Sport Mexicano" (depósito n. 12.652). — Indeferido, tendo em vista o que dispõe o art. 34, n. 1, do decreto n. 16.264, de 1923.

Ananias Ribeiro de Almeida, "Uma pista combinada Novo divertimento esportivo denominado: Skating Shoot Ball" (depósito n. 12.478). — Indeferido, tendo em vista o disposto no artigo 34, do decreto n. 16.264, de 1923.

Joaquim Xavier Bruno, "Novo sistema de boletim para propagandas, denominada propaganda bonificadora" (depósito n. 45, de Minas Gerais). — Indeferido, de acordo com os laudos técnicos, por não se tratar de matéria privilegiável.

Antônio Quartesan, "Aperfeiçoamentos em máquinas de preparar massas alimentícias" (depósito n. 12.438). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

William Mazzocco, "Novo emprêgo do café reduzido a farinha, na alimentação do reino animal", (depósito n. 12.706). — Indeferido, por não se tratar de matéria privilegiável.

Société Mutosel, "Processo de preparação, separação e purificação de sais e soluções alcalinas, assim como de outras soluções, por meio de permutadores de bases ou cations", (depósito número 12.050). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Acácio Sá, "Aparelho aquecedor denominado — Termo-Rápido-Econômico". (depósito n. 12.647). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

Paulo Krauss, "Aparelho de jogo de bola de esporte", (depósito n. 12.602). — Rejeito o pedido, nos termos do artigo 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Maida & Irmãos, "Cadeira conforto", (depósito n. 11.540). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

Patente de melhoramento:

Gillette Safety Razor Co., "Navalhas de segurança para barba", (melhoramentos introduzidos na invenção patenteada sob o n. 20.789), depósito número 11.941). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Modelos de utilidade:

Hugo Bade e Benjamin Grabosch, "Novo modelo de abat-jour", (depósito n. 12.606). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Júlio Ribeiro Viana, "Um novo envoltório para empacotar mate ou produto similar", (depósito n. 12.473). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Transferências de patentes:

Domingos Gorrasi, (processo número 15.718/33), transferência para seu nome da patente n. 18.232, General Electric S. A., (processo n. 16.268/33), transferência para o seu nome da patente n. 21.123 e Manuel Fernandes de Brito Filho, (processo n. 13.607/33), transferência para o seu nome da patente n. 19.380). — Anotem-se as transferências e deem-se certidões.

Exigências:

J. B. Duarte & Comp. Limitada, (procurador Dr. Otto Surerus), processo n. 8.800/32). — Apresente procuração em forma legal ou prove estar a sociedade devidamente matriculada.

Francisco Macedo da Fonseca Galvão, (processo n. 16.213/33), Eduardo Dannemann, (processo n. 16.220/33), Buchner & Comp., Ltda., (processo número 16.137/33), Castelo & Hargreaves, (processo n. 16.222/33), Sílvia de Abreu, (processo n. 16.140/33), pedindo inscrição como agentes da Propriedade Industrial.

dade Industrial). — Satisfazam a exigência da Secção.

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas, Ltda., (processo n. 14.473/33 — solicitando matrícula como agente oficial da Propriedade Industrial). — Satisfaz a exigência da Secção.

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Limitada, (processo n. 12.477/33). — Compareça a este Departamento.

Vereinigte Ultramarinfabriken, A.G., (procurador César Pereira de Sousa), (processo n. 16.760/33). — Precise melhor o seu pedido de certidão.

Diversos:

The Barber Asphalt Company, (procurador Momsen & Harris — processo n. 16.356/33). — Concedo o prazo de 60 dias.

Sizenando Rodrigues de Almeida, (processo n. 17.000/33). — O assunto está regulado pelo decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933. Demais, o prazo concedido já representa ato de excessiva tolerância quando se considera que os registrantes vêm, há longo tempo, usando as suas marcas sem terem satisfeito as taxas regulamentares e dilatando, assim, o respectivo período de proteção legal.

José Maurício da Rosa e Silva, (processo n. 14.969/33). — Concedo o prazo de 30 dias.

Elisário Castanho, (procurador Alfredo Branco — processo n. 8.705/33). — Arquive-se, de acordo com o artigo 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Recurso:

Recurso interposto pela Companhia Mar Energo, (processo n. 7.546/33), do despacho que indeferiu seu pedido de privilégio para: "um motor atuado pelo movimento ondulatório do mar, denominado onda-motor Eptácio Pessoa, depositado sob o n. 11.904". — Tendo em vista os laudos técnicos de fls. 75 e 77, e na conformidade do disposto no artigo 11, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, rejeito o pedido nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Dia 29 de novembro de 1933

Carlos Hall Júnior (procurador Momsen & Harris). — Lavre-se o termo.

Manuel Vasconcelos (procurador Sizenando Rodrigues de Almeida) e Tertuliano Antônio da Fonseca Lessa (procurador, Sizenando Rodrigues de Almeida). — Concedo os prazos. Preliminarmente lavrem-se os termos.

Manuel da Costa Ferreira (procurador, Sizenando Rodrigues de Almeida, processo n. 16.633, de 1933), Luiz Fornengo e Frederico Orecchia (processo n. 16.558, de 1933) e Adriano de Almeida Maurício (processo n. 16.624, de 1933, oposição ao pedido de privilégio depositado pela Stal, Teles & Comp. Ltda., sob o n. 13.016). — Juntem-se aos processos.

André d'Elia (proc. n. 16.557, de 1933, procuradores, Brunner, Conena & Massaro). — Junte-se ao processo oportunamente.

Daniel Mangrané (procurador Leclerc & Co., n. 16.514, de 1933) e Antônio Gomes Pinto da Vinha (procurador, Otávio

Machado Lopes, proc. n. 16.599, de 1933). — Juntem-se aos processos e ouça-se o consultor técnico.

Exigências:

Miguel Senise Altieri (procurador, Newton de Sousa (proc. n. 6.361, de 1933), Lindau & Comp. (procuradores, Momsen & Harris, proc. n. 12.380, de 1933) e Dr. Otto Lindner (proc. n. 12.206, de 1933). — Satisfazam a exigências do técnico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 28 de novembro de 1933

Exigências:

Bernardo Forentino Campos (processo n. 8.229, de 1933). — Satisfaz a exigência constante da informação.

João Pereira da Silva (proc. n. 7.993, de 1933). — Satisfaz a exigência de que trata o art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Alberto Raabe (proc. n. 7.493, de 1933). — Prove, preliminarmente, que pode fazer uso do nome Salazar.

Flaviano Ribeiro Coutinho (processo n. 15.210, de 1933). — Apresente o cliché da marca.

SECÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "saltos substituíveis para calçados" para que pede privilégio Carlos Hall Jr. (depósito n. 13.095, de 28 de novembro de 1933):

1, um salto substituível para calçados, compreendendo em combinação uma chapa superior para o sapato, meios para prendê-lo ao sapato, sendo a dita chapa superior provida de proeminências ou botões de colchetes fixadores, uma chapa inferior para o salto propriamente dito provida de um número correspondente de alvados de colchetes fixadores com ilhoses e molas interiores, sendo a dita chapa inferior presa ao salto por qualquer maneira conveniente, seja por vulcanização ou qualquer outro modo, sendo a chapa do salto de contorno menor do que o salto propriamente dito, e sendo provida de uma perfuração central, sendo a superfície do material do salto que não é coberto pela dita chapa levantada sobre a superfície da dita chapa do salto;

2, um salto substituível para calçados, compreendendo em combinação uma chapa superior convenientemente fixada ao sapato, uma chapa inferior presa ao salto substituível propriamente dito, mas deixando partes descobertas, sendo as ditas partes descobertas do salto, mais elevadas do que a chapa, os botões de colchetes fixadores na chapa superior e os alvados de colchetes fixadores na chapa do salto;

3, um salto substituível para calçados, compreendendo botões de colchetes fixadores na chapa do sapato ou diretamente no sapato, e alvados de colchetes fixadores na chapa, presos no salto substituível;

4, um salto substituível para calçados, compreendendo uma chapa superior provida de botões de colchetes fixadores, sendo a dita chapa superior fixada aos alvados de colchetes fixadores do sapato correspondente em forma aos botões na

chapa superior e feita no salto substituível propriamente dito;

5, o sistema de prender saltos substituíveis aos calçados por meio de colchetes fixadores compostos de botões providos na base do salto do calçado e alvados ou encaixes providos no salto substituível;

6, o sistema de prender os saltos substituíveis em calçados, por meio de colchetes fixadores compostos de alvados na chapa superior do salto e botões ou proeminências no salto substituível.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933.

Descrição da marca, para que pediu registro Scatamacchia & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 28.173, de 28 de novembro de 1931):

Consiste nas letras "S. C." iniciais de seu nome), em caracteres de forma, pontuadas, tendo abaixo a indicação, também em tipos de forma: "São Paulo". O conjunto está encerrado numa elipse.

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir calçado, de sua fabricação e comércio, incluído na classe 36 do regulamento em vigor.

Descrição da marca, para que pediu registro Scatamacchio & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 28.174, de 28 de novembro de 1933):

Consiste na palavra "Anatômico", escrita com caracteres de fantasia, tendo abaixo, em tipos menores, de forma, a indicação: "São Paulo". O conjunto está encerrado numa elipse.

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir calçado, de sua fabricação e comércio, incluído na classe 36 do regulamento em vigor.

Descrição da marca, para que pediu registro Mme. Maria Itala Batista da Graça, destinada a artigos da classe 48, (depósito n. 28.175, de 28 de novembro de 1933):

A marca supra, afim de ser registrada de acordo com o regulamento aprovado pelos decretos ns. 16.264, 22.989 e 2.990, de 19 de dezembro de 1923 e 26 de julho de 1933, a qual consiste no nome característico "Mme. B. da Graça", sobre uma cetra, nome este abreviado do seu nome por extenso.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir as perfumarias de sua indústria e comércio, incluída na classe 40, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro a Société Sucreries Brésiliennes, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 28.176, de 28 de novembro de 1933):

Consiste essencialmente, em uma circunferência, dentro da qual, com diâmetro menor, ha um círculo preto, contendo um monograma constituído pelas iniciais da requerente: "SSB", entrelaçadas.

No espaço que há entre o círculo e a circunferência, está a palavra: "Excel-

sior", em letras de fôrma graúdas e comuns, confinada antes e depois por dois pontos, um de cada lado. Isto, na parte superior.

No espaço entre o círculo e a circunferência, na parte inferior, em arcos de circunferência, sobrepostas, as palavras: "Assucar refinado".

A marca ora descrita, poderá variar em cores, dimensões e combinações de cores e servirá para distinguir um produto do fabrico da requerente, o qual se compreende na classe 41, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Albino Fialho & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 28.177, de 28 de novembro de 1933):

Consiste, essencialmente, a marca que se vai descrever, na denominação de fantasia, característica: "Dorvolina"; no modelo apresentado este nome foi escrito em letras maiúsculas, de fantasia, grossas e largas, completamente vazias, interiormente, sombreadas inferiormente, ocupando todo o limite superior de um retângulo desenhado no sentido horizontal, cujo fundo foi todo cheio de pequenos traços retos e finos, desenhados desencontradamente.

Ocupando o centro da parte inferior do retângulo citado, correspondente às cinco letras centrais do nome "Dorvolina", há um espaço retangular deixado completamente em negativo, e no qual lê-se, em obediência ao parágrafo único do artigo 88, do regulamento vigente, em três planos consecutivos, em letrinhas maiúsculas e miúdas, de fantasia: "Albino Fialho & Comp.", no primeiro plano; "Bel'm-Pará", no segundo, e "Brasil", no terceiro, próximo ao limite inferior da marca.

O retângulo total da marca foi sublinhado por uma sombra em positivo.

Consiste, pois, essencialmente, a marca descrita, na denominação de fantasia "Dorvolina", destinada a distinguir o artigo citado, da classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo Sotero de Faria, destinada a artigos da classe 3, (depósito número 28.178, de novembro de 1933):

Consiste a marca que se vai descrever, na denominação de fantasia "Três Saes", em um conjunto emblemático.

Estas palavras que formam a parte denominativa da marca, foram escritas, a primeira em algarismo "3", e a segunda em letras de fantasia, maiúsculas, um plano abaixo de onde está desenhado o algarismo, sendo o conjunto repetido três vezes, sobre três desenhos de comprimidos.

A parte emblemática da marca, consiste no desenho de três comprimidos originais em forma decorativa, como se costuma representar o coração humano, estando os três comprimidos desenhados como se tivessem sido atirados a esmo sobre uma superfície plana, vendendo-se, em cada um deles uma sombra que se projeta para a esquerda e acima; os comprimidos foram desenhados representando bem a espessura que tem, por meio de uma faixa mais clara o outra mais escura de cada lado do desenho dos corações.

Ladeado e sublinhando este conjunto, em obediência ao parágrafo único do artigo 88 do regulamento vigente, há es-

crito em letras maiúsculas, de fantasia, tipo miúdo, o nome do requerente, a direita do conjunto da marca, em vertical "Alfredo Sotero de Farias" e a procedência, horizontalmente na parte inferior do conjunto da marca, separadas as duas palavras que o compõem por um traço de união "Recife—Pernambuco".

Consiste pois, a marca descrita na denominação de fantasia "Três Saes", no conjunto emblemático descrito (gravadas em três comprimidos de forma original, feição de coração), cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante para o artigo citado da classe 3.

Descrição da marca, para que pediu registro Perfumaria Cruzeiro Limitada, destinada a artigos da classe 48, (depósito n. 28.179, de 28 de novembro de 1933):

Consiste essencialmente a marca, na denominação de fantasia "Loção Colonia", no modelo apresentado, estes nomes foram escritos em letras maiúsculas, finas e elegantes de fantasia, em dois planos consecutivos, sendo que as primeiras letras de ambos os nomes acham-se em baixo uma da outra.

Abaixo desses dois planos em que estão escritos os dois nomes componentes da denominação da marca há ainda escrito em novo plano, em letras menores, maiúsculas, finas, de fantasia, a palavra "Superfina"; como que ligando e unindo estes três vocábulos, há o desenho de uns traços finos, um reto e outro curvo, terminando em uma espiral, que corresponde as últimas letras da palavra "Superfina".

Estes nomes foram escritos no interior de um retângulo de fantasia, desenhado no sentido vertical, sendo a parte do retângulo em que foram escritos os termos, em sombreado, encoimado e sublinhado este por uma faixa em quadriculado negativo e positivo, enfeixado todo este conjunto por traços finos e paralelos em sombreado.

Consiste pois, essencialmente, a marca descrita, na denominação de fantasia "Loção Colonia", cujo uso exclusivo e propriedade reivindica a depositante para o artigo citado da classe 48.

Descrição da marca, para que pediu registro Júlio Eduardo da Silva Araújo, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 28.180, de 28 de novembro de 1933):

Consiste essencialmente a marca que se vai descrever, na denominação de fantasia "Jesal". No modelo apresentado, este nome foi escrito em letras de fantasia, maiúsculas e cheias, sobre dois blocos paralelos e retangulares, em positivo, sendo que os limites inferiores das letras não foram delimitados, confundindo-se assim com os ditos blocos.

O fundo do desenho que compõe o corpo da marca, foi feito em sombreado; tanto o fundo do trecho em que está escrito o nome principal da marca, quanto a linha reta, grossa e horizontal que separa os dois blocos retangulares.

Nestes dois blocos, em letras maiúsculas de fantasia, de tipo muito miúdo, há escrito, em obediência ao parágrafo único do artigo 88 do Regulamento vigente, no bloco superior: "Júlio Eduardo da Silva Araújo" e no inferior: "Rio de Janeiro", no primeiro plano, e "Brasil" no segundo, próximo do limite inferior do corpo da marca.

Consiste pois a marca que descreveu, na denominação de fantasia "Jesal",

cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante para o artigo citado da classe 3 da classificação vigente.

Descrição da marca, para que pediu registro The Renold And Coventry Chain Company Limited., destinada a artigos da classe 12 (depósito 28.181, de 28 de novembro de 1933):

Consiste nas palavras "The Coventry": A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir embragagem para roda livre, sendo os artigos de ciclo de metal comum, vendidos separadamente, incluída na classe n. 12, da indústria e Comércio da depositante.

Descrição da marca, para que pediu registro The Renold And Coventry Company Limited, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 28.182, de 28 de novembro de 1933):

Consiste nas palavras: "The Coventry": A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir cadeira de ciclo, incluída na classe 12, da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca, para que pediu registro, Júlio Vieira da Mota, destinada a artigos da classe 40; (depósito número 28.183, de 28 de novembro de 1933):

Consta a presente marca, da representação de um mostruário, dos que comumente são construídos de metal e que costumam figurar nas paredes dos lojas. Na parte superior deste mostruário lê-se as palavras características "Mostruário Brasil".

A presente marca servirá para distinguir mostruários de metal ou de qualquer outro material da indústria e comércio do depositante incluídos na classe 40.

Descrição da marca, para que pediu registro, J. Henrique de Seixas, destinada a artigos da classe 50; (depósito número 28.184, de 28 de novembro de 1933):

Consiste a marca, caracterizada por uma figura, representando a imagem de Santa Terezinha de Jesus, figura essa que é circundada por traços, formando um retângulo; na parte superior da figura, vêm-se de ambos os lados vinhetas, formando essas os cantos do retângulo; em seguida vê-se um traço de meio círculo e logo abaixo, na parte superior da figura, as palavras "Propaganda Beneficente" em disposição de meio círculo; na base da figura vê-se ainda, um traço de meio círculo vendo-se ainda de ambos os lados, traços formando vinhetas e logo em seguida, lê-se na 1ª linha "200" e na 2ª linha "Bonus Terezinha"; as palavras "Propaganda Beneficente" estão sob um fundo raído; (sombreado).

Serve a marca, que poderá variar em cores e dimensões e também as cifras, para garantir melhor os impressos de propaganda comercial e incluídos na classe 50, letra j, do Regulamento em vigor.

Descrição da marca, para que pediu registro, Edgar Vieira Terra, destinada a artigos da classe 36; (depósito n. 28.185 de 28 de novembro de 1933):

Consiste na palavra "Dominante", colocada dentro de um painel de fantasia formado de linhas curvas e retas.

Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 36 do Regulamento em vigor, sendo usada em carimbos, etiquetas, letreiros, anúncios, reclames, fachadas, notas, faturas e cartões.

Descrição da marca, para que pediram registro Andrade Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 42 (Depósito n. 28.186, de 28 de novembro de 1933).

Consiste no seguinte: Um rótulo quadrado, representando a baía de Guanabara. No centro do mesmo, em sentido horizontal, lê-se o nome característico "Guanabara". Logo abaixo deste, em sentido de arco, entre arabescos, seguem os nomes "Aperitivo Nacional". Em baixo, em sentido horizontal, do lado esquerdo, a palavra "Rio de Janeiro" e do lado direito, a palavra "Brasil". Entre estas duas palavras, distingue-se uma estrela de cinco pontas.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o seu produto especial, incluído na classe 42, do regulamento em vigor.

Descrição da marca, para que pediu registro Justin Worms, destinada a artigos da classe 15 (depósito n. 1.705, de S. Paulo, de 21 de novembro de 1933).

Consiste, em essência, na denominação "Joalheria Worms", grafada em caracteres maiúsculos, de forma, modernos, em linha reta, e inscrita em uma figura geométrica formada por filete duplo e constituída por dois lados, superior e inferior, retos e extremidades semi-circulares.

A marca, que poderá variar em cores e em dimensões, foi instituída para distinguir e assinalar artigos do comércio do requerente, compreendidos na classe 15 da classificação a que se refere o artigo 11, n. VI, do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933.

Descrição da marca, para que pediu registro Justin Worms, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 1.703, de S. Paulo, de 21 de novembro de 1933).

Consiste, em essência na denominação "Joalheria Worms", grafada em caracteres maiúsculos, de forma, modernos, em linha reta, e inscrita em uma figura geométrica, formada por filete duplo e constituída por dois lados, superior e inferior, retos e extremidades semi-circulares.

A marca, que poderá variar em cores e em dimensões, foi instituída para distinguir e assinalar artigos do comércio do requerente, compreendidos na classe 8 da classificação a que se refere o art. 11, n. VI, do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933.

Descrição da marca para que pediram registro Vicente Amato Sobrinho & Cia., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 1.701, de São Paulo, de 21 de novembro de 1933):

Consiste na figura de uma elipse encerrando a palavra "Solvobil", no alto, em curva convexa, e as indicações "Vicente Amato Sobrinho & Cia. — S. Paulo", em baixo, em curva côncava, tudo conforme se vê do rótulo colado, que poderá variar de cores, assim como de dimensões, servirá para distinguir um

medicamento líquido para o fígado, de sua fabricação e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Funcia, destinada a artigos da classe 50, letra "j" (depósito n. 1.698, de São Paulo, de 21 de novembro de 1933):

Consiste de quatro linhas que correm horizontal e paralelamente, duas no alto e duas em baixo de desenhos e figuras, distinguindo-se entre as duas de cima uma linha formada de curvas convexas e entre as duas de baixo outra formada de curvas côncavas. As figuras e os dizeres referidos consistem de uma circunferência encerrando a figura de uma janela com stores, cortinas aos lados e sanefa ao alto, vendo-se à esquerda da mesma um campo forrado de madras e à direita dois panos bordados presos à pequena altura. Da parte inferior da circunferência desorita, um pouco à direita, partem três linhas em curva côncava que vão sombrear os dizeres: "Casa Funcia", grafados no alto, em caracteres manuscritos. Abaixo desses dizeres se distingue uma faixa formada por três linhas horizontais e paralelas, que se unem à circunferência, lendo-se sobre a mesma os dizeres: "Irmãos Funcia", em caracteres sombreados. À direita dessa faixa, um pouco ao alto, lê-se, entre aspas, as palavras: "Casa das Rendas", que já constituem marca registrada pelos suplicantes, em caracteres de menor tamanho, grafados por um traço horizontal. Um pouco abaixo, ainda à direita, estão os dizeres "S. Paulo" entre dois traços horizontais, tudo conforme se vê do rótulo colado, que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos, mas poderá variar de cores, assim como de dimensões, e servirá para distinguir os stores, rendas e cortinas de seu comércio, incluídos na classe 50, letra "j".

Descrição da marca para que pediu registro Miguel Garibaldi Orofino La Porta, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 28.110, de 21 de novembro de 1933):

Consiste na palavra característica "Pery".

Consta a etiqueta, na parte esquerda, em duas circunferências, uma dentro da outra, as quais nota-se do lado de dentro, o perfil de um índio; à direita, vê-se um retângulo, dentro do qual notam-se dois cocos, sendo que um acha-se inteiro e outro partido em dois; este retângulo pousado a uma marte das circunferências, não deixa que as mesmas se fechem; em baixo, em letras grandes, lê-se, "Marca Registrada".

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir leite, farinha e gordura de côco, incluída na classe 41, podendo ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, anúncios letreiros, taboetas, notas, faturas, sendo válida em todo o território nacional.

Descrição da marca para que pediram registro Campos & Campos, destinada a artigos da classe 50, letra "j" (depósito n. 27.858, de 28 de outubro de 1933):

Consiste na denominação Academia Scientifica de Belleza, afim de ser regis-

trada como nome de seu estabelecimento, nos termos da letra B do art. 1º do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933. Classe 50, letra "j".

Descrição da marca para que pediram registro Campos & Campos, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.859, de 28 de outubro de 1933):

Consiste num medalhão, guarnecido de pequenas estrelas, três castelos e faixas, tendo no centro um escudo de fantasia com o retrato, em busto, de Madame Campos. Acima do retrato lê-se Academia Scientifica de Belleza e ladeando-o, à direita e à esquerda, respectivamente — Portugal — Cruzeiro do Sul.

Na base da etiqueta acham-se as palavras Mme. Campos.

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os produtos e artigos de sua indústria e comércio, compreendidos na classe 48 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Manuel Visconti, destinada a artigos da classe 43 (depósito n. 27.724, de 16 de outubro de 1933):

Consiste numa coroa imperial, vendo-se na parte superior as palavras: "Água Thermo Mineral - Radioactiva", escritas em sentido curvilinear, tendo abaixo o nome característico "Imperatriz", dentro de um retângulo e diversos dizeres sobre as propriedades do produto e licença do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Nas partes laterais, veem-se verso e reverso de uma medalha da Exposição Intenacional de 1922, e finalmente, na parte inferior, os dizeres: "Florianópolis - Brasil - Santa Catarina", entre ornatos e duas estrelas.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir água mineral de sua indústria e comércio, compreendida na classe 43 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro A. Bailly & Cie., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.537, de 29 de setembro de 1933):

Consiste na palavra característica "Anaxeryl", disposta sobre um traço horizontal. Sob este traço lê-se o nome do proprietário do produto e o seu endereço.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos farmacêuticos (classe 3) da fabricação dos requerentes, sendo usada nos recipientes dos produtos e em todos os impressos de sua propaganda, tais como: folhetos, notas, faturas, cartazes e anúncios em geral, estampados por qualquer meio de reprodução.

Descrição da marca para que pediu registro J. P. Amaral, destinada a artigos da classe 50, letra "j" (depósito n. 27.683, de 12 de outubro de 1933):

Consiste em um título — A Bahia Ilustrada — em um fundo escuro, circundando as letras, saliente o "S".

Marca que poderá variar em cores e dimensões. Servirá para distinguir uma revista de publicidade, bem como enve-

lopes, papeis de carta e demais veículos de correspondência, inclusive, na classe 59, letra "j" do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Francisco Antonio Giffoni, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.662, de 11 de outubro de 1933):

Consiste no seguinte:

Um rótulo, que pode variar de cores, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra "BACILLASE" e em seguida: preparado pelo Pharmaceutico FRANCISCO GIFFONI.

Seguem-se as indicações em que o seu uso é proveitoso e na parte inferior a designação do depósito: rua, número, etc.

Este rótulo é usado pelo suplicante diretamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envólucros, anúncios, etc., do dito preparado, reivindicando como sua propriedade todos os dizeres dele, especialmente a denominação característica "BACILLASE", criada e adotada pelo suplicante para distinguir produtos farmacêuticos e higiênicos seus, como sejam: soluções, injeções, séros, vinhos, elixires, xaropes, extratos, pastilhas, pílulas, pós, fumigações, inalações, dentífricos, loções, desinfetantes e quaisquer antisépticos de uso interno ou externo, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, indústria e comércio.

Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 13.573, de 17 de outubro de 1918.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anônima Fábrica Cardoso de Oliveira, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 27.855, de 28 de outubro de 1933):

Consiste em um rótulo em forma de escudo de fantasia, circundado por dois filetes simples e contendo o seguinte: Ao alto do rótulo e em destaque, escrita com letras cheias e de estilo de fantasia, a palavra "Bagaceira", a qual está sublinhada por um traço e constitui o principal característico da marca. Acima dessa palavra encontra-se o vocábulo "Aguardente" igualmente sublinhado por um traço idêntico e abaixo da mesma palavra "Bagaceira" leem-se os seguintes dizeres, disposto em três ordens diferentes, a saber: Na primeira "3 de Outubro", na segunda "Analisado pelo Lab." e na terceira "Bromatológico, sob n. 1.160". Ao centro, tanto da largura como da altura do referido rótulo, encontram-se as letras "S A", dispostas em sentido diagonal e separadas uma da outra por três traços oblíquos e paralelos, sendo o do centro mais longo do que os das extremidades, as quais são do mesmo tamanho entre si. Abaixo destas duas letras "S A" ou seja na base do rótulo, existem os dizeres: "Fábrica Cardoso de Oliveira" escritos com letras de fantasia, dispostos em sentido circular e ocupando as três quartas partes do círculo, lêem-se as palavras: "Rua do Senado, 260 — Telefone 2-0035", escritos em letras de tipo comum, dispostos em semi-círculo e em duas ordens, sendo os dizeres "Telephone 2-0035" encimados pelas palavras "Rua do Senado, 260". Do círculo formado pelos dizeres que acabam de ser mencionados, partem, de espaço a espaço, e a toda a

sua volta diversos raios, que se prolongam até às extremidades do rótulo, demarcadas pelos filetes duplos que o circundam. No espaço constituído pelo círculo formado pelos dizeres acima citados, existe a figura de "Um globo" dividido em duas metades por uma faixa branca, onde se vêm as letras "S A" em tipo menor, separadas por traço oblíquo e em tipo maior as letras "F. C. G." separadas por um ponto. Finalmente, vêm-se nove "estrelas" espalhadas no campo constituído pela metade inferior do globo acima referido e "uma estrela" na metade superior do mesmo globo, que já constitui marca devidamente registrada pelos depositantes.

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir aguardente da indústria e comércio dos depositantes, incluído na classe 42 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro S. Galeão Coutinho, destinada a artigos da classe 50 letra "j" (depósito n. 27.852, de 28 de outubro de 1933):

Consiste essencialmente nos dizeres:

"Boletim Bibliographico Brasileiro" em três ordens, num quadro formado por um traço singelo no ângulo superior esquerdo e por dois no ângulo inferior direito; e

"Mensario de Critica Literaria", em um retângulo colocado abaixo do quadro; e

"Artes e Sciencias", em outro retângulo disposto abaixo do acima mencionado.

"Uso da marca". A presente marca, variável em cores, dimensões e combinações de cores, é destinada a assinalar e distinguir um mensário de crítica literária e revista de artes e ciências de propriedade do requerente, podendo ser usada em anúncios, reclames e papeis de correspondência em geral.

"Classe a que se destina a marca": Classe 50, letra "j".

Descrição da marca para que pediu registro Scalzilli & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 27.622, de 6 de outubro de 1933):

Consiste a marca em um painel retangular, tendo ao alto uma faixa branca com os dizeres: "Distilaria Scalzilli", sublinhados por um traço e um ponto em cada lado, tudo grafado na cor preta; formando o resto do retângulo, vê-se uma orla irregular de cor marrom escuro, cercando um fundo na cor amarelo creme levemente manchado; acompanhando a orla pela parte de dentro do retângulo, vê-se uma fita de cor azul, que, entrando, saindo e reentrando no painel, vem cruzar-se no ângulo inferior lado esquerdo sobre uma volta do fundo amarelo creme; nos ângulos superiores, ha dois motivos ornamentais de forma retangular com arabescos dourados sobre fundo preto e vermelho; entre estes motivos e com a fita azul, vê-se uma fita branca orlada a ouro, com a extremidade semi-enrolada, e o restante figurando entrar no fundo do retângulo para sair na parte inferior onde está pendente uma mancha vermelha e preta, que representa uma marca de sinete sobre laçre, com os dizeres: casa fundada em 1890, e um monograma das letras D. S., ao lado esquerdo este sinete lê-se em letras pre-

tas o seguinte: Indústria brasileira, e ao lado direito, Porto Alegre, R. G. do Sul; ao meio do rótulo está grafado em letras pretas o nome generico da bebida "Boonekamp", seguida do qualificativo "Extra"; e por baixo em quatro regras, grafadas na cor preta estão as seguintes indicações: Preparado exclusivamente com escolhidas ervas da flora medicinal brasileira super aperitivo, tônico essencialmente digestivo.

A marca se reivindica no seu conjunto e cores, e servirá para distinguir a bebida "Boonekamp", incluída na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro a "Indústria de Tabacos São Jorge Ltd.", destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 27.552, de 30 de setembro de 1933):

Consiste em um cromo com quatro faces, tendo na primeira os seguintes dizeres: "Rua Barão do Amazonas n. 2 — Nitheroy, na segunda: "Caporal—Nilo — Amarellinho", e aos lados: 25 grammas, na terceira: "Industria de Tabacos São Jorge Ltd. — Tel. 3476" e na quarta: "Industria de Tabacos São Jorge Ltd." A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os produtos de sua indústria e comércio, compreendidos na classe 44 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro E. G. Fontes & Cia., destinada a artigos da classe 23 (depósito n. 27.883, de 31 de outubro de 1933):

Consiste na representação de um retângulo dentro do qual lê-se a palavra característica "Candelario".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão, em peça, do comércio e indústria da requerente, compreendidos na classe 23 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Scalzilli & Cia Ltda., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 27.866, de 28 de outubro de 1933):

Consiste na representação de um retângulo, vendo-se na parte superior do lado esquerdo um escudo de fantasia encimado por uma coroa também de fantasia, encerrados num oval.

Do lado direito estão os dizeres "Industria Brasileira". Em sentido transversal, lêem-se as palavras "Cognac Champagne", acompanhada de uma seta e dentro de uma faixa. Abaixo dessa faixa e do lado direito, vê-se a figura de uma estrela sobreposta a uma circunferência que está pendente a uma fita. Mais abaixo e do mesmo lado direito, em quatro regras, lêem-se os dizeres "Rivalisa Com os Mais Finos Cognacs Importados do Extrangeiro"; e, finalmente, na parte inferior do retângulo, em uma faixa ornamentada de arabescos, estão as indicações: "Producto da Distilaria Scalzilli, Casa Fundada em 1890, Porto Alegre — R. G. do Sul — Brasil".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões e cujo conjunto se reivindica, servirá para distinguir cognac, produto incluído na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro M. Rangel & Cia., destinada a artigos da classe 3 (depósito nú-

mero 27.314, de 3 de novembro de 1933):

Consiste na palavra característica de fantasia "Cholebil", em letras de fantasia, em cor branca, sobre um escudo triangular curvelíneo, com seu vertice voltado para cima e de cor preta. A palavra característica é sublinhada por um traço largo de cor branca, que divide o referido escudo em duas partes. As letras "H" e "B", que compõem a referida palavra, tem suas extremidades superiores alongadas até quasi ao vértice da figura, e a letra "L" até o vértice da mesma. Abaixo da figura lêem-se os seguintes dizeres: "M. Rangel & Cia. — S. Paulo — Capital."

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos da sua fabricação e comércio, incluídos na classe 3 do regulamento em vigor e será empregada tanto nos recipientes dos mesmos como em todos os impressos de sua propaganda, tais como notas, faturas, folhetos e anúncios em geral, estampados por qualquer meio de reprodução.

Descrição da marca para que pediu registro Walter Ellinger, destinada a artigos da classe 10 (depósito n. 27.583, de 4 de outubro de 1933):

Consiste na representação de diversos painéis sobrepostos, sendo o primeiro mais estreito e mais comprido que os demais, os quais, à proporção que se tornam menores, se tornam mais largos. No centro dos painéis, vê-se um disco, no qual se acha a figura de um cisne nadando, encimado pelas palavras: "Marca Registrada", disposta em arco de círculo. À esquerda do disco acham-se os dizeres "Quimicamente Puro e Absorvente" e à direita, "Indústrias Nacionais — Walter Ellinger". Acima dos painéis, a palavra "Cisne", e, abaixo, as palavras "Algodão Hydrophilo".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir algodão hidrófilo, na classe 10, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima Usina Grande S. A., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 27.768, de 20 de outubro de 1933):

Consiste na palavra "Colonial", inscrita no centro de dois círculos concêntricos, entre os quais se lêem, em exergo, as palavras "Usina Serra Grande S/A" — "Maceió — Alagoas", as primeiras separadas por uma estrelinha. No interior do citado círculo observa-se um losângulo encerrando a palavra característica "Colonial", o qual é limitado superior e inferiormente por uma barra, cujas extremidades se ligam ao círculo interior, criando espaços nos quais se observa, no superior, as palavras "Assucar Usina" e, no inferior, "60 kilos".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir açúcar, incluído na classe 41, da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro João Maia & Cia. Ltd., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.759, de 20 de outubro de 1933):

Consiste em um rótulo retangular, tendo no canto alto esquerdo, um apinhado de dahlias e, na parte baixa do ró-

tulo, à direita, a palavra "Dahlia" — inscrita em um retângulo.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar perfumarias em geral, artigos de tocador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, da indústria e comércio da requerente, incluídos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro J. R. Kanitz, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.514, de 28 de setembro de 1933):

Consiste em um rótulo em forma de escudo, tendo no medallão a figura de uma mulher, trazendo ao ombro um anjinho e este, tendo na mão um vidro, despeja sobre os cabelos da mesma um líquido; na parte superior, sobre uma faixa, lê-se a denominação característica "Dilkeá", e, inferiormente, em outra faixa, a firma "R. Kanitz — Perfumista".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: Pó de arroz, sabonetes, brilhantinas, creme, óleo, cosmético, pomada, extratos, loção, água de Colônia, dentífricos, essências, perfumadores à base de clorureto de etila (lança perfume), talco perfumado, tintura para cabelos e mais artigos de perfumarias de sua indústria e comércio, incluídos na classe 48.

E' renovação do registro n. 13.532, de 3 de outubro de 1918.

Descrição da marca para que pediu registro João Maia & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.651, de 11 de outubro de 1933):

Consiste em um rótulo em forma oval em pé, tendo, porém, a parte superior, formando um ângulo reentrante, no espaço de qual ficam os dizeres — DYRCE — RIO, partindo da parte inferior do rótulo um galho cheio de flores, abrangendo todo o referido rótulo.

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar perfumarias em geral, artigos de tocador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabonetes da indústria e comércio da firma depositante, incluídos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Leopoldo A. Sousa, destinada a artigos da classe 44 (depósito número 27.743, de 18 de outubro de 1933):

Consiste a marca em um retângulo, de fundo preto, em que existe em letras brancas, de tipo ronde (manuscrito), a palavra característica ESTRELLINHA, ocupando os dois primeiros terços do retângulo, no mesmo sentido e também em letras brancas, mas em tipo de imprensa, em três linhas, achando-se uma palavra em cada linha, lê-se a indicação "Fábrica Walkiria — Sergipe".

A marca assim descrita, poderá variar em cores e dimensões, servirá para assinalar e distinguir charutos, fumo manufaturado ou não e artigos para fumantes, de fabricação de Leopoldo A. Sousa, de Estância, Sergipe, e será incluída na classe 44 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Johnson & Johnson do Brasil, destinada a artigos da classe 10

(depósito n. 27.874, de 31 de outubro de 1933):

Consiste na palavra "ETHICON". A marca que poderá variar em cores e dimensões, serve a distinguir SUTURAS (Catgut), incluídas na classe 10, da importação e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 27.798, de 23 de outubro de 1933):

Consiste em uma faixa, que, dobrada, forma um pacote ou carteira de forma retangular. Na parte vermelha do pacote, vê-se à esquerda uma folha em galho com duas folhas e abaixo as palavras "FLOR FINA" e finalmente a palavra "BIS" sobre um traço horizontal. Na parte que forma o fundo do pacote vê-se, ao centro, a marca pertencente aos requerentes, em forma de selo, já registrada na qual se lêem os dizeres: "Manufatura de cigarros de luxo", tendo à esquerda a palavra "Fundada" e à direita os dizeres: "Em 1842". Encimando o desenho em forma de selo lê-se "Lopes Sá & Comp." e abaixo do desenho lêem-se os dizeres: "Rua Bethencourt da Silva n. 1-C" — "Rio de Janeiro". Em uma das partes que formam os lados do pacote lê-se "Filiais: São Paulo — Belo Horizonte".

Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir cigarros na classe 44 da fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fabril de Productos do Matte Ltda., destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 27.655, de 11 de outubro de 1933):

Consiste na representação de um triângulo tendo, por cima, escritas em um estilo original e separadas por um traço, as palavras Galli-Matte.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um produto para forragem, da fabricação e comércio da depositante, incluída na classe 2.

Descrição da marca para que pediram registro Fontoura & Serpe, destinada a artigos da classe 3 (depósito número 27.584, de 4 de outubro de 1933):

Consiste em uma etiqueta retangular, formada por três traços. Na parte superior da etiqueta lê-se a palavra de fantasia "Grippargil", disposta entre dois traços duplos. Abaixo lêem-se os dizeres: "Indicações: Preventivo e abortivo das gripes. Resfriados e doenças infetuosas da árvore respiratória. Gargas. Faringites. Traqueites" e a seguir vê-se um desenho formado por três traços. Na parte inferior lêem-se os dizeres "Preparação especial do Instituto "Medicamenta" — Rua Caetano Pinto, 25 — Brasil — Fontoura & Serpe — São Paulo".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmacêutico, incluído na classe 3, da fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa das Aguas Lambart S. A., destinada a artigos da classe 43

(depósito n. 27.736, de 17 de outubro de 1933):

Consiste no seguinte: 1º, em um etiqueta em forma de painel de fantasia, guarnecido por uma moldura composta de um traço grosso e um fino. Na parte superior curva do painel, vêem-se, sobre raios que se estendem por todo o campo da etiqueta, duas circunferências concêntricas e no espaço central dois triângulos equiláteros, os quais são interceptados nos ângulos superiores pela letra "L", que os atravessa em sentido vertical. Abaixo do desenho descrito lê-se a palavra "Guaraná" e finalmente na parte curva inferior o nome "Lambari"; 2º, em uma etiqueta retangular, guarnecida por uma moldura formada por um traço grosso e um fino, os quais são interrompidos na parte superior por um desenho circular, formado por duas circunferências concêntricas, tendo ao centro dois triângulos equiláteros, os quais são interceptados nos ângulos superiores pela letra "L" que os atravessa em sentido vertical. Entre os triângulos lê-se, em seus lados, respectivamente "Libertas — quæ sera — tamen". O desenho descrito acha-se disposto, sobre raios que irradiam sobre a etiqueta e sobre os quais se lê "Guaraná — fabricado com as famosas — águas minerais naturais — Lambari". Finalmente o nome "Empresã das Águas Lambari S. A."

Esta marca serve para distinguir um refresco na classe 43, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Abdon Eloy Estellita Lins, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.706, de 14 de outubro de 1933):

Consiste na representação de um retângulo, filetado internamente por uma bordadura, dentro do qual, ao alto, lê-se a palavra característica GONOLISINA sublinhada em toda a sua extensão por dois traços. Logo abaixo, sobrepostos, lêem-se os dizeres: Dr. Abdon Eloy Estellita Lins — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um produto farmacêutico do seu comércio e indústria, compreendido na classe 2 do regulamento em vigor.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Comp. A Química Industrial "Bayer Meister Lucius", destinada a artigos da classe 3 (depósito número 27.802, de 25 de outubro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia HYDRONYL, seguida dos dizeres complementares em três regras: "Marca de propriedade de", "Weskott & Comp." e "Rio de Janeiro".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua indústria e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Barros, Hollnagel & Companhia, destinada a artigos da classe 3

(depósito n. 27.444, de 22 de setembro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia IODO-FRIXON, seguida dos dizeres complementares em três regras: "Instituto de Therapeutica", "Barros Hollnagel & Comp." e "São Paulo", encerrados num retângulo.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua indústria e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Franco Ferreira & Comp., destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 27.761, de 20 de setembro de 1933):

Consiste na representação de uma quadriga guiada por um homem em trajes romanos encimada pela denominação característica KEROZENE VICTORIA — em linha meia curva.

Aplicação: A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir kerozene, gasolina e óleos de qualquer espécie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustíveis (classe 47 do regulamento em vigor) de seu comércio e importação.

Descrição da marca para que pediu registro Frederico Duarte, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.844, de 28 de outubro de 1933):

Consiste em um retângulo dividido em dois outros, que, por sua vez, o todo subdivide-se em quatro triângulos; os triângulos da esquerda são para impressão chapada e os da direita para impressão em baixo relevo, dentro dos quais lê-se de cima a palavra KIM, ro de baixo a palavra BOO, em tipo de fantasia, as respectivas palavras ligadas representam a marca KIMBOO, que servirá para distinguir os produtos de sua fabricação e comércio, incluídos na classe 48 do regulamento vigente, podendo variar de cores e dimensões; no triângulo de baixo chapado está escrito F. Duarte.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Francisco Antonio Giffoni, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 27.660, de 11 de outubro de 1933).

Consiste no seguinte:

Um rótulo que pode variar de cores, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra "KOCHCIDINA" e em seguida preparado pelo farmacêutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações em que o seu emprego é proveitoso e na parte inferior a designação da rua, número, etc. Esse rótulo é usado pelo suplicante diretamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envoltórios, anúncios, etc., do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres dele, especialmente a denominação característica "KOCHCIDINA", criada e adotada pelo suplicante para distinguir produtos farmacêuticos e higiênicos seus, como sejam: soluções, injeções, sôros, vinhos, elixires, xaropes, extratos, pastilhas, pílulas, pós, fumigações, inalações, dentifrícios, loções, desinfetantes e quaisquer antissépticos de uso interno ou externo, servindo o registro que ora faz para garantir

a sua propriedade, fabricação e comércio.

Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 13.568, em 17 de outubro de 1918.

Descrição da marca para que pediu registro a firma M. S. Oliveira & Comp. Ltda. destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 27.837, de 27 de outubro de 1933):

Consiste das palavras em letras maiúsculas em uma única linha "LABORATORIO NEUTHERAPICO". Essa marca poderá variar em suas dimensões e cores, servirá para distinguir os produtos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 3º do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Francisco Antonio Giffoni, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.657, de 11 de outubro de 1933):

Consiste no seguinte:

Um rótulo verde claro, de forma retangular, ligeiramente abaulado na parte superior, com todos os dizeres em letras pretas, tendo de comprimento 107 milímetros e de largura 47, entre feixes pretos, no alto do qual se vê uma vinheta entre duas linhas paralelas e em sentido oblíquo. No mesmo sentido destaca-se em letras grandes a palavra "LYCETOL", sendo que a exceção da letra L, que é maior, todas as outras são do mesmo tamanho e se acham colocadas em sentido oblíquo, cada qual em plano superior até a última, e logo em seguida no espaço deixado pelas letras menores: Granulado efervescente, preparado pelo farmacêutico Francisco Giffoni. Após dois traços pequenos e paralelos lê-se o seguinte: O "LYCETOL" (tratado de li-metil piperazina) é o mais poderoso dissolvente do ácido úrico e, sob a formula agradável e elegante de granulado efervescente corresponde às seguintes indicações: seguem-se as indicações em tipo romano e o modo de usar em itálico, depois os dizeres: (Vide a bula), depois a indicação do depósito, rua, número, etc. Esta marca é usada pelo suplicante não só nos frascos como nos rótulos e envoltórios do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade não só o desenho e a disposição acima, como especialmente o conjunto dos dizeres na ordem que se acham as palavras que o compõem, por ser o primeiro que o adotou, afim de distinguir esse seu produto de outros em que possa entrar a mesma substância, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e comércio.

Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 13.564, em 17 de outubro de 1918 e é destinada a artigos ad classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Samuel & Malkes, destinada a artigos da classe 8 depósito número 27.560, de 30 de setembro de 1933):

Consiste na palavra "Lys", grafada em caracteres maiúsculos, tipo de imprensa, entre aspas.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de comércio, fabrico e importação dos depositantes, incluídos na classe

8 da tabela a que se refere o art. 130 do regulamento aprovado pelo decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923 (relógios e despertadores em geral), e será aplicada quer diretamente nos referidos objetos, quer nos seus envoltórios, envoltórios ou embalagem.

Descrição da marca para que pediu registro Lundgren, Irmãos, Limitada, destinada a artigos da classe 23 (depósito n. 27.575, de 4 de outubro de 1933):

Consiste em um retângulo, contendo a denominação característica "*Mescla Dictador*".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu comércio, compreendidos na classe 23, regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Manoel dos Reis, destinada a artigos da classe 3 (depósito número 27.725, de 16 de outubro de 1933):

Consiste em rótulo retangular cercado por uma vinheta, tendo a parte superior em curva, ao centro lê-m-se, do alto para baixo, os seguintes dizeres: "*Meigypan*" — em sentido diagonal sobre duas paralelas; na parte inferior, seguem-se os seguintes dizeres: "Produto científico para a toilette das Senhoras. De grande poder curativo contra as molestias utero vaginaes: irritações, corrimentos, metrites, vaginites diversas. Evita molestias graves e externas, cuja cura é infallível. Uso externo: Uma colher das de sopa para cada litro d'agua, faz uma desinfecção completa. Duas vezes por dia. Laboratório: — Rua dos Araujos, 101 — Rio, Pharmac. M. dos Reis."

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua indústria, incluído na classe 3 do regulamento em vigor.

Sobre a palavra "*Meigypan*" vê-se um pequeno arabesco.

Descrição da marca para que pediu registro Alexandre del Guerra, destinada a artigos da classe 50, letra "f" (depósito n. 27.747, de 18 de outubro de 1933):

Consiste num rótulo retangular escrito em letras de fôrma a palavra de fantasia "*Miramy*".

Esta marca deve ser registrada na classe 50, letra "f" do regulamento para distinguir saponáceo, do comércio e indústria do requerente.

A marca acima será usada em rótulos, letreiros, taboietas, reclames, faturas, envelopes, e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade de Productos P. A. N. Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.626, de 9 de outubro de 1933):

Consiste na palavra característica de fantasia "*Neofosfol*", em letras brancas sobre fundo preto, sendo que a letra inicial da palavra tem a sua haste final prolongada sob as demais letras. A dita palavra acha-se inscrita num retângulo, tendo abaixo o nome e o endereço da proprietária do produto.

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir produtos farmacêuticos, incluídos na classe 3, da fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Barros, Hollnagel & Cia., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.562, de 30 de setembro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "*Neurotrat*", seguida dos dizeres complementares, em três regras: "Instituto de Therapeutica", "Barros, Hollnagel & Cia." e "São Paulo", encerrados num retângulo.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua indústria e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Barros, Hollnagel & Cia., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.445, de 22 de setembro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "*Neurotrat*", seguida dos dizeres complementares em três regras: "Instituto de Therapeutica", "Barros, Hollnagel & Cia." e "São Paulo", encerrados num retângulo.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua indústria e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Pedro Baldassarri & Irmãos, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.528, de 9 de outubro de 1933):

Consiste essencialmente na palavra arbitrária "*Oxyovernil*", sublinhada por um traço, abaixo do qual se lê o nome: "Pedro Baldassarri & Irmãos — São Paulo".

A presente marca, que pode variar em tipos, dimensões e cores, e serve para distinguir um produto químico farmacêutico, na classe 3 da fabricação e comércio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Abdon Eloy Estellita Lins, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.803, de 25 de outubro de 1933):

Consiste na representação de um retângulo, dentro do qual, ao alto, lê-se a palavra característica "*Pantylsina*", seguida, logo abaixo, dos dizeres sobrepostos: "Dr. Abdon Eloy Estellita Lins — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico do comércio e indústria do requerente, compreendido na classe 3 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Francisco Antonio Giffoni, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.658, de 11 de outubro de 1933):

Um rótulo, anúncio ou reclamo que pode variar de cores, feitiço ou dimensões tendo na parte superior as palavras "Oradores — Professores — Advogados — Cantores — Pregadores — Apregoadores" e todas as pessoas que precisam conservar a voz perfeita e sonora, devem usar as "Pastilhas Gutturales" porque elas não só curam como evitam as doenças da boca, da garganta

e das vias respiratórias. Seguem-se indicações das molestias em que seu emprego é proveitoso e na parte inferior a designação do depósito, rua, número, etc. Todos esses dizeres e mais os que explicam o modo de usar e suas vantagens estão colocadas entre seis figuras ou caracteres, sendo três de cada lado a saber: um orador fazendo um discurso; um professor ensinando um menino a escrever as palavras "Pastilhas Gutturales"; um advogado defendendo um réu no júri; um ator cantando no palco; um padre pregando no púlpito e um leiloeiro apregoando em plena atividade diante de sua clientela. Essa marca é usada pelo suplicante em rótulos, anúncios ou reclamos de qualquer espécie, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres dele, especialmente a denominação característica "Pastilhas Gutturales" e a forma original do anúncio acima descrita, creadas e adotadas pelo suplicante para distinguir e propagar esse seu produto ou qualquer outro preparado farmacêutico ou higiênico seu, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e comércio. Classe 3.

Esta marca é renovação da marca já registrada sob o n. 13.577, em 17 de outubro de 1918.

Descrição da marca para que pediu registro M. Rangel & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.796, de 23 de outubro de 1933):

Consiste na palavra característica "Phynocil", cujos caracteres se acham dispostos em sentido vertical, sendo que a parte final da palavra "OCIL" acha-se encerrado no fundo de um desenho estilizado de côr diferente.

Ao lado do mesmo leia-se o nome do proprietário do produto e seu endereço "M. Rangel & Cia. — S. Paulo — Capital".

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos farmacêuticos (classe 3) da fabricação e comércio dos requerentes, sendo usada nos recipientes dos produtos e em todos os impressos de sua propaganda, tais como folhetos, notas, faturas, cartas e anúncios em geral, estampados por qualquer meio de reprodução.

Descrição da marca para que pediu registro Henry Wallis Maine, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.923, de 4 de novembro de 1933):

Consiste em uma etiqueta de forma retangular, na qual se vê, na parte superior um desenho de forma elíptica, contendo o desenho de duas chaves cruzadas, tendo uma cobra enrolada e ladeado por dois ramos que se unem na parte inferior. Na parte superior do desenho lê-se "Peitoral", em arco de círculo e abaixo em sentido horizontal a palavra "Xaves". Acima do desenho de forma elíptica, lê-se "Formula ingleza de grande reputação" (dizeres estes que constam da marca mandada registrar por despacho publicado no *Diário Oficial* de 25 de março do corrente ano) e abaixo em uma faixa curva as palavras "Peitoral Xaves". Ladeando o dito desenho, vêem-se diversas flores e folhas. Abaixo da faixa acham-se os dizeres seguintes: "Alivia oppressões do peito — Bronquites, catarros, roquidão, coqueluche, resfriados, etc." — "Ótimo calmante na tosse dos tuberculosos e acessos asmáticos".

cos". "Doses: Adultos, 3 ou 4 colheres de sopa por dia". "Crianças: 3 ou 4 colheres de chá por dia". "Importante a ultima dose deve ser tomada sempre na hora de deitar deixando de beber qualquer liquido depois". Finalmente os dizeres: "Preparado no Laboratorio de H. Wallis Maine" — "Caixa Postal, 741 — São Paulo".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal na classe 3, da fabricação e comércio do depositante.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933.

Descrição da marca para que pediu registro Irmão José Marciano, destinada a artigos da classe 42 (depósito número 27.911, de 3 de novembro de 1933):

Consiste em um rótulo de forma retangular, tendo na parte superior, à esquerda, diversas medalhas. Alias dessas mesmas medalhas, vê-se as iniciais "S. A." entrelaçadas e abaixo os dizeres "Grande Premio Exp. Centenário" em sentido de arco. No lado direito lê-se "Vinho Branco Nacional da — Granja Sto. Antonio — dos Irmãos Maristas — Garibaldi — Rio Grande do Sul — Brasil", todos esses dizeres estão dispostos em cinco regras. Mais abaixo à esquerda lê-se "Industria Brasileira". No centro do retângulo, lê-se o nome essencial da marca — Pindorama — escrito em letras de tipo cheio, inclinado, da esquerda para direita. Abaixo dessa palavra, lê-se: Analysado pelo Lab. Bromatologico do Rio de Janeiro, sob n.º, dispostos tambem em quatro regras. Finalmente, lê-se a palavra "Secco", escrita em letras de imprensa, traço cheio "Deposito: Praça D. Sebastião, 8 — Porto Alegre".

A marca acima que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir o vinho de comércio, e será incluída na classe n. 42, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Bento Rodrigues Leite, destinada a artigos da classe 3 (depósito número 27.764, de 20 de outubro de 1933):

Consiste na palavra "Polytonico" inscrita num rótulo semi-retangular orlado por arabescos simétricos, rótulo esse cuja parte superior é arqueada e encerra dizeres vários dispostos na seguinte ordem: Ao alto a palavra "Poderoso" sublinhada por uma vinheta, sob a qual se vê a palavra "Reconstituente"; a seguir a palavra característica "Polytonico" inscrita num painel ornamental, ambos em arco, sob os quais se observa em varias ordens horizontais os dizeres: "Licenciado pelo D. N. S. P., em 12 de Abril de 1932, sob o n.º 297" — "Farmaceutico: Bento Rodrigues Leite" — "Rua General Polidoro, 155" — "Rio de Janeiro" — "Indicação: Inapetencia, perda de peso, anemia, fragueza geral, linfatismo" — "Dose: Adultos: 1 colher de sopa" — "Crianças: 1/2 a 1 colherinha ás refeições" e, sob os dizeres: "Cada 20 cc. de Polytonico contem: observava-se um retângulo duplamente traçado nas extremidades, o qual encerra: "Glicerofosfato de sodio 0,66" — "Lacto-

fosfato de calcio 0,66" — "Glicerina 1,00" — Extr. fluido de cacão 0,33" — "Arseniato de sodio 0,0066" — "Xarope iodotânico 18,00".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmacêutico, incluído na classe 3, da indústria e do comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro os produtos Pratadyn Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.701, de 13 de outubro de 1933):

Consiste na figura de um polígono regular, no campo do qual se vê um triângulo equilátero, ladeado por três triângulos isósceles. No campo do triângulo equilátero vêem-se as letras "P. P. L." sendo que a letra "P" central é mais alta que as letras "P" e "L" que se acham à esquerda e à direita respectivamente. Abaixo do desenho descrito lê-se "Productos Pratadyn Limitada" — "São Paulo".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmacêutico da classe 3, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Francisco Antonio Giffoni, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.661, de 11 de outubro de 1933):

Consiste num rótulo que pode variar de cores, feitiço e dimensões, tendo na parte superior a palavra "Phospho-Kola" e por baixo "Giffoni". Aprovado, etc. Preparado pelo farmacêutico Francisco Giffoni.

Seguem-se as indicações, o modo de usar e na parte inferior a rua, número, etc.

Este rótulo é usado pelo suplicante diretamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envoltorios, anúncios, etc. reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres dele, especialmente a denominação característica "Phospho-Kola", creada e adotada pelo suplicante para distinguir produtos farmacêuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e comércio.

Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 13.563, em 17 de outubro de 1918 e é destinada a artigos da classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Johnson & Johnson do Brasil, destinada a artigos da classe 10 (depósito n. 27.873, de 31 de outubro de 1933):

Consiste na palavra "Rayo" encerrada em um retângulo duplo todo tracejado à guisa de ornamentação.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve a distinguir emplastros, incluídos na classe 10, da importação e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Willy Burger & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito número 27.927, de 4 de novembro de 1933):

Consiste no nome de fantasia "Rayette", grafado em caracteres semelhantes

aos manuscritos, depois de cuja última letra, parte sublinhando-os, um traço corrido.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir "meias" de seu comércio, incluída na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.690, de 13 de outubro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Rheumazin", caracterizada ainda pelas aspas que a fecham e disposta em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: "Fabricantes e proprietários: Dr. Raul Leite & Cia. — Rio de Janeiro", dispostos em três ordens diferentes.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro João Robertella, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 27.631, de 9 de outubro de 1933):

Consiste, essencialmente, na denominação "Robertella", em caracteres cursivos, com inicial maiúscula, inscrita em uma elipse emoldurada por traços duplos, entre os quais corre uma orla constituída de folhagens e pequenos frutos.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir e assinalar balanças de pesar em geral, da indústria do requerente, incluídas na classe 8, da classificação a que se refere o art. n. VI, do regulamento anexo ao decreto n. 22.989, de 26 de julho deste ano.

Descrição da marca para que pediu registro Fernando Grijó, destinada a artigos das classes 1, 47, 48 e 50, letra f (depósito n. 1.375, de São Paulo, de 21 de outubro de 1931):

Consiste num rótulo quadrangular, de maior desenvolvimento no sentido de largura, com a parte superior azul, representando o céu e a inferior cor de laranja, emoldurada de faixa branca, filetada de marrom, se desenvolve na primeira e sobre a segunda, a cor laranja filetada de marrom, meio disco representando o sol, de que partem raios divergentes, brancos, lendo-se no campo, numa faixa externa, amarela, com finas riscas marrom e interna marrom — "Roxy", em caracteres de fôrma, à fantasia, brancos e numa faixa inferior, amarela, orlada de risca marrom e encimada por outra, estreita, com riscas, oblíquas, marrom. "Marca Registrada", em caracteres marrom, comuns; na parte inferior, cor de laranja, entre triplíce faixa oblíqua, marrom, se lê, em caracteres fôrma, brancos, a fantasia, maiúsculos, oblíquos, as cores marrom e branca "Roxy".

Essa marca, ao contrário do que ficou dito em documentos anteriores, não variará de cor e se destina a assinalar um preparado químico para limpeza e perfumarias, pertencentes às classes 1, 46, 48 e 50, letra F, da classificação anexa ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933. Vão os rótulos juntos.

Assim, o suplicante P. D. para o requerido no mencionado processo número 10.986, de 1931.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Mascarenhas Barbosa, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 27.604, de 5 de outubro de 1933):

Consiste de um rótulo em forma de retângulo, de fundo branco, vendo-se ao centro a figura de um bezerro zebú sobre um círculo negro, com o sol nascente, sob a palavra *Salicylino*, em letras brancas e em sentido curvelíneo, estando o bezerro sobre um fac-símile da lata onde é acondicionado o *Salicylino*, lendo-se aí estes dizeres: "Específico contra a diarreia ou curso dos bezerrinhos" à tinta preta. A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto veterinário de sua indústria, incluído na classe 2 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas, destinada a artigos da classe 38 (depósito n. 28.806, de 25 de outubro de 1933):

Consiste no desenho de um quadrilátero dentro do qual se vê a cabeça de uma mulher cujos cabelos lhe emolduram o rosto visto de frente, e tendo as mãos entrelaçadas e o queixo apoiado sobre os dedos. Logo em seguida lê-se a palavra *Sedução* em caracteres de fantasia.

Essa marca, que poderá variar de cores e dimensões e para a qual fica reivindicada a expressão *Sedução*, servirá para distinguir papel para escrever e para impressão, papel em caixinhas com envelopes para carta, blocos de papel para escrever, papel para carta, acondicionado em resmas ou pacotes, artigos estes de seu comércio e indústria incluídos na classe 38 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Samuel e Malkes, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 27.559, de 30 de setembro de 1933):

Consiste na palavra *Seklam* grafada em caracteres maiúsculos, tipo de imprensa, entre aspas.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de comércio, fabrico e importação dos depositantes, incluídos na classe 8 da tabela a que se refere o art. 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923 (relógios e despertadores em geral), e será aplicado diretamente nos referidos objetos e nos seus envoltórios ou enyólucros.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Productos Chimicos "Fabrica Belém", destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito número 27.435, de 22 de setembro de 1933):

Consiste do vocábulo *Steno*, grafado de qualquer forma, em qualquer for-

mato, por qualquer processo, com caracteres de qualquer espécie e alfabetos em qualquer posição e alinhamento e, quanto à tinta, de qualquer cor, ou a mais de uma cor, porquanto o que, em essência, constitui a marca é o próprio vocábulo em si. Essa marca poderá vir acompanhada do nome da firma, seu domicílio comercial e outras indicações em relação à tinta, grafadas da mesma forma.

A Companhia de Productos Chimicos "Fabrica Belém", sucessora de J. Caldas & Comp., estabelecida com o ramo de indústria acima mencionado, aplicará esta marca de forma adequada aos recipientes da tinta de sua fabricação, denominada *Steno*, incluída na classe 50, j, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Comp., A Química Industrial "Bayer Meister Lucius", destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.443, de 22 de setembro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia *Chinocreina*, seguida dos dizeres complementares em três regras: "Marca de propriedade de", "Weskott & Comp." e "Rio de Janeiro".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua indústria e comércio incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Chiere Azer Maluf, destinada a artigos da classe 29 (depósito n. 27.769, de 20 de outubro de 1933):

Consiste nos dizeres característicos: Tecelagem de Seda Sta. Therezinha, escritos em caracteres de manuscrito um tanto afantasiados e em posição horizontal, tendo cada dizer a sua letra inicial tamanho maior do que as demais que se lhe compõe. Os dizeres acima descritos que caracterizam a marca acham-se sublinhados por dois traços paralelos interrompidos em cinco lugares pelas pernas inferiores das letras componentes dos mesmos, sendo que o dizer — Sta. — com um ponto seguido de um pequeno traço é a abreviatura da palavra — Santa —. Logo abaixo do todo até aqui descrito, vêm-se três desenhos, sendo que o primeiro, da esquerda para a direita e o terceiro, ou seja, o último, representam em cada um deles, três peças de tecido sobrepostas, estendendo as peças de cima fios que vão juntar-se a um agrupamento de casulos representados pelo desenho do centro, em cujo desenho no alto se vê sete colunas dando a impressão de chaminés de fábricas, das quais quatro se eclipsam de sob a palavra — Seda —. Logo abaixo do dizer — Tecelagem de — e entre o desenho do centro e o do lado esquerdo lêem-se: Rua Frei Caneca n. 8 — Tel. 4-1602, dizeres estes grafados em caracteres tipográficos comuns e uniformes em cada regra e em posição horizontal. Logo abaixo dos dizeres — Sta. Therezinha — o entre o desenho do centro e o do lado direitos, lêem-se: Caixa postal 207 — S. Paulo, dizeres estes grafados em caracteres tipográficos comuns e uniformes em cada regra e em posição horizontal; para ser registrada na classe n. 29 do regulamento que baixou com o dec. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, destinando-se a assinalar tecidos de

seda natural e artificial da indústria e comércio do requerente.

Esta marca será usada em rótulos, faturas, reclamos, etiquetas, faboletas e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro J. R. Kanitz, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.515, de 28 de setembro de 1933):

Consiste em um rótulo retangular, guarnecido de filetes dourados, tendo na parte superior mais larga e arredondada, no qual se lê a denominação característica — Tônico de Baboza — e sobre uma faixa os dizeres Quinado e Perfumado — e acompanha esta diversos e na parte inferior — Preparado por R. Kanitz — Chimico — Perfumista — Rio de Janeiro.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos vidros, caixas, envoltórios que contiverem o tônico de seu fabrico, artigo esse incluído na classe 48, de sua indústria e comércio.

É renovação do registro n. 13.533, de 3 de outubro de 1918.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Tide Water Oil Company, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 27.541, de 29 de setembro de 1933):

Consiste na palavra "Tydol". Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir líquidos voláteis, para motores, incluídos na classe 47, da indústria e comércio da depositante.

Esta marca é apresentada em renovação ao registro efetuado sob o n. 5.643, em 30 de dezembro de 1918.

Descrição da marca para que pediu registro o Instituto São Paulo Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito 27.862, de 28 de outubro de 1933):

Consiste na palavra característica "Thiosalil", e por baixo, as palavras, "Instituto São Paulo Ltda., Rio de Janeiro".

Esta marca serve para distinguir artigo dos depositantes, incluídos na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Johnson & Johnson do Brasil, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.875, de 31 de outubro de 1933):

Consiste na palavra "Tax", limitada, lateralmente por duas barras verticais.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, servirá para distinguir escovas de dentes, incluídas na classe 48, da importação e do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Barros, Hollnagel & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.446, de 22 de setembro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Thyreotrat", seguida dos dizeres comple-

mentares, em três regras: "Instituto de Therapeutica", "Barros, Hollnagel & Comp." e "São Paulo", encerrados num retângulo.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico, de sua indústria e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro M. Rangel & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.917, de 3 de novembro de 1933):

Consiste em um desenho, de forma retangular, representando uma paisagem cortada por um rio em cujas margens se destacam montanhas, colinas, arvôres, arbustos e a figura de um índio, de costas, em perfil, com sua arma de caça e defesa. Na parte inferior do desenho lê-se o nome característico da marca "Vahy", tendo acima o vocábulo "Produtos" escrito no tronco de uma árvore e abaixo os dizeres "Marca registrada". Todos os dizeres e o rio são em cor branca; os demais detalhes em cor preta. Abaixo do desenho vêem-se em tipo manuscrito de cor preta, os dizeres: M. Rangel & Companhia — São Paulo — Capital.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos da sua fabricação e comércio incluídos na classe 3 do Regulamento em vigor e será empregada tanto nos recipientes dos mesmos como em todos os impressos de sua propaganda, tais como notas, faturas, folhetos, e anúncios em geral estampados por qualquer meio de reprodução.

Descrição da marca para que pediram registro Scalzilli & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 27.865, de 28 de outubro de 1933):

Consiste na representação de um retângulo, vendo-se no seu interior as figuras de três mosqueteiros com seus trajes característicos, em redor de uma mesa em atitude de quem conversa, estando o do lado direito sentado de costas apoiando o queixo com a mão direita, e os dous outros em pé, sendo que o da esquerda sustenta com o mão direita um copo com uma bebida.

Sobre a mesa vêem-se dous copos e uma garrafa contendo também bebida. Superiormente a essas figuras lêem-se os dizeres "Velho Rhum", mais abaixo e do lado direito as palavras Indústria Brasileira, e inferiormente, as indicações Distilária Scalzilli — Porto Alegre — R. G. do Sul — Brasil.

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões e cujo conjunto se reivindica, servirá para distinguir a bebida Rhum, produto incluído na classe 42.

Descrição da marca, para que pediu registro Pedro Valdemar de Carvalho, destinada a artigos da classe 50, letra f (depósito n. 27.564, de 2 de outubro de 1933):

Consiste em uma figura de uma índia dentro de circunferência; a frente

de sua cabeça acha-se a palavra "Yára", em letras grandes, tipos gráficas trazendo à mão direita uma flexa, tudo isto dentro de uma linha em redor formando um círculo.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir um preparado de sua fabricação e comércio, para limpar metais e toda a espécie de metal incluída na classe 50, letra f.

Descrição da marca, para que pediu registro a Fiação Marcelo Dall'ovo Ltd., destinada a artigos da classe 31 (depósito n. 27.581, de 4 de outubro de 1933):

Consiste em uma etiqueta de forma elíptica, guarnecida por uma moldura. Ao centro vê-se a representação de uma menina, jogando com a mão direita "Yoyô", e tendo a mão esquerda um pouco levantada. À direita da menina lê-se a palavra "Lã", e à esquerda "Yoyô", e no fundo vê-se uma risca horizontal. À esquerda e à direita da figura, respectivamente, acham-se três raios.

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir lã em fio para "croché", na classe 31, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Iver Bang & C., A/S., destinada a artigos da classe 38 (depósito n. 27.624, de 9 de outubro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Westpost", grafada em forma característica e destinada a determinar os produtos da indústria e comércio dos requerentes, como sejam artigos de papel, incluídos na classe 38 do regulamento em vigor.

A marca descrita, poder variar em dimensões e cor, podendo ser usada em artigos de propaganda, envelopes, papel de correspondência, letreiros, reclames, etc.

34ª NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

De acôrdo com o que dispõe o artigo 3º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de indústria e de comércio, abaixo mencionados, a comparecerem a este Departamento, afim de regularisarem o pagamento das taxas dos seus pedidos, dentro do prazo de trinta dias. Consoante dispõe o artigo 6º, do citado decreto, a inobservância do referido prazo importará o arquivamento definitivo dos processos, com perda da prioridade:

Coupons Coriocas, de A Propagadora Carioca Limitada, (11.566/29).

Dax, de Jean Baptiste Feuillatey, número (11.536/29).

A. C., de Alves & Carvalho, (11.423, de 1929).

Triunfo da beleza, de Francisco Pi carelli, (11.422/29).

Marca Torre (figura de), da Companhia de Fósforos do Norte, (11.383, de 1929).

Pastinha hiperglutinada Antonini, de Laviere & Monacchi, (11.315/29).

Sedução, da Companhia Perfumaria Beija-Flor, (11.309/29).

Sal Marfim, de Grande Usina de Sal Paulista Limitada, (12.126/29).

Signotipo, de João Pajunk & Comp., (11.075/29).

Colonial, de Léo & Albuquerque, número (11.070/29).

Empresa Popular Cêsta de Natal, de João Alfredo Bertozzi, (11.067/29).

Jornal de Sífilis, de L. de L. Neves Manta, (11.062/29).

Revista Diplomática, de Luiz H. Lins de Almeida, (10.959/29).

D. Quixote, de Manuel Bastos Tigre, (10.914/29).

Radiotron, de R. C. A. of Brasil Inc., (10.740/29).

Radiola Super-Heterodine, de R. A. C. of Brasil Inc., (10.739/29).

Radiola de R. A. C. of Brasil, Inc., número (10.736/29).

Comércio do Rio, de Antônio Rodrigues Ferreira Botelho, (10.711/29).

Casa Fortes, de Rodrigues Fortes & Comp., (10.594/29).

Pílulas Silváticas, de Oscar Vieira de Magalhães, (10.583/29).

Cine-Rosário, da Empresa Brasileira de Cinema, (10.562/29).

Remédio para calos do Laboratório Allen, de Antônio de Sousa Allen (10.555, de 1929).

Febri-fugol, de Antônio de Oliveira e Sousa, (10.481/29).

Purgamil de Antônio de Oliveira e Sousa, (10.480/29).

Racional, de Adams, Becker & Comp., (10.230/29).

A Semana, de José Roberto Vieira de Melo, (10.375/29).

Sul Americano, de Almeida Rios & Companhia, (10.187/29).

Olivety-Licor, de A Ordem dos Beneditinos de Ribeirão Preto, (10.174/29).

Tenax, de Antônio Rodrigues Saint Maurice, (10.074/29).

Correio de Mogi-Mirim, do Dr. Rúbem Marcondes, (10.173/29).

"Osiceran", de A. N. Caldas (10.043, de 1929).

"Elba-Vigor", do Dr. Rafael Elbas (10.039-29).

"Cowes", de Martin Arregui Zabala (9.989-29).

"Formicida Mota", de Antônio Mota & Comp. (4.998-29).

"Cajú Purgativo", de Humberto de Queiroz (9.928-29).

"Whipcord", de Bertolucci & Comp., Ltda. (9.922-29).

"Jornal do Café", de Dario de Campos Barres (9.921-29).

"Tiro Caça Pesca", de J. Liparachi (9.918-29).

"Moscatel (Brasiluzo)", de Meireles, Ribeiro & Comp. (9.915-29).

"Phylodont", de José S. Saboia (9.875, de 1929).

"Tricoofil", de José S. Saboia (9.874, de 1929).

"Chitonofil", de José S. Saboia (9.873, de 1929).

"Flamengo-Hotel", de Bernard Sender (9.744-29).

"Indaiha", de Júlio Modesto (9.572-29).

"Terra Santa (fig. de estrela)", de Miguel R. Badouy & Comp. (9.570-29).

"Depilatório Lopez", de Arm. Mendes & Comp. (9.473-29).

"Tira Graza", de Jordão, Klom & Costa (9.402-29).

"Pampeiro", de Comp. Usina Tiúma (9.398-29).

"Rolmônica", de The Rolmônica Music Co. (9.365-29).

"Fracalanza", de Metalurgia Fracalanza S. A. (9.357-29).

"P. R. P.", do Dr. Renato Fonseca Rodrigues (9.352-29).

"Formicida Caseira", de João Batista Veríssimo (9.331-29).

"Camisaria Progresso", de Castro Lopes Brandão & Comp. (9.215-29).

"Geraperfumada", de Vieira de Castro & Comp. (9.205-29).

"Mistura 80", de Leite & Alves (9.187-29).

"Cigarros Stanley", de Leite & Alves (9.186-29).

"Tinta Oriental", de Henrique Jezierski (9.177-29).

"Setter (fig. de cachorro)", de Sarli & Comp. (9.150-29).

"Gazeificador Universal C. F. S.", de Silva, La Rocque & Miranda, Ltd. (9.140-29).

"Ben-Hur-Catalão", de Mário Alves Catalão (9.001-29).

"Realeza", de Henrique Maria dos Santos (8.999-29).

"Dandi Ledger", de Gaston Meinert (8.948-29).

"Sururú de Alagôas", de A. Mercantil Limitada (8.891-29).

"Sururú", de A. Mercantil Limitada (8.890-29).

"Engenho Curitiba", de Ovílio Sicheiro & Comp. (8.873-29).

"Casa Gentil", de Gentil Miranda & Comp. (8.871-29).

"Inaca", de Remo Antônio Ottino (8.847-29).

"Hepato Aminas", de Giovanni Infante (8.845-29).

"Fio de Segunda Qualidade", de Companhia Industrial Silveira Machado (8.700-29).

"Novum", de Giovanni Infante (8.844-29).

"Armazém Mercantil", de Pires Batista & Comp. (8.833-29).

"Gauchet", de Alcebiades de Melo (8.789-29).

"Panificação Independência", de J. Ferreira Pacheco (8.786-29).

"Café e Bar São Francisco", de A. S. Fernandes & Comp. (8.632-29).

"Garoto do Mercado", de Felix José dos Santos (8.620-29).

"Mundo Infantil", de Arturo Vecchi (8.616-29).

"Brilho Rialto", de Valdemiro & Companhia (8.563-29).

"Odontofil", de José S. Saboia (8.559-29).

"Sudan Vinho", de Pinheiro, Cardoso & Comp. (8.525-29).

"Casa Polar", de Companhia Calçados D. N. B. (8.513-29).

"Noite de Nupcias", de José Rosset (8.500-29).

"Fortificina", de Sousa Soares & Irmão (8.475-29).

"Nervosina", de Sousa Soares & Irmão (8.481-29).

"A Coluna", de Leôncio Ribas Marinho (8.449-29).

"A Época", de Leôncio Ribas Marinho (8.448-29).

"Borboleta (fig. de dentro de um círculo)", de A. F. de Sousa (8.442-29).

"Bresser", de F. G. Feola (8.433-29).

"Anilina Sucuri", de Angelo Mazzoco (8.425-29).

"Chave de Ouro (fig. de)", de Castaneiras & Peres (8.423-29).

"Garage Paulistano", de Carvalho & Campos (8.421-29).

"Carapanol", de Orfiza Vieira e Maria de O. Menezes (8.409-29).

"Ergon Rádio", de Luiz Corção (8.378-29).

"Gyalon", do Dr. Nelson de Castro Barbosa e Dr. Osvino Alvares Pena (8.368-29).

"Geradiva", de Januário Menezes & Comp. (8.333-29).

"Fábrica de Produtos Pelegrino", de Angelo Pellegrino (8.332-29).

"Mapa-Mundo", de Angelo Pellegrino (8.331-29).

"Bar Noé", de Fernandes & Santos (8.317-29).

"Cêra Monroe", de Antônio Soares Costa (8.286-29).

"Sabão de Maravilhas", de J. dos Santos Guimarães & Comp. (8.205-29).

"Dragão", de Zakzuk & Comp. (8.169-29).

Alto Falante, de Falchi Papini & Comp. (8.168, de 1929).

Gramofone, de Falchi Papini & Comp. (8.167, de 1929).

Alegria (fig. de uma criança), de Alexander Neumann (8.120, de 1929).

Granito (fig. de pau de sabão), de Peixoto Serra & Comp. (8.114, de 1929).

Hotel de França, de José da Silva Campos Júnior (8.017, de 1929).

Peclozan, de João Amaral (7.987, de 1929).

Jaccoud, de Manuel Aristão Jaccoud (7.925, de 1929).

Orquidêas, de Diogo W. de Siqueira (7.900, de 1929).

Salbiase, de Oscar Fleury (7.879, de 1929).

Primeiro de Maio (fig. de um homem), de Floriano Rodrigues (7.836, de 1929).

Radiolitiol, de João Cambieri (7.809, de 1929).

Vitamorfcol, de Leão & Cox (7.679, de 1929).

C. D. M., de E. I. Mauro (7.666, de 1929).

Sigma, de Soc. Comercial e Construtora Sigma Ltda. (7.605, de 1929).

Entomicida, de Waldemar Marcondes Machado (7.544, de 1929).

Catita, de José Lobo Júnior (7.456, de 1929).

Sifilisca, de Mário Guimarães Belleti (7.451, de 1929).

Genipapina, de José Joaquim Sant'Ana Cardoso (7.421, de 1929).

Manon, de Irmãos Azevedo (7.387, de 1929).

Liberdade, de Bráulio Cordeiro (7.369, de 1929).

Café do Brasil, de Teodorico F. Lopes (7.364, de 1929).

Joule, de Lívio Benini (7.351, de 1929).

Laboratório Salutaris, de J. Augusto Chaves (7.334, de 1929).

Werring & Son S. A. (fig. de bacia-lha), de Werring & Son S. A. (7.310, de 1929).

Tinturaria Americana, de Lazosky & Irmão (7.295, de 1929).

Tyntion, de Raul Araújo Costa (7.194, de 1929).

Mesinha Cofre Familiar, de Francisco Pinto da Silva (7.183, de 1929).

Hotel Estação, Gumercindo Vasquez (7.107, de 1929).

Branca Cristalina, de Antônio Zonetti (7.079, de 1929).

Preta Ebano, de Antônio Zonetti (7.080, de 1929).

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEÇÃO TÉCNICA

Dia 29 de novembro de 1933

Processo n. 14.251, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estrada de Ferro solicita autorização para abrir concorrência entre Companhias de Seguros, afim de serem segurados contra fogo as dependências da Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido recomendando que a solução definitiva ficará pendente de aprovação prévia deste Instituto.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1933.
— Deodato Maia, presidente. — Rocha Faria, relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1933

Presidente Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Leite, Burlamaqui, Bráulio e Eugênio e o diretor da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

A Junta Comercial julga improcedente as denúncias dadas sobre a falta de pagamento de licenças e irregularidades atribuídas a alguns leiloeiros desta praça e mandou oficial ao Sr. diretor geral da Fazenda Municipal, comunicando ter mandado arquivar os respectivos processos.

Resolveu suspender de suas funções os leiloeiros Manuel Teófilo Marçal e Antônio de Paula Afonso por falta de apresentação para registro do imposto de indústrias e profissões do segundo semestre deste ano.

Requerimentos:

De A Darke, Companhia S. A., para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (aprovação do acto da diretoria sobre operações de crédito realizada). — Deferido.

De A Imobiliária Higienópolis S. A., para o arquivamento da ata da assembléia extraordinária (eleição de mais um diretor e autorização para operação de crédito). — Deferido.

Re Rodrigues de Araújo & Companhia, Fiorito & Companhia Limitada, Almeida & Teixeira, A. Linetsky & Companhia, J. Doumet & Companhia, José Simões & Costa, Manuel de Deus & Costa,

Olinto Assunção & Nogueira, Orlando Rangel & Comp., Limitada, Rocha & Coelho Rocha, R. Monteiro & Comp., R. A. de Araújo & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Consórcio de Produtos Paulistas, Limitada, J. Almeida & Pinto, Hulha Brasileira Companhia Limitada, Spínola & Garcez, J. Rocha & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigências.

De Lojas Nova York Limitada, A. C. Rodrigues, Empresa Nacional de Diversões Sportivas Limitada, Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Ribeiro, Abrantes & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma substituída.

De Agostinho & Irmão, Santos Carneiro & Comp., Gama & Irmão, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Indeferidos pelos pareceres.

De Sociedade Industrial Construtora, Limitada, A. W. Vessey & Comp., Limited, Correia Abreu & Comp., Caruso & Serra, Faria Antunes & Comp., J. Cunha & Pereira, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Daniel Magalhães, Antônio Bernardes, C. Oliveira, José Marques Soares, J. Sousa Melo, Serafim Pais Cabral, M. Rodrigues Nonca, J. Henrique Seixas, C. H. Harris, João de Magalhães, Flávio Lombardi, Lopes & Marques, M. Costa & Ribeiro, Limitada, M. Martins & Cardoso, Barreto, Guimarães & Comp., Ernani C. Silva, E. G. Engelke, Gardano & Comp., Limitada, Predial Sul-América, Limitada, Pinto, Oliveira & Ferreira, A. Ferreira & Filho, Bianchi & Naylor, Limitada Marquês Coulo & Comp. Loureiro, Bastos & Comp., Mandim & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Gomes da Silva, Rocco Senarelli, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Joaquim Ferreira de Oliveira, para o registro de sua firma. — Cumpra a exigência.

De José Ferreira, para o registro de sua firma. — Cumpra a exigência e modifique a firma.

De Alexandre Matos, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Renato Vieira Peixoto, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc" do Sr. Dr. Pedro Marques, para traduzir um documento do idioma latino. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Albino G. Oliveira, pedindo registro de cedência de interesse. — Registre-se.

De João Pelliciatti, pedindo registro da autorização para comerciar de sua senhora. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Armazens Gerais, para o arquivamento do balanço do segundo trimestre de 1933. — Arquite-se.

Da Companhia Nacional de Armazens Gerais, para o arquivamento do balanço anual de 1932. — Arquite-se.

Da Companhia Nacional de Armazens Gerais, para o arquivamento do balanço do terceiro trimestre de 1933. — Arquite-se.

Da Companhia Armazens Gerais de São Paulo, para o arquivamento da alteração de tarifas. — Passe-se edital. Arquite-se.

De Silvino, Almeida & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De M. I. Guimarães & Carneiro, pedindo anotação em seu contrato social (sucessão). — Anote-se.

De Bhering & Comp. S. A., pedindo anotação em seus estatutos (abertura de filial). — Anote-se.

De B. Bugge, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de escritório). — Anote-se.

De T. Janer, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de escritório). — Anote-se.

De S. Teixeira, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Axel Wilhelmi, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De J. Wilson, José Bernardino Chaves, I. M. Zweiter, Lucius Keller, Alcides Carneiro, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

De José Joaquim Galvão, para o cancelamento de sua firma.

Contratos:

De J. Doumet & Comp., firma composta dos sócios solidários Jean Saleh Doumet e do sócio de indústria Gabriel Haber, para o comércio de fazendas em geral, à rua da Alfândega n. 293, com o capital de 50:000\$, prazo de 3 anos.

De R. A. de Araújo & Comp., firma composta dos sócios solidários Romeu Augusto de Araújo e do sócio de indústria Antônio de Almeida Campos, para o comércio de ferragens, etc., à rua Barão de Mesquita n. 768, com o capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Olinto Assunção & Nogueira, firma composta dos sócios solidários Adília Pereira Nogueira e Olinto Assunção, para o comércio de farmácia, à rua Carmo Neto n. 126, com o capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Almeida & Teixeira, firma composta dos sócios solidários Fernando Corrêa de Almeida e Aureliano Teixeira Pombo, para o comércio de aparelhos científicos, cirúrgicos, etc., Y rua Uruguiana n. 43, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Orlando Rangel & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários Orlando da Fonseca Rangel, Antenor da Fonseca Rangel, Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, Benjamin da Fonseca Rangel e Dr. Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, para o comércio de produtos químicos e farmacêuticos, à rua Salvador Corrêa n. 74, com o capital de 600:000\$, prazo indeterminado.

De Rodrigues de Araújo & Comp., firma composta dos sócios solidários Antônio Rodrigues de Araújo Filho e o comanditário Albino de Andrade, para o comércio de comissões e consignações, com o capital de 100:000\$, prazo de 4 anos.

De Fiorito & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários Carlos Fiorito, Aida Fiorito, Carlos Muniz Antunes e Salvador De Domenico, para o comércio de madeiras em geral, à rua da Candelaria n. 28, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De A. Linetsky & Comp., firma composta dos sócios solidários Abram Linetsky e Marcos Stein, para o comércio

de alfaiataria, etc., à rua Buenos Aires n. 125, com o capital de 47:000\$, prazo indeterminado.

De R. Monteiro & Comp., firma composta dos sócios solidários Francisco Dias Teixeira do Rego Monteiro e Manuel Teixeira, para o comércio de papelaria, tipografia, etc., à rua S. Pedro n. 179, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De José Simões & Costa, firma composta dos sócios solidários João da Costa e José Simões Chuva, para o comércio de botequim, com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Rocha Coelho & Rocha, firma composta dos sócios solidários Luiz Coelho da Rocha e Manuel Coelho da Rocha, para o comércio de gêneros alimentícios, à avenida Suburbana n. 2.781, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Manuel de Deus & Costa, firma composta dos sócios solidários Manuel de Deus Dias e Guilhermino da Costa, para o comércio de botequim e restaurante, à rua das Laranjeiras n. 414, com o capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

Alteração de contratos:

De Lojas Nova York Limitada, o capital social fica elevado a 1.100:000\$000.

Da Empresa Nacional de Diversões Sportivas Limitada, retiram-se os sócios Manuel José Pereira e José Guedes de Paiva, recebendo a importância de 10:000\$, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Ribeiro Abrantes & Comp., retira-se o sócio João Lopes Ribeiro, recebendo a importância de 54:062\$600, continuando a sociedade com os demais sócios sob a firma Ribeiro & Abrantes.

Da Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Limitada, o capital social fica elevado a 1.000:000\$000.

De A. C. Rodrigues & Comp., alterando as cláusulas primeira, terceira, quarta, sexta, décima terceira e décima quarta.

Distratos:

De Corrêa, Abreu & Comp., retira-se o sócio Manuel Pinto, recebendo a importância de 15:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Albano da Costa Abreu, na importância de 50:000\$000.

De J. Cunha & Pereira, retira-se o sócio Joaquim Dias Pereira, recebendo a importância de 11.258\$799, ficando com o ativo e passivo o sócio José Teixeira da Cunha, na importância de réis..... 11:271\$850.

De Faria Antunes & Companhia, retiram-se os sócios José Pinto de Faria Antunes e Esmeralda Machado Antunes Braga, recebendo cada um a importância de 25:000\$000.

De A. W. Vessey & Companhia, retiram-se os sócios Artur William Vessey, Elísio Rodrigues Lima, Graco Peixoto Costa Rodrigues e Virginia Rocha Lima, recebendo o primeiro a importância de 386:677\$600, o segundo a importância de 261:576\$011, o terceiro a importância de 261:576\$011, e a quarta a importância de 227:457\$400.

De Caruso & Serra, retiram-se os sócios Mário Caruso e Salvador Serra Ribas, recebendo cada um a importância de 2:500\$000.

Da Sociedade Industrial Construtora Limitada, pelo falecimento do sócio José Brunetta, nada recebendo os seus herdeiros.

Firmas individuais:

De E. G. Engelke, para o comércio de comissões e consignações, à rua Buenos Aires n. 44, 3º andar, com o capital de 10:000\$000.

De Ernani C. Silva, para o comércio de exportador de frutas, à avenida Rio Branco n. 9-1º andar, sala 120, com capital de 5:000\$000.

De Flávio Lombardi, para o comércio de fazendas, à rua Uruguiana n. 37, loja, com capital de 100:000\$000.

De João de Magalhães, para o comércio de transporte de passageiros, à rua Lino Teixeira n. 178, com capital de réis 10:000\$000.

De C. H. Herria, para o comércio de livros e revistas, à rua do Uruguai número 166, 5º andar, com capital de réis 10:000\$000.

De J. Henrique Seixas, para o comércio de comissões, etc., à rua Rodrigo Silva n. 30, 2º andar, com capital de 100:000\$000.

De M. Rodrigues Nogueira, para o comércio de botiquim, à rua Marques de São Vicente n. 115, com capital de réis 10:000\$000.

De Serafim Pais Cabral, para o comércio de aguardente, à rua da América número 213, com capital de 10:000\$000.

De J. Souza Melo, para o comércio de fazendas e armazém, à rua Barão de Bom Retiro n. 870, com capital de réis 18:000\$000.

De José Marques Soares, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Leopoldo n. 78, com capital de réis 10:000\$000.

De G. Oliveira, para o comércio de armazém, fazendas, etc., à rua Guimarães n. 43, com capital de réis 10:000\$000.

De Antônio Bernardes, para o comércio de ferragens, etc., à rua Cândido Benício n. 520, com capital de réis 10:000\$000.

De Daniel Magalhães, para o comércio de fazendas, à rua da Alfândega número 261, com capital de 100:000\$000.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

175ª sessão do Conselho Administrativo

Aos 23 dias de novembro de 1933, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. Aristides Casado, diretor do instituto e presentes os membros do conselho, realizou-se a 175ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 399 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Luiz Leite. — O Conselho Administrativo, adotando o voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 76, nos precisos termos do parecer da auditoria, a fls. 78.

N. 1.523 — Pecúlio obrigatório de

15:000\$000 — Contribuinte, Oscar Pereira. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 34, autorizando a restituição da importância descontada do pecúlio e referente ao saldo do empréstimo, nos precisos termos do parecer da auditoria a fls. 35.

N. 1.894 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Cândido Bandeira de Melo. — O Conselho Administrativo, de acordo com o parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido à viúva requerente e a seus filhos menores, com observância dos cálculos de fls. 16 e 19 e nos termos do parecer da auditoria, *in fine*.

N. 1.929 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, João de Melo Palmeira. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. relator, resolve que se proceda na forma do mesmo parecer, em seus precisos termos.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 545 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Eduardo Franco da Rocha. — O Conselho Administrativo, adotando o voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 74, nos termos do parecer da auditoria, a fls. 72.

N. 1.160 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Antônio Luiz Braz. — O Conselho Administrativo, de acordo com o voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 25, autorizando a restituição do saldo devedor do empréstimo e descontado do pecúlio, metade à viúva sendo que a outra parte deve ser levada a capital das pensões dos filhos menores.

N. 1.811 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, José da Silva Cavalcanti. — O Conselho Administrativo, de acordo com o parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio na forma dos cálculos de fls. 14 e 15.

— Relator, Dr. Gualter José Ferreira:

N. 470 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Lino José Rodrigues. — O Conselho Administrativo, embora ponderantes sejam as razões apontadas pelo Dr. chefe do Serviço Atuarial, por não o admitir nenhum dispositivo legal o cálculo na forma proposta no mesmo parecer, resolve que, no presente caso, se proceda ao cálculo como se vem procedendo para os pagamentos dos pecúlios em virtude da maioridade.

N. 1.440 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Achylles Taurino de Resende. — O Conselho Administrativo, à vista das decisões proferidas pelo Exmo. Sr. ministro, resolve deferir o pedido de fls. 55.

N. 1.762 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Ernesto Breviglieri. — O Conselho Administrativo, à vista do parecer de fls. 76, julga legal a presente habilitação e autoriza o pagamento na forma do cálculo de fls. 32, ficando reservada a quota da

beneficiária Teodolinda, até o preenchimento das formalidades legais.

N. 1.849 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Antônio Lopes de Almeida. — O Conselho Administrativo, na forma das decisões do Exmo. Sr. ministro, torna sem efeito os cálculos de fls. 36 e 37, mandando que o pecúlio seja pago sem o desconto do débito do empréstimo, conforme a conta de fls. 29 e 30, devendo, no pagamento, ser procedido como indica a parte final do parecer de fls. 34 verso.

N. 1.847 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Leontino Queiroz. — O Conselho Administrativo, nos termos do parecer supra, resolve autorizar o pagamento das quotas pertencentes aos demais interessados e que haviam ficado reservadas.

N. 1.868 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Carlos Hamann. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer da auditoria, fls. 47, resolve deferir o pedido de fls. 49.

N. 1.941 — Pecúlio obrigatório de 16:000\$000 — Contribuinte, Saul Wagner. — O Conselho Administrativo, convertendo o julgamento em diligência, resolve sejam pedidos esclarecimentos ao delegado fiscal, entre os quais os dos vencimentos percebidos por Saul Wagner, desde dezembro de 1927, até a data do óbito.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.895 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Afílio Signorelli. — O Conselho Administrativo, de acordo com o parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na forma dos cálculos de fls. 24 e 25.

N. 1.899 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Alcides Araújo. — O Conselho Administrativo, de acordo com o voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na forma dos cálculos de fls. 34 e 35.

N. 1.977 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco Rosa. — O Conselho Administrativo, de acordo com o parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na forma dos cálculos de fls. 26 e 27.

N. 1.996 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, João Borges. — O Conselho Administrativo, adotando o voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligência afim de que sejam atendidas as irregularidades apontadas no parecer da auditoria.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Processo n. 140-B, de 1933 — Locação do andar térreo dos prédios ns. 35 e 35-B, da avenida Rio Branco. — O Conselho Administrativo, atendendo à necessidade imprescindível de espaço e à vantagem da proposta de locação das lojas ns. 35 e 35-B, resolve autorizar dita locação, submetendo esta decisão à prévia aprovação do Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

— Relator, Dr. Gualter José Ferreira:

Processo n. 91-RP, de 1933 — Minuta da escritura pública para venda das casas que o instituto está construindo na "Vila 3 de Outubro", em Marechal Hermes. — O Conselho Administrativo, convertendo o julgamento em diligência, resolve que, ao presente processo, seja feita a juntada de cópia ou cópias de outras escrituras lavradas para o mesmo fim.

Processo n. 1.324-DF, de 1933 — Offício n. 272-CI, do Sr. inspetor da Inspetoria de Águas e Esgotos, comunicando a suspensão das contribuições para pecúlios obrigatórios, de seus funcionários, em favor do instituto. — O Conselho Administrativo, convertendo o julgamento em diligência, resolve que, ao presente processo, seja feita a juntada dos números do *Diário Oficial* aludidos no ofício de fls. 15.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 25 de novembro de 1933

Cassio Costa, funcionário do Departamento dos Correios e Telégrafos, pedindo devolução de documentos. — A vista do parecer, nada há que deferir.

N. 185 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima; representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes; secretário, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e Olávio Tarquínio de Sousa, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Alfredo Mavignier e Lima Júnior.

Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Requerimento de 1 de setembro último, de Rosa Cândida Viana, viúva do ex-coletor federal de Sobral, no Estado do Ceará, José Lourenço Viana, pedindo a tomada das contas do seu falecido marido, no período de 2 de julho de 1902 a 2 de outubro de 1932. — O Tribunal resolveu ordenar a tomada das contas do responsável de quem se trata de acórdão com os pareceres.

Relatado pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Requerimento do ex-coletor das rendas federais em Porto-União, no Estado de Santa Catarina, Rigoletto Conti, pedindo a tomada de suas contas, do período de 13 de março de 1929 a 31 de julho do corrente ano. — O Tribunal resolveu que se proceda à tomada das contas do responsável de quem se trata, de acórdão com os pareceres.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

De 1.850:558\$900 do tesoureiro da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas; Francisco Rodrigues de Oliveira, relativo ao trimestre de junho a agosto de 1932; de 3:845\$200 do engenheiro da Inspetoria Federal de Estradas, Cristovão Pereira de Sousa, relativos ao mês de dezembro, idem, idem, de 1:750\$000 do 1º tenente comissário da Armada, Bernardo Tavares Pereira; 5:000\$000 ao auxiliar da classificação do algodão no Estado da Paraíba, José Serrano de Andrade; 900\$000 do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, João Batista da Silva e 10:746\$ do inspetor regional do Departamento Nacional de Povoamento do Estado de São Paulo, Hugo Moschini, relativos ao 1º trimestre do corrente ano; de 200\$ do secretário da Inspetoria de Saúde do Porto de Manaus, Raimundo Neri Pucú; de 10:750\$000 do escriturário da Inspetoria Regional de Fomento e Produção Animal em Ponta Grossa, Estado do Paraná, João Ricardo Sorol du Vernay; 7:000\$ do auxiliar de 1ª classe da Diretoria de Fomento da Produção Animal, servindo na Inspetoria Regional em Catú, João Teixeira Carrilho e 200\$ do 3º oficial da Procuradoria dos Feitos da Saúde Pública, José Xavier da Silveira, relativos ao 2º trimestre, idem, idem; de 1:350\$, do capitão tenente da Armada, Gustavo Cardoso Garcia; de réis 78:900\$, do engenheiro de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Franklin de Oliveira Ribeiro; de 300\$, do porteiro da Escola de Guerra Naval, Cornélio França; de 300\$, do capitão tenente médico da Armada, Geraldo Cunha Pires do Amorim; de réis 150\$, do continuado da Secretaria do Almirantado, Godofredo Campista; de 75\$, do auxiliar de escrita da Capitania dos Portos do Estado da Paraíba, Pedro Marciano de Oliveira; de 750\$, do porteiro da Diretoria de Fazenda da Marinha, Lauro Teotônio da Silva; de 150\$, do continuado da Auditoria da Marinha, Adalberto Domingos Neves; de 500\$, do porteiro cartório da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, Alcides Rodrigues; de 300\$, do escriturário do Hospital D. Pedro II, Antônio Gonçalves Moreira e 1:140\$, do secretário da Inspetoria de Saúde dos Portos da Baía, José Dutra da Silva, relativos ao 3º trimestre, idem, idem; de 3:000\$, do tesoureiro da Inspetoria de Águas e Esgotos, José Matoso de Castro e Silva e 3:000\$, do jardineiro de 3ª classe do Instituto de Biologia Vegetal, Constâncio Carcerelli, relativos ao trimestre de junho a agosto, idem, idem; de 5:000\$, do assistente técnico da Diretoria de Fomento e Defesa Agrícolas, Antônio Lomardo e 2:000\$, do continuado do Ministério da Agricultura, Antônio Ruas de Sousa, relativos ao trimestre de maio a julho, idem, idem; de 2:000\$, do inspetor fiscal do imposto de consumo ao Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Rocha Lima e 12:000\$, do inspetor técnico de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, João Barbosa de Moura, importâncias recebidas respectivamente em 21- e 29 de julho, idem,

idem; de 150\$, do auxiliar de escrita da fiscalização do porto do Estado do Maranhão, Angelo Bento da Silva, importância recebida em 12 de maio, idem, idem; de 100\$, do capitão tenente da Armada, Hildebrando Osório da Silva e de 1:000\$, do porteiro do Departamento Nacional do Povoamento, Tibúrcio do Amorim Teixeira, importâncias recebidas, respectivamente, em 2 e 23 de junho, idem, idem.

De 49\$, parte do adiantamento de 200\$, feito ao encarregado de diligência da capitania dos portos do Distrito Federal, João Francisco Coêlho, para despesas do 3º trimestre de 1931. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos citados.

De 10:000\$ do diretor-secretário do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Minas Gerais, Raimundo Barbosa Serra. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins requeridos pelo Sr. adjunto do Dr. representante do Ministério Público.

De baixa de fiança de Elisa Pereira Maris, agente do correio de Portela, no Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança do responsável de quem se trata.

De tomada de contas:

N. 28.022, de Pedro Bruhus Filho, ajudante da Inspetoria Agrícola Federal, do ex-Distrito em São Paulo, relativo ao adiantamento de 500\$ recebido para despesas no 2º trimestre de 1925;

Ns. 28.048, 28.035, 28.047 e 28.036, de Mafalda Batista Rangel, Mariana de Lóiola Povoa, Rosa de Oliveira e Maria dos Santos Rangel, agentes dos correios de Marangá, rua General Canabarro, Vicente de Carvalho e de Vargem Grande de Guaratiba, em 1932;

N. 26.291, de José Dias Sobral, tesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931;

N. 27.976, de Agenor Camilo Mendes, agente do correio de Parabuna, no Estado de Minas Gerais, no período de 11 de outubro de 1930 a 30 de junho de 1932.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos, considerando quíles os responsáveis de quem se trata.

Ns. 27.901 e 27.721, de Ana da Silveira Brito Barbosa, agente do correio de Campo Belo, no Estado de Goiás, e de Manuel Rodrigues de Oliveira Passos, escrivão da Coletoria Federal de Muritiba, no Estado da Bahia, respectivamente, nos períodos de 3 de janeiro de 1915 a 30 de dezembro de 1931, e de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1927. — O Tribunal mandou lavrar acórdãos, considerando os responsáveis em crédito pelas importâncias de 240\$920 e de 30\$640, e ordenando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

N. 17.414, de João Francisco Dutra, coletor federal de Amaração, no Estado do Piauí, no período de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1926. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, dando provimento ao recurso interposto pelo responsável e admitido em sessão de 8 de março do corrente ano, para o fim de ser considerado o responsável de quem

se trata em crédito pela importância de 11:761\$496.

N. 21.102, de José Domingues da Luz, agente do correio em Painei, no Estado de Santa Catarina, no período de 27 de março de 1922 a 15 de agosto de 1927. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, dando provimento ao recurso interposto, para o fim de ser retificado o acórdão recorrido.

N. 22.852, de Francisco Josefino Maria da Silva, tesoureiro da agência de Laguna, no Estado de Santa Catarina, no período de 9 de maio de 1927 a 31 de dezembro de 1930. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, dando provimento ao recurso interposto, para o fim de ser considerado o responsável em crédito pela importância de 90\$000.

N. 28.032, de Alvaro Duque Estrada Bastos, ex-fiel de impressão da Casa da Moeda, no período de 1 de janeiro de 1912 a 31 de dezembro de 1932. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, considerando quite o responsável e ordenando a baixa da fiança do mesmo.

— Relatados pelo Sr. auditor Lima Júnior:

Processos:

De comprovação de adiantamento:

De 3:000\$ do 1º escriturário da Delegacia Fiscal em São Paulo, Alvaro Ramos de Freitas, importância recebida em 16 de setembro do ano findo; de 50:000\$ do inspetor técnico de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, Jovino da Silva Ramos; de 2:500\$ do porteiro-cartorário da Alfândega de Paranaguá, Artur Rodrigues Tramujas, e de 9:900\$ do capitão de corveta da Armada, Raul San-Tiago Dantas, importâncias recebidas, respectivamente, em 5 de maio, 23 de junho e 4 de agosto do corrente ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De baixa de fianças de José Amalfi e de Américo Bittencourt, respectivamente, agente do correio de Murangaba, no Estado de São Paulo, e administrador da Mesa de Rendas de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças citadas.

De tomada de contas, n. 10.185, de Jubal Tavares, escrivão da Coletoria Federal de Bica da Pedra, no Estado de São Paulo, no período de 20 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1916. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, fixando o alcance do responsável na importância de 105\$378, tendo-se declarado impedido para funcionar no julgamento o Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos mandados lavrar, nas sessões indicadas, nos processos abaixo, apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Lima Júnior:

Sessão de 4 de outubro:

N. 15.651, de Antônio José da Rocha, dando provimento ao recurso interposto, modificando o acórdão recorrido e considerando o responsável quite.

Sessão de 3 de novembro:

N. 27.806, de Joaquim Bento de Oliveira e Sousa, considerando-o quite e

determinando que nesse sentido seja expedida a competente provisão.

Sessão de 8 de novembro:

Auditor Alfredo Mavignier:

Ns. 27.998, 28.005, 28.006, 28.007, 28.008, 28.009, 27.890, 27.968, 27.872 e 27.277, de Noêmia N. Viana, Cecília J. de Moura, Francisca C. de Melo, Albertina C. Machado, Alda C. Gomes, Eugênia C. Pretz, Maria R. Machado, João F. dos Santos, Aurora E. Soares, Dulce C. Pinto e de Amélio F. M. França, considerando-os quites e determinando que, nesse sentido sejam expedidas as competentes provisões.

Ns. 27.877 e 27.900, de Francisco R. de Sena Vale e de Francisco S. Braga, considerando-os em crédito pelas importâncias de 46\$246 e 39\$300, e determinando que nesse sentido sejam expedidas as competentes provisões.

N. 27.65, de Maria Barbosa Cardoso, fixando o alcance da mesma, na importância de 35\$200

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 29 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados dos os trabalhos.

N. 186 — SESSÃO ORDINÁRIA. EM 24 DE NOVEMBRO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Távares de Lira, Thompson Flôres e Otávio Tarquínio de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 10.626, de 29 de setembro do ano findo, da Comissão Central de Compras, com os documentos de despesas realizadas à requisição do Ministério da Educação e Saúde Pública, em dezembro de 1931. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa, sob protesto, de acordo com a informação.

Processos de concessão:

De aposentadoria, a Francisco Mauriti de Araújo, mestre geral das oficinas do Arsenal de Marinha do Estado do Pará; a Manuel Cabral de Melo, juiz de direito, em disponibilidade, e a João Gualberto Pereira, 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Pará.

De montepio civil, a Maria Amélia Soares Pinheiro e outra, viúva e filha de Américo José Pinheiro, 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia; a Francisca de Melo Leite, viúva de Alberto das Chagas Leite, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e a Joana dos Anjos Macedo, viúva de Leocádio da Costa Macedo, porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Pará.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Representação, de 28 de setembro último, da 3ª Divisão da Contadoria Central da República, sobre a classificação das despesas, correspondentes aos juros pagos a diversas Caixas Econômicas, no total de 12.295:839\$900. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

Processos de concessão:

De aposentadoria, a Eduardo Lima dos Santos, operário de 1ª classe da oficina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e de montepio civil, a Regina Camelo Ripper e outros, viúva e filhos de Armando de Matos Ripper, estafeta de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

De montepio e meio soldo a Leonina Fausto de Araújo e outros, filhos de Justiniano Fausto de Araújo, tenente-coronel, graduado, reformado do Exército. — O Tribunal resolveu converter, novamente, em diligência o julgamento para o fim de ser junto ao processo a certidão de óbito da esposa do oficial; tendo sido votos vencidos os dos Srs. ministros Tavares de Lira, relator e Alfredo Valadão. — Verificando-se empate no julgamento desse processo o Sr. ministro-presidente votou pela diligência.

Ofício n. 205, de 23 de agosto de 1930, da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, sobre o excesso de despesa verificada em 1929 naquela Delegacia Fiscal, a conta do orçamento do Ministério da Viação, na parte relativa à Inspeção de Portos, Rios e Canais, na importância de 1:227\$300. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de se requisitar o processo a que se refere o Corpo Instrutivo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.264, de 22 do mês findo, sobre o contrato de construção uso e gozo das obras e aparelhamento de um porto em Cananéia, celebrado com os sucessores de Gastão de Almeida e Silva e outros. — O Tribunal resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro do contrato.

N. 2.246, de 20 do corrente, com a cópia do decreto n. 23.329, do dia 7 anterior, que abre o crédito de 2.000:000\$ para atender ao pagamento dos serviços que estão sendo executados no acude General Sampaio, no Estado do Ceará. — O Tribunal ordenou o registro do crédito e de sua importância total à disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Ministério da Fazenda:

Documentos de despesas pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, no mês de julho último. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa na importância de 166:800\$700 e determinou a devolução ao Tesouro Nacional do documento n. 409, por não se achar acompanhado do respectivo processo.

NOTICIÁRIO

Processos de concessão de aposentadoria a Deocleciano Medeiros dos Santos, operário de 1ª classe da Oficina de Embarcações Miúdas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e de monte-pio civil em reversão, a Maria José Graça e outras, filhas de Manuel Cavalcanti Graça, guarda-fios de 3ª classe da extinta Repartição Geral dos Telegrafos. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 34, de 13 do corrente, sobre o contrato celebrado com a Standard Oil Company of Brasil, para fornecimento de 10.000 caixas de gasolina à Diretoria de Aviação. — O Tribunal, entendendo que o fornecimento podia ser feito independente de contrato, visto ser a companhia contratante a única fornecedora nele indicado, resolveu manter a sua anterior decisão, pelos motivos constantes do item b da informação de fls. 2 v., do processo primitivo e não haver sido assinado o ajuste por testemunhas, como prescreve o art. 68, parágrafo 2º, do regulamento n. 737, de 1850.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Documentos de despesas pagas pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, no mês de agosto último, sobre números 381 a 470. — O Tribunal resolveu ordenar o registro simples da despesa, na importância de 191:691\$100 e determinou a devolução ao Tesouro Nacional dos documentos ns. 382, 383, 384, 390, 412, 413, 415, 435, 442, 445 e 446, pelos motivos a que alude o parecer.

Processos de concessão:

De aposentadoria a José Paulo da Silva, 2º faroleiro do Farol de Salinas, no Estado do Pará; a Custódio Meneleu de Pontes, contador da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e a Adolfo Fredclin Fayet, 1º escrivão da mesma delegacia fiscal.

De monte-pio civil a Laura Lins de Azevedo e outra, irmãs do redator de debates da Câmara dos Deputados, Agrício dos Santos Azevedo.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 27 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola — Serviço Federal — Boletim de Meteorologia Agrícola relativo à segunda década de novembro de 1933, elaborado na Seção de Ecologia Agrícola:

Tempo:

Norte — Em geral decorreu quente e pouco chuvoso, salvo no Ceará, pontos da Paraíba, Pernambuco, Alagoas, onde foi quente e seco e pontos da Baía quente e chuvoso.

Centro — Decorreu quente e pouco chuvoso, contudo em alguns pontos de Minas foi quente e chuvoso, tendo sido registrado em algumas localidades deste Estado, chuvas de granizo prejudiciais às lavouras.

Sul — De S. Paulo a Santa Catarina decorreu quente e pouco chuvoso, sendo mesmo em alguns pontos seco. No Rio Grande do Sul, foi fresco e pouco chuvoso. Em Warnow (Santa Catarina) foi registrada forte queda de granizo.

Agricultura:

Café — Continúa em todas as regiões produtoras boa vegetação assim como boa e abundante vegetação.

Caná — No nordeste continuam esparsos plantios. Nas regiões produtoras do Centro continuam regulares plantios, notadamente no município de Campos (Estado do Rio). Vegetação continúa boa. Nas regiões produtoras de Pernambuco, Alagoas e Campos (Estado do Rio) continuam regulares e boas colheitas.

Mandioca — No Centro e Sul continuam já com menor intensidade os preparos de terras e plantios, assim como no Norte prosseguem ainda os pequenos e esparsos plantios. Vegetação em geral boa. A vegetação embora não seja má nas regiões do Centro e Sul onde a intensidade da estiagem tem sido grande, contudo, tem sofrido bastante o que faz classificá-la de sofrível. Continuam no Norte e em esparsas localidades do Centro pequenas e boas colheitas.

Algodão — Nas regiões produtoras do Norte e Nordeste intensificam-se e iniciam-se os preparos de terras. No Centro e Sul continuam os plantios que já estão sendo iniciados em algumas localidades do Norte. Vegetação em geral boa e melhorando em Sobral

(Ceará), sendo que em Sete Lagoas foi prejudicada pela intensidade da estiagem. Continuam no Norte já mais esparsas, boas e regulares colheitas, com exceção de Areia (Paraíba) onde continúa sendo má e pequena.

Fumo — Continuam nas regiões produtoras do Sul os preparos de terras e plantios. Vegetação em geral, boa.

Cacau — Vegetação boa em Ilheus (Baía).

Erva Mate — Nos Estados produtores os ervais apresentam boa vegetação.

Milho — Ainda no Norte pequenos e esparsos preparos de terras e plantios; estes trabalhos continuam no Centro e Sul generalizados, embora já tenham terminado em alguns pontos. Vegetação em geral boa, salvo nas localidades do Centro e Sul atingidas pela queda de granizo e nas que estiveram durante a década sujeitas a fortes estiagem, onde estes fatores adversos prejudicaram em muitos pontos totalmente esta cultura. Nas localidades do Rio Grande do Sul, atingidas pelos gafanhotos os prejuízos foram totais. Floração e frutificação em geral boa, a não ser nos pontos acima citados onde foram prejudicados em consequência das já referidas adversidades. Continuam no Norte pequenas e regulares colheitas, tendo sido já iniciadas em alguns pontos do Centro e Sul.

Arroz — Como a cultura anterior continuam no Norte pequenos e esparsos preparos de terras a plantios. No Centro e Sul prosseguem generalizados estes trabalhos. Vegetação em geral boa, assim como floração e frutificação, salvo nas localidades atingidas pela queda de granizo, nas que sofreram prolongada estiagem e ataque dos gafanhotos. Nas regiões produtoras no Norte prosseguem pequenas e esparsas colheitas.

Trigo — Vegetação em geral boa. Boa e regular frutificação. Continuam as colheitas iniciadas nas décadas anteriores.

Feijão — Continuam no Norte os pequenos e esparsos plantios. No Centro e Sul estes trabalhos continuam generalizados. Vegetação, floração e frutificação boa, salvo nas localidades do Centro e Sul atingidas pela queda de granizo e pela prolongada estiagem onde foram prejudicados, assim como nas localidades do Rio Grande do Sul atingidas pelos gafanhotos. Continuam no Norte pequenas e esparsas colheitas. No Centro e Sul durante a década foram iniciadas algumas colheitas.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 29 de novembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 29 às 18 horas do dia 30

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada, quando, porém, em declínio ao correr do dia. Ventos: Variáveis, rondando para o quadrante sul, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada, quando, porém, em declínio ao correr do dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio progressivo. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas possivelmente fortes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 28 às 14 horas do dia 29

O tempo decorreu bom todo o período. A temperatura continuou em elevação. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 32.4 e mínima 20.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 28.0 e mínima 22.0, respectivamente, às 12 horas e 45 minutos e às 4 horas e 18 minutos. Os ventos sopraram de norte a oeste, fracos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 29 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	758.9	0.3	28	0	SE	5	5a	—	B	33	23	0	I	B	B
Belém.....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú.....	58.8	—	28	—	C	0	5b	—	B	32	20	0	I	B	B
Terezina.....	58.2	-0.5	28	2	NW	2	9e	—	I	33	23	1	I	Act	I
Fortaleza (Poranga- ba).....	59.3	—	28	—	SE	5	5b	—	I	32	23	10	I	B	lo
Quixeramobim.....	60.1	—	28	—	NE	5	9b	—	I	33	25	0	I	B _x	B
Sobral.....	58.3	-0.6	30	1	SE	2	9a	—	B	37	25	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	57.1	0.7	26	-2	SE	5	9b	—	I	29	21	5	I	I	lo
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	59.7	-0.5	27	0	E	5	9b	—	I	28	24	0	B	I	B
Propriá.....	60.7	—	29	—	SE	2	5b	—	I	34	14	0	I	I	I
S. Salvador (X).....															
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravelas.....	61.3	-0.9	27	4	NE	2	5b	Tranq.	B	28	19	0	I	B	B
Belo Horizonte.....	59.2	-0.4	24	0	SE	2	9a	—	B	30	17	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Ottoni.....	58.8	-0.9	25	2	NE	2	—	—	—	31	20	0	B	At	I
São Lourenço.....	59.3	-0.4	24	2	C	0	2a	—	B	32	13	0	B	B	B
Cambuquira.....	59.1	-0.9	24	1	NE	2	2a	—	B	—	16	0	B	B	B
Passa Quatro.....	58.8	-0.8	25	1	NE	2	0	—	B	31	12	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	57.8	0.1	23	0	NE	2	0	—	B	28	17	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	58.8	-2.2	26	3	N	2	0	—	B	33	15	0	B	B	B
Goiaz.....	60.1	0.4	25	0	E	2	2a	—	B	30	20	3	I	I	Bo
Catão.....	58.1	1.1	24	2	E	2	5b	—	B	26	17	0	B	B	B
Curabi (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)															
Vitória.....	761.5	-1.2	27	2	NE	2	5a	Tranq.	B	26	21	4	lo, ai	I	B
C. Itapemirim.....	60.0	-2.3	27	3	C	3	0	—	B	28	18	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 29 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	58.3	-2.7	26	4	C	0	0	P. vgs.	B	27	22	0	B	B	B
Campos	59.3	-3.0	28	1	N	2	2b	—	B	30	20	0	B	B	B
Friburgo	57.9	-2.3	23	2	C	0	2b	—	B	23	12	0	B	B	B
Petropolis	58.9	-2.1	21	2	NE	2	0	—	B	28	17	0	B	B	B
Resende (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Terezópolis	58.7	-2.1	24	2	NE	2	0	—	B	29	12	0	B	B	B
Cabo Frio	58.7	-2.3	26	1	NE	5	0	Chão	B	26	22	0	B	B	B
Angra dos Reis	58.2	-1.8	25	1	S	2	0	Tranq.	B	27	20	0	B	B	B
S. Paulo	57.7	-1.5	20	3	SE	2	5a	—	B	34	16	0	B	B	B
Santos	58.7	-0.9	24	0	SW	2	9b	P. vgs.	I	28	19	0	B	B	I
Ribeirão Preto (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. C. do Pinhal (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina	56.1	—	31	—	NW	2	2a	—	B	39	21	0	I	I	I
Campinas	59.8	0.3	27	0	C	0	2a	—	B	34	18	0	B	B	B
Campos do Jordão (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	57.0	-2.2	27	4	NE	2	0	—	B	32	16	0	B	B	B
Paranaguá	58.8	-1.4	24	1	E	2	9b	Tranq.	I	26	18	0	B	B	B
Guarapuáva	56.0	-1.8	26	2	NW	2	5a	—	B	30	20	0	B	B	B
Palmas	—	—	20	0	C	0	9a	—	B	30	17	0	B	B	B
Florianópolis	57.7	-0.6	24	0	C	0	9a	Chão	B	26	21	0	B	B	B
Lages	56.4	-2.4	23	5	NE	2	9b	—	I	32	18	0	B	B	B
Herval Novo	57.9	—	24	—	C	0	5b	—	B	35	—	0	B	B	B
S. Francisco	57.8	-1.4	22	—	NE	2	9b	Tranq.	I	26	21	0	B	B	B
Xanxerê	54.9	0.6	27	-3	C	0	9b	—	I	31	17	0	B	B	B
P. Alegre	58.9	0.9	23	-3	E	2	9b	—	I	30	22	1	B	B	I
Uruguaiana (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu	63.0	1.8	19	1	ESE	5	9b	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	62.0	2.0	18	-3	SSE	3	—	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Faxina com 39° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Friburgo e Terezópolis com 12° C.

Observações — Estado do céu : em décimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) e globadas ; b) baixas. Estado do tempo — B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Fenômenos diversos : (O) chuva ; T, trovoadas ; C, chuviosos ; OO, nevoa seca ; —, nevoeiro ; A, granizo ; <, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; —, ventania ; Δ, orvalho ; ag, a., açoiteiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, coroa solar ; cl, coroa lunar ; di, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 28 às 9 horas do dia 29

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em alguns pontos de Minas e Espírito Santo, onde decorreu instável, com chuvas fracas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se, em geral, bom. A temperatura foi estável em Minas e elevada nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso e de Goiás, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom. Às 9 horas, o tempo era incerto em Santa Catarina e continuava bom nos demais Estados. A temperatura foi estável em Santa Catarina, e elevada nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte, fracos. Não é feita a sinopse do Rio Grande do Sul, devido à falta de informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pêña	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Atoaisos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	26.5	(X) 33.5	30.2	—	(X) 27.6	34.1	—	—	—	36.7	32.5	—
Mínima.....	19.3	2..1	19.3	—	21.1	18.9	—	—	—	21.1	19.7	—
Chuva.....		0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 28:			Rio Paraíba do Sul — Dia 29:		
Esperança (X).....			Guararema.....	1.56	—
S. P. Olivença	9.56	0.13	Jacarei (X).....	1.00	0.00
Fonte Boa (X).....	8.74	0.12	Caçapava.....	1.95	0.04
Tefé	18.16	0.06	Pindamonhangaba (X).....	0.50	0.00
Manaus			Guaratinguetá	1.48	-0.06
Porto Velho (X).....			Rezende.....	1.40	-0.07
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	0.88	-0.10
Parintins.....	1.83	0.01	Barra do Pirai.....	0.98	-0.32
Obidos (X).....			Paraíba do Sul.....	0.71	-0.29
Santarém (X).....			Anta.....	3.00	-0.90
P. Nacional (X).....			Porto Novo.....	7.73	-0.33
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....		
Boa Vista (X).....			Campos.....		
Imperatriz(X).....			Rio Itajai-Assú — Dia 29:		
Conceição Araguaia (X).....			Barracão	0.31	-0.02
Cruzeiro do Sul.....			Taló.....	0.63	-0.05
S. Felipe	5.06	0.05	Rio do Sul.....	1.27	-0.10
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.89	-0.01
Lábrea (X).....			Subida	1.05	-0.05
S. Gabriel	5.27	-0.01	Aquidabam	0.90	0.00
Humaitá (X).....			Indaial (X).....		
Maués (X).....			Passo Manso (X).....		
Mjr. Amarante (X).....			Blumenau	—	—
Itaituba (X).....			Gaspar (X).....		
Arumanduba(X).....			Ilhota.....	2.00	-0.10
Alta Mira (X).....			Rios Belmonte Pardo — Dia 29:		
Rio S. Francisco — Dia 29:			Arassuaí.....	3.60	-0.40
Pirapórá	0.86	-0.08	Barra Pontal.....	2.40	-0.60
S. Francisco.....	2.40	0.60	Itinga.....	3.90	-0.24
Januária	2.50	1.25	Itaobim.....	2.50	-1.40
Carlinhanha (X).....			São Pedro	3.30	-0.32
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 28:		
Barra do Rio Grande (X).....			Três Lagoas (X).....		
Remanso (X).....			Pres. Epitácio	0.73	—
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá (X).....	1.85	-0.09
Propriá (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	1.82	-0.02

Estado e tendência do nível das águas dos rios.

Bacia Amazônica — Dia 28 — Baixando em São Gabriel e subindo nas demais estações desta bacia.

Rio S. Francisco — Dia 29 — Entrará em ascensão entre Januária e Carlinhanha e continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 29 — Continuará em declínio entre Anta e Campos e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 29 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 29 — Baixando em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 28 — Baixando em Cuiabá e Corumbá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noronha (X)	10 00									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceio (X)	9.30									
S. Salvador (X)	9.30									
Cuiabá	7.30	NNW 7	WNW 6	SW 4	W 2	W 1	—	—	—	2.600 ms.
Caravelas	9.30	NE 4	NE 6	N 5	NE 9	—	—	—	—	1.950 ms.
B. Horizonte	9.30	NNE 1	NNE 3	SW 10	NNE 4	NNE 5	—	—	—	2.100 ms.
Vitória	9.30	N 8	N 10	N 11	N 9	N 4	N 2	—	—	3.000 ms.
Campos	9.30	N 5	NW 7	NW 8	N 8	NNW 4	NNW 4	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro	9.30	WNW 3	NW 5	WNW 8	WSW 2	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE 6	W 3	W 6	W 6	—	—	—	—	3.150 ms.
Rio de Janeiro (O)	7.00	NW 2	NNW 7	NW 8	W 4	WSW 3	NW 5	SE 3	ESE 8	6.00 ms.
Santos	9.30	WSW 1	NNW 1	NW 9	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Curitiba	9.30	NW 6	NW 5	WNW 6	NW 9	—	—	—	—	2.400 ms.
Florianópolis	9.30	N 3	ENE 2	NW 4	NNW 5	WNW 5	W 6	—	—	3.450 ms.
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v.	à vista
Sobre Londres	4 d/.	3 31/32
Valor da libra	60\$000,000	60\$472,440
Sobre Paris	—	\$725
Sobre Itália	—	\$975
Sobre Alemanha	—	\$435
Sobre Portugal	—	\$557
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$585
Sobre Espanha	—	1\$515
Sobre Suíça	—	3\$600
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$565
Sobre Nova York	—	11\$540
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	4\$575
Sobre Buenos-Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	7\$472
Sobre Japão	—	3\$770
Sobre Rumânia	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica)	120\$000
Escudo (papel)	\$770
Lira (papel)	1\$245

Bolsa

Apólices:

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	870\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	300\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	878\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	880\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7% (1930)	500\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:001\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:010\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 %, 2ª emissão	1:010\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:010\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.	155\$500
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	174\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	173\$500
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	193\$000
Apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	710\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511)	890\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %	506\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	1:015\$000
Apólices Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port., (decreto n. 2.316)	935\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	100\$500

Ações de Bancos:

Banco dos Funcionários Públicos	47\$000
Banco Português do Brasil, nom.	110\$000
Banco Português do Brasil, port.	110\$000
Banco do Comércio	140\$000
Banco do Brasil	402\$000

Ações de companhias:

Companhia Docas de Santos, nom.	240\$000
---------------------------------	----------

Vendas por alvarás:

300 apólices empréstimo municipal, de 7 %, port., (decreto n. 2.097)	173\$500
250 letras da Municipalidade de São Paulo, 7 %, (1918)	93\$500

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 28

Café

Entradas	10.049
Saídas	4.969
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	84
Existência	580.936
Bonificação de 10 %	241

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	10\$300
Tipo 4	10\$100
Tipo 5	9\$900
Tipo 6	9\$700
Tipo 7	9\$500
Tipo 8	9\$300

Açúcar

Entradas	Sacos 2.270
Saídas	5.920
Existência	34.649

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	48\$500 a 49\$500
C. amarelo	43\$000 a 44\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	30\$000 a 31\$000

Algodão

Entradas	Fardos 146
Saídas	721
Existência	6.892

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 4	35\$000 a 36\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	32\$000 a 33\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

Paulista:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

O sindaco, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Geral Exclusive depósitos

Arrecadada de 1 a 27 de novembro de 1933...	19.250:139\$700	16.452:631\$300
Em 28 de novembro de 1933.	1.265:654\$300	794:991\$500

Total	20.515:794\$000	19.247:622\$800
Em igual período de 1932	17.924:398\$821	17.275:888\$621
Diferença para mais em 1933	2.591:395\$179	1.971:734\$179

Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de novembro de 1933	239.429:155\$800	231.720:419\$309
Em igual período de 1932	214.912:413\$026	208.301:040\$021

Diferença para mais em 1933	24.516:742\$774	23.419:379\$279
-----------------------------------	-----------------	-----------------

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 25 de novembro de 1933	13.723:919\$700
Em 25 de novembro de 1933.....	571:500\$300

Total	14.295:420\$000
-------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 25 de novembro de 1933	13.648:013\$000
Em 27 de novembro de 1933.....	569:570\$100

Total	14.217:583\$100
-------------	-----------------

Alfândega do Rio de Janeiro

Nota da renda diária arrecadada pela Tesouraria no mês de novembro de 1933.

Arrecadada dia 29 — papel.....	718:807\$320
--------------------------------	--------------

Importa a arrecadação em.....	718:807\$320
-------------------------------	--------------

Dia 29 de novembro de 1933

Renda de 1 a 28 de novembro de 1933.....	7.163:706\$160
Renda de hoje (29)	718:807\$320

Renda de 1 a 29 de novembro de 1932.....	5.342:686\$282
--	----------------

Diferença a maior em 1933.....	2.539:827\$198
--------------------------------	----------------

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados em 29 do corrente:

Aprovados — Ovídio Paulo de Menezes Gil, Antônio Bernardo Curtis, Luiz Lopes Saraiva, Carl Fischer, Antônio Augusto Lopes, José Pinto da Silveira, José Tersthubert e Hans Muller.

Reprovados — 3.

Inspetoria do Tráfego, 29 de novembro de 1933. — O inspetor geral, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Data da infração — Espécie do veículo — Proprietários — Números — Natureza da infração — Observações

Dia 27 de novembro de 1933

Ônibus:

Empresa Viação Popular, n. 462, artigo 92 — Motorista.

Viação Progresso, n. 173, art. 248-L — Motorista.

Viação Nacional, n. 206, art. 248-L — Motorista.

Viação Nacional, n. 206, art. 248-L — Motorista.

Viação Nacional, n. 206, art. 248-L — Motorista.

Viação Nacional, n. 206, art. 248-L — Motorista.

Dia 8

Viação Nacional, n. 209, art. 252 — Motorista.

Dia 26

J. Antônio Moreira, n. 239, art. 248-L — Motorista.

J. Antônio Moreira, n. 245, art. 248-L — Motorista.

Dia 25

Empresa Renascença A. Ônibus, número 313, art. 160 — Motorista.

Dia 24

Empresa Renascença A. Ônibus, número 313, art. 160 — Motorista.

Dia 27

Viação Elite, n. 319, art. 248-L — Motorista.

Auto V. Metropolitana, n. 378, artigo 248-L — Motorista.

Dia 28

Mário Bianchi, n. 419, arts. 79-252 — Motorista.

Dia 25

J. Antônio Moreira, n. 457, art. 160 — Motorista.

Dia 27

Empresa Viação Popular, n. 462, artigo 248-C — Motorista.

Dia 15

Neves e Brauner, n. 465, art. 252 — Motorista.

Dia 23

J. Antônio Moreira, n. 476, art. 144 — Motorista.

Dia 27

Renascença A. Ônibus, n. 481, art. 160 — Motorista.

Dia 24

Viação Brasil, n. 489, art. 248-L — Motorista.

Dia 27

Viação E. do Norte, n. 493, art. 248-L — Motorista.

Dia 21

Viação E. do Norte, n. 495, arts. 144-79 — Motorista.

Dia 27

Viação E. do Norte, n. 515, art. 248-L — Motorista.

Dia 24

Renascença A. Ônibus, n. 536, art. 248-L — Motorista.

Dia 27

J. Antônio Moreira, n. 553, art. 248-L — Motorista.

J. Antônio Moreira, n. 565, art. 248-L — Motorista.

Viação Nacional, n. 576, art. 248-L — Motorista.

Empresa V. Cruzeiro do Sul, n. 604, art. 144 — Motorista.

Alvaro Gomes de Oliveira, n. 620, artigo 248-L — Motorista.

Dia 25

Alvaro Gomes de Oliveira, n. 625, arts. 148-L 252 — Motorista.

Dia 27

Carga:

Joaquim da S. Pereira, n. 149, artigo 161 — Motorista.

João Martins, n. 363 — art. 242-C — Motorista.

Companhia Cervejaria Princeza, número 509, art. 242-L — Motorista.

Dia 28

José da Silva & Comp. n. 1.240, artigo 242-B — Motorista.

Dia 27

Sinézio M. Queiroz, n. 3.377, art. 79 — Motorista.

B. Ferreira & Comp., n. 3.525, artigo 242-B — Motorista.

Teodoro M. Rocha, n. 3.694, art. 242-B — Motorista.

Carvalho Leme & Comp., n. 4.224, artigo 242-B — Motorista.

Dia 28

Giglio S. e Giglio Singi, n. 4.275, artigo 248-L — Motorista.

Dia 21

Flôr Machado, n. 4.347, art. 102 — Motorista.

Dia 27

Vitorino A. Teixeira, n. 4.711, art. 81 — Motorista.

Gabriel André & Comp., n. 4.980, artigo 242-B — Motorista.

Dia 28

David R. Almeida, n. 6.015, art. 248-L — Motorista.

Dia 18

José dos S. Azevedo Filho, n. 6.392, arts. 246-252 — Motorista.

Dia 27

Passeio:

Casemiro Antônio Menezes e outro, n. 1.514, art. 102 — Motorista.

Dia 25

Elias A. Pereira, n. 1.935, art. 102 — Motorista.

Dia 27

Terra Irmão & Comp., n. 2.495, artigo 248-L — Motorista.

Dia 25

Raul Rodrigues Gomes, n. 2.582, artigo 102 — Motorista.

Dia 28

Dr. Raul Maranhão, n. 3.359, art. 92 — Motorista.

Dia 16

Manuel Pinto da Silva, n. 3.550, artigos 246-252-254 — Motorista.

Dia 27

Raul Gonçalves Ferraz, n. 4.285, artigo 79 — Motorista.

Dia 25

J. Saldanha Peixoto, n. 5.560, artigo 102 — Motorista.

Dia 26

Antônio Gonçalves, n. 5.788, art. 151 — Motorista.

Dia 27

José Antônio Aleixo, n. 5.930, artigo 143 — Motorista.

Francisco A. dos S. Guida, n. 6.107, art. 102 — Motorista.

Paulo da G. e Silva, n. 6.117, art. 144 — Motorista.

Vanda de A. Luiz, n. 8.518, art. 248-L — Motorista.

David Teixeira, n. 9.023, art. 248-L — Motorista.

D. Silva & Irmão, n. 9.231, art. 248-L — Motorista.

Dia 16

Mário C. da M. Maia, n. 9.776, artigo 246-252 — Motorista.

Dia 27

J. Alves Peixoto, n. 9.990, art. 242 B — Motorista.

Jorge Ivan Rage, n. 10.316, art. 248 L — Motorista.

Jorge Ivan Rage, n. 10.316, art. 102 — Motorista.

Dia 28

José Ávila de Souza, n. 10.643, artigos 82 e 103 — Motorista.

Dia 26

Luiz de Moraes Macedo e outro, número 10.749, art. 355 — Motorista.

Dia 27

Joaquim Irmão, n. 11.319, art. 100 — Motorista.

Dia 16

Moises Zeigarinhas, n. 11.580, artigos 246 e 252 — Motorista.

Dia 27

Ton Willmantt Sloper e outro, número 11.596, art. 102 — Motorista.

Severo Digliotte, n. 11.952, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

Capitão Oscar Barroso Cavalcanti, número 11.952, art. 248 L — Motorista.

Manuel A. S. Braga, n. 11.964, artigo 102 — Motorista.

Manuel Iríde Cirne, n. 12.059, art. 102 — Motorista.

Dia 27

Lúcio da S. Leite, n. 12.160, art. 248 L — Motorista.

Dia 26

José dos Santos, n. 12.182, art. 257 — Motorista.

Dia 27

Joaquim Moreira da Silva, n. 13.056, art. 248 C — Motorista.

Capitão José Luiz B. Guimarães, número 13.667, art. 102 — Motorista.

Dia 23

Dr. P. Deleuze, n. 14.214, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 27

Mário Bianchi, n. 14.748, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

Olegário de P. Paiva, n. 15.729, artigo 248 L — Motorista.

Dia 27

Dr. Martinho L. Guimara, n. 15.570, art. 248 L — Motorista.

Roberto de M. Veiga, n. 15.878, artigo 248 L — Motorista.

José do Nascimento, n. 16.170, art. 102 — Motorista.

Dia 25

Maxwell Gaz Rice, n. 17.171, art. 102 — Motorista.

Dr. Alberto R. Oliveira, n. 17.323, art. 248 L — Motorista.

Ismar S. G. Fernandes, n. 17.675, art. 102 — Motorista.

Vicente Visconti, n. 17.687, art. 102 — Motorista.

Dr. Sebastião Cerne, n. 17.757, artigo 248 L — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — O inspetor, E. G. Estrella.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que foi concedido *exequatur* à nomeação do senhor Eduardo Danis y Navarro, para Consul da Espanha nesta Capital, com jurisdição nos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores, em 28 de novembro de 1933. — *Cavalcanti de Lacerda*, secretário geral.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Expediente

CONCURSO PARA 3º OFICIAL DA DIRETORIA DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. presidente, são chamados para a prova oral de português, que se realizará no andar térreo desta Diretoria, no próximo sábado, dia 2 de dezembro, às 9 horas, os seguintes candidatos:

Paulo Teixeira da Silva.
Raimundo Paesler.

Diretoria do Expediente, em 29 de novembro de 1933. — *Tancredo França Junior*, secretário do concurso.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Segundo Regimento de Infantaria

EDITAL DE CHAMADA DE OFICIAL

Faço saber que o segundo-tenente comissionado Aldobrantino Chaves Segura, do Segundo Regimento de Infantaria, está sendo chamado, afim de se apresentar, com a máxima urgência, na referida unidade, para não incorrer nas penas de art. 117 do Código Penal Militar.

Vila Militar, 20 de novembro de 1933. — *Alvaro Octavio de Alencastre*, coronel comandante.

Quinto Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LEILÃO DE ANIMAIS JULGADO: IMPRESTÁVEIS PARA O SERVIÇO DO EXÉRCITO

Não se tendo realizado a 1 do fluente o leilão de quatro cavalos e 11 muas julgados imprestáveis para o serviço do Exército, anunciado por este Regimento, por falta de concorrentes, de ordem do Sr. coronel comandante previno os Srs. interessados que ficou marcado o dia 11 de dezembro próximo vindouro, às 9 horas, para a sua realização, nas bairas deste quartel.

Quaisquer esclarecimentos a respeito serão prestados no almoxarifado desta Unidade, todos os dias úteis, das 8 às 11 e das 14 às 16 horas. — *Cantídio das Neves Leal Ferreira*, 2º tenente contador chefe do S. I.

Diretoria da Aviação

CONTADORIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar, presidente do Conselho de Administração desta Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados que no dia 6 de dezembro do corrente ano, às 14 horas, nesta Diretoria, terá lugar a concorrência administrativa, para a construção de um hangar e respectivas naves no 5º Regimento de

Aviação, em Coritiba e de acordo com as especificações fornecidas por esta Diretoria, sob as seguintes condições:

1.º — A inscrição será feita mediante requerimento dos interessados dirigido ao general diretor da Aviação Militar, presidente do Conselho de Administração até às 14 horas do dia 4 de dezembro do corrente ano e constando que os interessados sujeitam-se aos preceitos do Código de Contabilidade Pública e de conformidade com a resolução do Tribunal de Contas de 31 de outubro, publicada no *Diário Oficial* de 15 de novembro, tudo de 1927, acompanhando as informações necessárias ao julgamento da idoneidade do proponente.

A idoneidade será comprovada com os seguintes documentos apresentados em sobrecarta lacrada, por ocasião da inscrição e constando:

a) haver pago o imposto de indústria e profissão; impostos sobre a renda, relativo ao exercício anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto bastará apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento); impostos federais e municipais, relativo ao último semestre vencido, como construtor;

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe de dois terços de empregados brasileiros;

d) contrato social, em original ou por certidão passada pela Junta Comercial;

e) estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anônima;

f) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Oficial*, que publicou o decreto de autorização);

g) certidão de haver cumprido fielmente o último contrato com o governo, no caso de ter sido fornecedor;

h) prova de quitação de imposto de indústrias e profissões, produzidas por meio de certidões negativas fornecidas pela Diretoria da Receita do Tesouro Nacional;

i) tais documentos não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Ministério da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1924.

2.º — As propostas serão feitas em três vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e a declaração do proponente de sujeitar-se às especificações fornecidas por esta Diretoria, o preço por extenso e em algarismos, sendo a primeira via selada com estampilhas federais, no valor de 1\$ por folha, de 0,33 ms. x 0,22 ms. e com o selo de Educação e Saúde a que se refere o decreto número 21.335, de 29 de abril de 1932. O preço deve ser para o total dos serviços.

3.º — Os concorrentes no ato da entrega do requerimento de inscrição, deverão depositar como caução em apólices federais, a importância de 10:000\$ (dez contos de réis), a qual será restituída logo após o encerramento da concorrência, aos proponentes cujas propostas não forem aceitas.

4.º — Como garantia para execução do serviço o proponente fará na Caixa

Econômica do Rio de Janeiro, após a aceitação de sua proposta, uma caução na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ (cinquenta contos de réis) e de mais 5 % sobre o excesso calculado sobre o valor total do serviço.

5.º Perderá a caução de 10:000\$000 (dez contos de réis), em favor da Fazenda Nacional, o proponente preferido de acordo com o art. 743, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e que desistir de assinar o ajuste, para execução do serviço.

6.º A contratante iniciará os trabalhos dentro de sete dias a contar da data da aprovação do respectivo ajuste pelo Sr. ministro da Guerra, e se obriga a concluí-lo até 25 de março do ano de 1934.

7.º As propostas serão apresentadas lacradas e somente abertas pelo presidente do Conselho de Administração, em presença dos interessados, sendo antes, lido o preço básico.

8.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas que se submetem rigorosamente às especificações e desenhos fornecidos por esta Diretoria, bem como às exigências do fiscal de obras, designado por esta Diretoria, dentro das mesmas especificações.

9.º Os trabalhos serão executados das 7 às 16 horas dos dias úteis e todo o trabalho feito fora dessas horas ou sem a presença do fiscal ou que for mal executado, ou feito com material de má qualidade, será desmanchado a juízo do fiscal das obras, sem que o contratante tenha direito a qualquer indenização, ficando sujeito à multa que será estipulada pelo Sr. general diretor, caso seja infringida esta cláusula e de 500\$000 (quinhentos mil réis), por dia que exceder do prazo estipulado para conclusão da obra, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a juízo do general diretor da Aviação.

10. As obras serão dirigidas pelo contratante ou pessoa idônea por ele designada, ficando este obrigado a dispensar os operários ou encarregados do serviço que o fiscal das obras, reconhecer inhábeis ou insubordinados.

11. A obra poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) quando for infringido dois ou mais artigos desta concorrência;

b) no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal das obras;

c) por motivo de interesse público.

A paralisação das obras por culpa da contratante, acarreta a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

12. A interrupção das obras por mais de cinco dias consecutivos, inclusive domingos e feriados, sem ser por motivo de força maior, devidamente comprovado, fará a contratante incorrer na multa em favor da Fazenda Nacional, de 3 % sobre o valor das obras, que será elevada a 6 % sobre o mesmo valor, no caso da interrupção de 15 dias.

13. O contratante que infringir qualquer artigo desta concorrência, pagará a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), e o dobro, no caso de reincidência.

14. O contratante deverá se obrigar a fazer todos os transportes marítimos do material a ser empregado nas obras, nos navios do Lloyd Brasileiro.

15. O contratante obrigar-se-á a empregar na execução das obras, pelo menos dois terços de operários brasileiros, de preferência reservistas do Exército.

16. Os casos omissos ou quaisquer dúvidas que possam surgir, serão resolvidas em última instância pelo Sr. general diretor e na conformidade do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

17. Correrão por conta do contratante todas as despesas de cópias, selos e outras relativas ao contrato, bem como as despesas com transportes, andaimos, tapumes, escoras, fôrmas e acidentes pessoais.

18.º — O pagamento será efetuado do seguinte modo:

25 % do valor do ajuste ao se concluírem as lages entre o 1.º e o 2.º piso das naves laterais;

25 % do valor do ajuste ao se cobrirem todas as naves;

25 % do valor do ajuste ao se cobrir o hangar;

25 % do valor do ajuste por ocasião da aceitação da obra pelo Sr. general diretor da Aviação.

19.º — As contas deverão ser apresentadas em quatro vias à Contadoria desta Diretoria e depois de processadas encaminhadas à Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

20.º — No caso de igualdade de preço entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escrito e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se à sorte se este não tiver concorrido.

21.º — Não serão aceitas quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

22.º — Ao diretor da Aviação é reservado o direito de anular a concorrência caso o preço seja superior ao da base que será lido antes de abertas as propostas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — Severino Monteiro da Silva, capitão intendente, almoxarife pagador.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado a paginas 22.524 do *Diário Oficial* de 29 de novembro.

Serviço Central de Transportes do Exército

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do senhor tenente-coronel presidente do Conselho de Administração, faço público que no dia 18 de dezembro próximo, às 14 horas, impe-

terivelmente, serão recebidas propostas para fornecimento, de acordo com o art. 760 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, de 300.000 litros (trezentos mil litros) de gasolina.

a) as propostas, em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo além da nomenclatura do artigo a fornecer, o número de ordem, o preço de unidade por extenso e algarismos;

b) os preços serão oferecidos, para gasolina a granel e em caixa, com 2 (duas) latas de 18 (dezoito) litros, cada uma, correndo os direitos, taxas e impostos por conta deste Serviço;

c) os proponentes deverão apresentar em outra sobre-carta requerimento dirigido ao senhor presidente do Conselho de Administração e acompanhado dos documentos, em original, ou certidão, que prove:

1º) haver pago, nas épocas estabelecidas, como negociante do artigo de que faz objeto o presente edital, os impostos federais e municipais relativos ao último semestre vencido, a saber: (I) imposto de indústrias e profissões;

II) imposto de renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa da respectiva delegacia;

III) imposto de consumo (para tanto basta apresentar o registro de que trata o artigo 8º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921);

IV) licença da Prefeitura, referente ao ramo de negócio do artigo que pretende fornecer;

V) certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe de 2/3 de empregados brasileiros;

2º) ser negociante matriculado, constituindo prova:

I) contrato social em original ou certidão passada por tabelião, ou pela Junta Comercial, quando for firma coletiva;

II) declaração da Junta Comercial quando for firma individual;

III) ter casa importadora o que provará com documentos de importação (faturas), quando se tratar de artigos de origem estrangeira;

IV) estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

V) estar legalmente autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (*Diário Oficial* que publicou o decreto);

VI) certidão de haver cumprido o último contrato com o Governo, no caso de ter sido fornecedor;

VII) o proponente a quem for adjudicado o artigo ficará obrigado a depositar na Caixa Econômica no prazo de 48 horas, a partir do que receber a notificação deste Serviço, como caução de garantia de fornecimento, uma importância equivalente a 10 % sobre o fornecimento acima declarado.

d) a gasolina será fornecida a este Serviço parceladamente, de conformidade com as necessidades, cuja entrega, será efetuada dentro de 12 horas após o recebimento do pedido;

e) caso a gasolina pedida não seja entregue dentro do prazo estipulado na alínea d), será imposta ao fornecedor, salvo caso de força maior devidamente

comprovada, a multa e 10 % sobre o valor total do fornecimento em falta;

f) em igualdade de condições caberá o fornecimento ao proponente que oferecer maior redução de preços; si continuar o empate, ao proponente nacional; e, si ainda assim permanecer a igualdade de preços, proceder-se-á a sorteio;

g) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa;

h) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas;

i) fica reservado a Administração o direito de anular a presente concorrência, se isto consultar aos interesses da Fazenda Nacional;

h) as despesas de transportes resultantes da entrega do artigo fornecido e retirado do que for regeitado correrão por conta do fornecedor.

Para quaisquer informações, poderão os interessados dirigir-se à Pagadoria deste Serviço, todos os dias úteis das 9 às 12 horas.

Serviço Central de Transportes do Exército, na Capital Federal, em 29 de novembro e 1933. — *Argêo Nogueira Valente*, 1º tenente, de Adm., secretário do C. A.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLITÉCNICA

Edital de concurso

De ordem do Sr. Dr. diretor da Escola e nos termos da deliberação do Conselho Técnico e Administrativo, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 13 do corrente acha-se aberta, nesta Secretaria, a inscrição para o provimento no cargo de professor catedrático de "PONTES — GRANDES ESTRUTURAS METÁLICAS E EM CONCRETO ARMADO". O prazo será de 6 meses.

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei;

V — título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

As provas e o processo do concurso serão os estabelecidos nos arts. 94, 95, 96, 97 e 98, do regulamento da Escola baixado com o decreto n. 20.865 de 28 de dezembro de 1931.

Para outras informações, os candidatos poderão se dirigir à Secretaria.

Secretaria da Escola Politécnica, 14 de junho de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Colegio Pedro II — Internato

De ordem do Sr. diretor deste estabelecimento de ensino, comunico aos interessados que, de 28 do corrente a 7 de dezembro próximo, se acham abertas nesta Secretaria, as inscrições para os exames orais, pratico-orais e gráficos, de acordo com o decreto n. 23.475, de 20 do corrente.

Os alunos serão inscritos mediante requerimento firmado pelo candidato.

Exigir-se-á um só requerimento para os alunos da 1ª, da 2ª e da 3ª séries e para os da 4ª e 5ª séries será exigido um só requerimento para os exames de promoção e outro para cada exame final.

O requerimento será feito em formulários impressos que se acham à venda na portaria do colégio, pelo preço de 100 réis.

A inscrição será negada aos alunos que estiverem em atraso de suas mensalidades. Por ocasião da entrega dos requerimentos de inscrição o aluno deverá apresentar o recibo de pagamento da taxa do mês de dezembro.

Poderão ser dispensados de prova oral ou pratico-oral, para os efeitos de promoção, os estudantes que obtiverem como média ponderada entre as notas finais de trabalhos escolares e de médias das provas parciais conservados os pesos 1 e 8, nota igual ou superior a trinta (30) em cada disciplina e, concomitantemente média aritmética igual ou superior a quarenta (40) no conjunto das disciplinas das séries em que se encontram matriculados.

Os alunos que não obtiverem as médias necessárias à promoção, ficarão sujeitos a prova oral pratico-oral ou gráfica.

Os alunos que não alcançarem a média mínima 40 no conjunto das disciplinas da série, ficarão sujeitos à prova final ou oral em todas as matérias em que tenham média inferior a 40.

Os alunos que alcançarem a média 40, de conjunto, sem, entretanto, conseguirem a nota mínima trinta em uma ou mais disciplinas, ficarão somente sujeitos a prova oral ou gráfico-oral dessas disciplinas. Em se tratando de desenho, quando houver insuficiência de média, o aluno ficará sujeito a uma prova gráfica.

Em casos comprovados de força maior, poderá ser justificada a falta do comparecimento a uma das provas parciais de cada disciplina.

A frequência exigida para promoção ou inscrição em prova final, será a metade do número total de aulas efetivamente realizadas em cada disciplina.

Taxas

Os alunos contribuintes pagarão seguintes taxas:

1ª série.	30\$000
2ª "	35\$000
3ª "	60\$000
4ª "	55\$000
5ª "	55\$000

No caso do aluno ter de prestar prova grafica de desenho ou prova final de

alemão, será cobrado mais 5\$000, correspondente a cada uma.

Nas petições de exames finais da 4ª série (H. Universal, Inglês ou Alemão, Português e Desenho), e da 5ª série (Latim, Física, Química, H. Natural, Filosofia, Cosmografia, Matemática e H. do Brasil), os requerentes deverão apor, além do selo da petição (2\$200), mais uma estampilha federal de 5\$000.

A promoção nos termos deste edital, com dispensa ou não de exame ou de prova final, só será processada mediante requerimento do interessado.

O aluno que deixar de requerer, será considerado repetente.

Secretaria do Colégio Pedro II, Internato, 27 de novembro de 1933. — O secretário, João Torres.

De ordem do Sr. diretor deste colégio, fica convidado o inspetor de alunos Ismael Nogueira para, no prazo de 8 dias, a contar desta data, apresentar a sua defesa no inquerito administrativo que se processou neste internato, para apurar graves faltas cometidas pelo referido funcionário. Finto este prazo, o processo correrá à revelia.

Secretaria do Colégio Pedro II, Internato, 27 de novembro de 1933. — O secretário, João Torres.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE QUINHENTOS QUILOS DE CLORIDRATO DE QUININO

Concorrência n. 59

De ordem do Sr. doutor diretor do Instituto Oswaldo Cruz, devidamente autorizado pelo Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, faço público que no escritório do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguaiana, 33, 1º andar, serão recebidas ás 16 horas do dia 16 de dezembro do corrente ano, propostas para fornecimento de quinhentos quilos (500) de cloridrato de quinino ao preço máximo de (250\$) duzentos e cinquenta mil réis por quilogramo, Cif Rio de Janeiro, de acordo com as seguintes condições:

Primeira — O cloridrato de quinino, deverá satisfazer rigorosamente ás exigências de qualquer farmacopéa — Brasileira, Alemã, Inglesa, Francesa, Brasileira — e deverá ser condicionado em latas de (5) cinco quilos, peso líquido, devendo as propostas ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelope lacrado com a indicação: *Fornecimento de cloridrato de quinino para o serviço de medicamentos oficiais do Brasil.*

Segunda — As propostas serão feitas em (3) três vias, com tinta preta, manuscrita ou a máquina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via selada convenientemente, datada e assinada, sendo nelas especificado sem acréscimo, rasura, entrelinhas ou ressalvas, em algarismos e por extenso, o preço líquido por quilogramo, de quinino, a que se refere a condição anterior entregue no (porto do Rio de Janeiro—Cif Rio), não sendo tomadas em consideração aquelas cujo preço estejam acima estabelecido como base máxima no presente edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento

de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 15 de dezembro do corrente ano, em original ou pública forma, seu contrato social, desde que tenham sócios, e no caso contrário certidão da Junta Comercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro do ano findo, carta de negociante matriculado na referida Junta comercial e, bem assim, o conhecimento do depósito a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará previamente, na tesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á rua Uruguaiana 33, 1º andar, mediante guia que lhe será expedida por esta Diretoria, a quantia de (5.000\$000) cinco contos de réis, a qual se dará somente até ás 15 horas do dia 15 de dezembro do corrente ano, em "apólices da Dívida Pública ao portador, ou em obrigações do Tesouro Nacional".

Quinta — Dar-se-á guia para depósito de garantia da proposta somente aos comerciantes que exibirem os últimos talões originais de impostos vencidos da Prefeitura Municipal, Tesouro Nacional e imposto sobre a Renda.

Sexta — Lavar-se-á oportunamente na Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz, um contrato cujas bases serão submetidas previamente á apreciação do senhor ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, obrigando-se o contratante ao depósito correspondente a (5%) cinco por cento do valor da proposta.

Sétima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes em reunião presidida pelo senhor almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, no escritório do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguaiana, 33, 1º andar, ás 16 horas do dia 16 de dezembro do corrente ano, perdendo o direito á caução feita o negociante que depois de inscrito deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Antes de qualquer decisão, ás propostas serão publicadas na integra no *Diário Oficial*, bem como a ata do recebimento e abertura das mesmas.

Nona — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo de (5) cinco dias úteis a contar da data da publicação no *Diário Oficial*, do edital que pela Diretoria for expedido, perderá o direito á caução feita para apresentação da proposta.

Décima — A inscrição encerrar-se-á ás (16) horas do dia 15 de dezembro do corrente ano e o concorrente que até aquele dia e hora não tiver feito o depósito na Tesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, e não exhibir o documento comprobatório da caução feita, não ficará inscrito nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

Décima primeira — O contratante aceito fica obrigado a entregar os quinhentos (500) quilos de cloridrato de quinino, até (60) sessenta dias após a assinatura do respectivo contrato, incorrendo na multa de cinquenta por cento (50%), sobre o valor da encomenda, a juízo da Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz, no caso de inobservância do prazo acima estabelecido.

Décima segunda — O contrato poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido,

quando recuse satisfazer o pedido, sujeitando-se neste caso, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

Décima terceira — O Instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de anular a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos concorrentes assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer título invocado, e bem assim adquirir quantidade menor que a fixada no presente edital.

Décima quarta — O Cloridrato de quinino, será entregue no Porto do Rio de Janeiro, correndo por conta do Instituto Oswaldo Cruz, todas as despesas com direitos aduaneiros, etc.

Décima quinta — As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Décima sexta — O contratante sujeitar-se-á aos descontos da importância das multas nas quantidades que tiver de receber ou na caução feita para garantia do contrato; ficando, neste caso, obrigado a completá-la logo depois de ter recebido a intimação por escrito, para tal fim, expedida.

Décima sétima — O pagamento da importância do fornecimento será efetuado na Tesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, a vista das contas devidamente processadas, o que se fará logo que seja o Sal recebido e definitivamente aceito e correrá por conta da renda própria do Serviço de Medicamentos Oficiais do Brasil.

Décima oitava — O contratante fica obrigado a pagar o selo proporcional segundo a Lei de Selo em vigor, em estampilha aposta no contrato.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 28 de novembro de 1933. — Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.

Departamento Nacional de Saúde Pública

De ordem do Sr. diretor geral faz-se público, para conhecimento dos interessados, o seguinte edital, referente ao licenciamento de produtos que tenham propriedades anticoncepcionais:

O Departamento Nacional de Saúde Pública não licenciará nem renovará a licença de produtos ginecológicos que se apresentem sob a forma de pastilhas, "tablettes", pessários, pastas e velas sólidas, em virtude da facilidade de seu emprego como agente anticoncepcional, sem que sejam cumpridas as seguintes disposições:

a) — Os proprietários desses produtos são obrigados a apresentar ao Departamento Nacional de Saúde Pública os modelos do rótulo e bula que desejam usar, ficando sujeitos á multa de 200\$ e ao dobro nas reincidências no caso de alteração do texto aprovado.

Os proprietários de produtos desta natureza, já licenciados, têm o prazo de seis meses para dar cumprimento ao disposto no presente edital, sob pena de multa de 300\$000 e do dobro nas reincidências, devendo ser disso notificados pela Insptoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

b) — É proibido aos proprietários e responsáveis técnicos por tais produtos, em anúncios ou por qualquer outro meio, fazer referência, direta ou indireta, ao seu emprego ou à sua propriedade anticoncepcional, ficando os proprietários e responsáveis por tais produtos sujeitos à multa de 500\$000 e ao dobro nas reincidências, no caso da infração desta determinação.

Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de novembro de 1933. — Dr. Raul d'Almeida Magalhães, diretor geral, em exercício.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de novembro de 1933. Phocion Serpa, Dr., diretor do expediente.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do senhor diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, parágrafo 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitária, no próximo dia 1 de dezembro, os seguintes imóveis:

Rua Aquidaban n. 325 (fundos) (barrações), as 14 horas.

Rua Barão de Mesquita n. 368, as 14 horas e 10 minutos.

Rua Zamenhof n. 67, as 14 horas e 20 minutos.

Rua Zamenhof n. 69 casas 1 a 5, as 14 horas e 30 minutos.

Poderão comparecer as vistorias, querendo, os proprietários dos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, novembro de 1933. — Dr. M. Pereira de Vasconcelos, secretário.

Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

Pelo presente fica intimado L. A. Mendes, firma de Lopo Abílio Mendes, encontrado a rua Nicarágua n. 100-A (estação da Penha), para depositar no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Seção de Contabilidade deste Departamento, a importância de um conto de réis, multa que lhe foi imposta por esta Inspetoria, por infração do art. 19, parágrafo único do decreto número 20.377, de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no Juízo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — José Monteiro de Sá Ferreira, segundo oficial. Visto. — O inspetor interino, R. Cordeiro de Faria.

Pelo presente fica intimado E. Charles Vautelet, encontrado a rua da Alfândega n. 47, segundo andar, para depositar no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Seção de Contabilidade deste Departamento, a importância de quinhentos mil réis, multa que lhe foi imposta por esta Inspetoria, por infração dos artigos 63 e 73 do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no Juízo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — José Monteiro de Sá Ferreira, segundo oficial. Visto. — O inspetor interino, R. Cordeiro de Faria.

Pelo presente fica intimado L. A. Mendes, firma que usa Lopo Abílio Mendes, encontrado a estrada Braz de Pina n. 435 (Penha Circular), para depositar no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Seção de Contabilidade deste Departamento, a importância de um conto de réis, multa que lhe foi imposta por esta Inspetoria, por infração do art. 19, parágrafo único do decreto número 20.377, de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação do presente edital, no "Diário Oficial", findo o qual será processado no Juízo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — José Monteiro de Sá Ferreira, segundo oficial. Visto. — Dr. Roberval Cordeiro de Farias.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS JÁ INICIADAS DE UM GALPÃO PARA DEPÓSITO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, UMA COCHEIRA, UMA ESTRUMEIRA E UM PRÉDIO DESTINADO AO FRIGORÍFICO E AO LABORATÓRIO, PARA COMPLETO APARELHAMENTO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA, DE DEODORO, NO DISTRITO FEDERAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no Diário Oficial do dia 24 de novembro corrente, às páginas 22.239, 22.240 e 22.241.

Seção de Expediente e Contabilidade, em 25 de novembro de 1933. — Edmundo Navarro de Andrade, diretor geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do Diário Oficial e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret.

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 13-12-1933.

Para stock.

Editais n. 419.260:

1. Balde de ferro preto, chapa de 1/16", cilíndrico, de 0,40 de altura x 0,28 de diâmetro, para cinzas, especificação MM-13-B-1, um.... 90
2. Balde de ferro zincado, chapa 26 — 0,046 m/m — dimensões 0,35 x 0,31 — capacidade 19 L, um.... 300

Editais n. 419.363:

1. Escôva de encerar assoalho (redonda) — de 27 x 13 cms., uma..... 90
2. Sapata de ferro com dois parafusos, para escovas redondas, de encerar, de 27 x 13 cms., uma..... 60

Editais n. 419.365:

Naftalina em bolas de 1/2" — Padrão C. C. C., quilo.....

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de janeiro de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — Os artigos oferecidos deverão ser de 1ª qualidade, e obedecer rigorosamente às especificações e condições supra estipuladas.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor, o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5° — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6° — O fornecimento fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigos por não serem de 1ª qualidade, ou terem dimensões diversas das propostas, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

7° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

8° — Os preços unitários versarão sobre as quantidades líquidas.

9° — A Comissão agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta, na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

10° — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11° — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

12° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem com o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

13° — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente à todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 13 de dezembro de 1933, das 11 às 13 horas à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 13-12-1933.

Para stock.

Edital 419.361

1. Camurça em péles, dimensões 0,60 x 0,40 — Padrão C. C. C., uma.....	120
2. Saco de algodão branco para limpeza, dimensões 0,80 x 0,60 — Padrão C. C. C., um.....	750
3. Lata envernizada, para papeis usados, de ferro galvanizado, chapa 28 (0,0004) de 0,25 x 0,25 — Verniz claro ou escuro — Padrão C. C. C., uma.....	90

Edital 419.362

1. Inseticida em latas de 1 pinta (½ litro) marca "Flit" ou "Fly-Tox" — Padrão C. C. C., lata.....	300
2. Saponaceo em páus de 220 grs. marca "Bon-Ami", páu.....	750
3. Tijólos de arear, um.....	600

Edital 419.364

1. Sabão líquido perfumado em latas de 5 quilos, espec. E. F. C. B. — 417 — Padrão C. C. C., quilo.....	900
2. Sabão líquido "Londres", em latas de 20 quilos, n. 2, quilo.....	1.200

Nota: — As mercadorias acima, deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de janeiro de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — Os artigos oferecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações e condições supra estipuladas.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga, e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20% para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4° — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5° — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca dos artigos que se propõem fornecer.

7° — Para melhor julgamento das propostas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8° — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigos por não serem da qualidade ou marca contratadas, ou não terem as dimensões propostas, multa de 5% sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10% sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20% sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.

d) a substituição dos artigos rejeitados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

9° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

10 — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

11 — A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras do sabão oferecido (artigos constantes dos itens 1 e 2 do edital n. 419.364), e a isso aconselharem as circunstâncias

12 — A Comissão agirá com o máximo rigor em relação a

quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

13 — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14 — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

15 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

16 — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro do C. C. C. a avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 13 de dezembro de 1933, das 11 às 13 horas à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 13 horas e 40 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 419.347/8 (Farinaceos e massas)

A Comissão Central de Compras, leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1933, à pag. 22.421:

Onde se lê: no fim do edital:

..... e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 11 de dezembro de 1933, das 11 às 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que, etc.

Deve-se lêr:

..... e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 11 de dezembro de 1933, das 11 às 13 horas, à Avenida Rodrigues Alves, n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que, etc.

Pela Comissão Central de Compras: — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 419.357/8 (Molhados grossos)

A Comissão Central de Compras, leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1933, à pag. 22.421:

Onde se lê: no item 1;

Bacalhu de 1ª qualidade (não escamado), peixe de 1.000 e 1.700 grs.

Deve-se lêr:

Bacalhau de 1ª qualidade (não escamado), peixe de 1.000 e 1.700 grs., etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 703.946 (ferragens: parafusos e arruelas)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial*, de 22 de novembro de 1933:

Onde se lê: nos itens 1 e 2:

- | | |
|---|----|
| 1. 43-A-1: Arruela de ferro de 5/16, uma..... | 40 |
| 2. De 7/16, uma | 40 |

Deve-se lêr:

- | | |
|---|----|
| 1. 43-A-1: Arruela de ferro de 5/16, quilo..... | 40 |
| 2. De 7/16, quilo | 40 |

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital de concorrência, para fornecimento de papel para impressão à Imprensa Nacional

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que na retificação do edital supra mencionado, publicada no *Diário Oficial*, de 20 de novembro de 1933, à pag. 21.952:

Onde se lê:

Peso por m²: 26 grs.

larg. 1m,88

Em bobinas de 5.000 metros mais ou menos.

Deve-se lêr:

Peso por m²: 56 grs.

Larg. 1m,88

Em bobinas de 5.000 metros mais ou menos.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISOS

Referência editais:

N. 419.344 (açúcar e cereais);

N. 419.345 (animais, aves e ovos);

N. 419.346 (peixe, gêlo, carne e derivados);

N. 419.347-8 (farináceos e massas alimentícias);

N. 419.351 (forragens);

N. 419.352 (frutas e tempêros);

N. 419.357-8 (molhados grossos).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1933 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência: edital para fornecimento de carvão à Estrada de Ferro Central do Brasil, publicado no *Diário Oficial* de 28 de outubro de 1933, à pagina 20.696.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal faz público para devido conhecimento dos interessados, que a concorrência relativa ao edital supra mencionado, marcada para o dia 22 de novembro do ano corrente e não realizada nessa data, por motivo de força maior, será levada a efeito no dia 4 de dezembro próximo futuro, às 13 horas e 45 minutos, exatamente conforme aos termos do edital publicado no *Diário Oficial* a 28 de outubro de 1933.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 419.336 (Rôlha de cortiça)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 419.343 (Material de Limpeza: desinfetante).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Administração do Domínio da União no Distrito Federal

Pelo presente fica convidado o requerente Jaime Augusto Lopes da Silva, a comparecer a esta Administração afim de tomar conhecimento das exigências feitas, por esta repartição, no processo n. 76.421/33.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — *Ayres F. Barrozo Junior*, administrador.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornem necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se a Secretaria.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Fonseca — Cacilda Fernandes da, (espólio de).

Hasselmann — Adolfo Fortunato, (espólio de).

Pacheco — Jorge Pereira.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornem necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se a Secretaria:

N. 14.553-33 — Emília Ródez da Costa Pereira, rua do Acre n. 70.

N. 14.516-33 — Georges Louis Pierre Hamon, sem endereço.

N. 14.833-33 — Luiza Rafael Lambert, rua da Luz s/n.

N. 7.482-33 — J. Borges & Comp., rua Castro Menezes n. 10.

N. 11.905-33 — Oscar Perez Bado, rua Pedro I n. 22.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal:

E 40.366, Batista — M. Moreira, rua Jardim Botânico n. 734.

E 23.159, Dias André & Comp., rua Teófilo Ottoni n. 154.

E 40.469, Dunley — Raul Barbosa, rua Regente Feijó n. 67.

E 40.364, Freitas — José Duarte, rua Figueira de Melo n. 152.

E 40.442, Gomes Ferreira & Comp., rua da Candelária n. 85.

E 40.479, Nunes — Hercílio, avenida Amaro Cavalcante n. 605.

E 22.715, Real Gabinete Português de Leitura, rua Luiz de Camões n. 30.

E 9.385, Saguirre — Antônio Rodrigues, estrada Nova da Pavuna n. 41.

E 40.374, Schilling Hillier & Comp. Ltda., rua Teófilo Ottoni n. 44.

E 27.883, Soalheiro & Valinho, rua Camerino n. 68.

E 10.757, Soares — Antônio, rua do Costa n. 54.

E 39.206, Soares — Antônio Ferreira, rua Verna Magalhães n. 89.

E 11.470, Soares & Ferreira Pinto, travessa Sousa Valente n. 11.

E 17.651, Soares — Florêncio Gomes, avenida Salvador de Sá n. 180.

E 34.726, Soares — José Moreira, rua Riachuelo n. 174.

E 29.622, Soares — Inácio Lopes, rua Buenos Aires n. 73, 1º andar.

E 38.199, Soares — Lucas, rua São Clemente n. 185.

E 30.484, Soares — Luciano de Moraes, rua Tenente Palestrino n. 106.

E 13.035, Soares — Manuel Pinto, rua Santo Cristo n. 232.

E 20.359, Soares — Martinho J., rua Leopoldo n. 143, Andaraí.

E 34.142, Sobrinho — Henrique, rua Siqueira Campos n. 82-A.

E 18.667, Seibelman — Luiz, avenida 28 de Setembro n. 317.

E 27.304, Sodré & Comp., rua Rodrigo Silva n. 14, 3º andar.

E 24.616, Sól — José da Costa, rua da Passagem n. 2.

E 4.809, Soto — Amâncio Pousa, rua do Rosário n. 69.

E 2.511, Souto — Agostinho, rua Barrão de Mesquita n. 606.

E 11.618, Souto & Irmão, rua Visconde do Rio Branco n. 58.

E 11.621, Souto — José Luiz do, estrada Monsenhor Felix n. 29-A.

E 13.002, Sousa — Adelino de, rua Paraná n. 176.

E 5.966, Sousa — Américo A. de, rua Frei Caneca n. 158.

E 22.981, Sousa — Antônio de, avenida Lauro Müller n. 100.

E 17.688, Sousa — Antônio Coelho de, rua Vieira Fazenda n. 35.

E 37.862, Sousa — Augusto Pais de, rua General Câmara n. 257.

E 24.397, Sousa — Batista de, rua da Misericórdia n. 51.

E 1.847, Sousa — Bernardino Marques de, rua Bento Ribeiro n. 403.

E 14.576, Sousa — Camilo Sampaio de, rua do Ouvidor n. 35.

E 19.253, Sousa & Comp., rua de São Cristóvão n. 569.

E 40.365, Sousa — José J. de, rua Senador Pompeu n. 101-A.

E 5.819, Sousa — Eurico Pinto de, rua Pereira Nunes n. 347.

E 1.283, Vilardo — Doménico Orlando, avenida Rio Branco n. 49, loja.

E 6.421, Vilaça — Ramiro Ferreira, rua Lino Teixeira n. 125.

E 34.529, Vilela — Augusto, rua Leopoldo n. 135.

E 5.944, Vilela — Manuel, estrada do Portela ns. 133-135.

E 34.222, Vinagre — Joaquim Soares, rua Pedro Alves n. 104.

E 20.085, Vinhas — Oliveira, rua Conde de Irajá n. 172.

E 7.708, Virgílio J. Lopes & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 138.

E 23.134, Viterbo — Carlos de, rua do Rosário n. 86.

E 33.486, Viuva André Filardi, rua Estácio de Sá n. 61.

E 7.925, Viuva Antônio Jorge Abi-Saber, rua Senhor dos Passos n. 165.

E 33.620, Viuva Flores, rua VII n. 17 (Mercado Municipal).

E 2.507, Viuva João Antônio Dias, rua das Larenjeiras n. 408.

E 12.856, Viuva M. Fanzeres, rua Senador Euzébio n. 148.

E 7.785, Viuva Silveira & Filho, rua da Glória n. 62.

E 10.667, Viuva de Vitor de Oliveira Martins, rua Senador Euzébio n. 542.

E 12.492, Xavier — Antônio Ferreira da Cal, rua de S. Manuel n. 43.

E 23.568, Xavier & Dias, praça da República n. 1.

E 32.608, Zacarias de Queiroz & Companhia, rua André Pinto n. 195.

E 14.913, Zacarias & Santos, rua de S. Francisco Xavier n. 264.

E 5.314, Zagari — Francisco Paulo, praça Tiradentes n. 64.

E 32.216, Zarzur — Khalil, rua da Alfândega n. 196.

E 14.953, Zidan — Antônio, largo do Rio Comprido n. 44.

E 29.373, Carneiro — Albano Rezende, rua de Santa Clara n. 131.

E 36.546, Jazeji — Demétrio, rua Barroso n. 210 (Copacabana).

E 37.251, Silva — Décio Lira da, rua Senhor dos Passos n. 16, 4º.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 2 de dezembro corrente e reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Oficial de 26 de outubro para o efeito da entrega das propostas para o empreendimento acima indicado.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro

O diretor regional convida os remittentes ou destinatários abaixo, de correspondência caída em refugo definitivo, no segundo trimestre do corrente ano, a comparecerem na tesouraria desta repartição, das 11 às 16 horas, nos dias úteis, afim de que a mesma seja entregue, dentro do prazo de um ano, a contar da data do presente edital, preenchidas as formalidades regulamentares: Registrado n. 404, com valor declarado de 15\$, procedente de Cabo Frio, remetido por Seisak e endereçado a Sorocaba — Votarantin, Estado de S. Paulo; registrado n. 5.367, com valor declarado de 20\$, procedente de Cabo Frio, remetido por Francisco Antônio Fernandes e endereçado à Maria Pereira da Silva, em Neves, nesta cidade; registrado n. 5.667, com valor declarado de 5\$, procedente de Cabo Frio, remetido por Maria Ferreira dos Santos e endereçado a Francisco Gonçalves dos Santos, em S. Paulo, neste Estado.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1933. — O diretor geral, *Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, declaro, para conhecimento do público, que será fechada, a partir de 1 de dezembro próximo, a agência "Almirante Barroso" que funciona no edificio do Club Naval.

Declaro, outrossim, que a aquisição de bilhetes poderá ser feita na agência desta Estrada, estabelecida no edificio da A Noite, à praça Mauá n. 7, ou "S. A. Exprinter", à avenida Rio Branco n. 57.

Secretária da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1933. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretário.

Departamento de Aeronáutica Civil

O Departamento de Aeronáutica Civil chama a atenção dos interessados que no dia 23 deste mês, foi publicado no "Diário Oficial", à fls. 22.174 a 22.179, o edital de concorrência para a construção da muralha de contorno do aeroporto do Rio de Janeiro e execução do aterro. Esse edital foi retificado no "Diário Oficial", de 25 do mesmo mês.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente, fica intimada a firma Oswaldo Baumgart, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no pro-

cesso que teve por base a reclamação n. 1.333, de 9 de janeiro de 1930.

Terceira secção, 28 de novembro de 1933. — 2º oficial. — Visto. Em 28 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, 1º oficial, pelo diretor da Secção.

Pelo presente, fica intimada a firma Casemiro Cardozo, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 138-L, de 6 de julho de 1931.

Terceira secção, 28 de novembro de 1933. — 2º oficial. — Visto. Em 28 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, 1º oficial, pelo diretor da Secção.

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio M. Rodrigues, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 1.151, de 28 de novembro de 1930.

Terceira secção, 28 de novembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 28 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, 1º oficial, pelo diretor da Secção.

Pelo presente, fica intimada a firma Augusto Reis & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 642-A, de 28 de agosto de 1932.

Terceira secção, 28 de novembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 28 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, 1º oficial, pelo diretor da Secção.

Sr. João Alves de Sousa:

Fica intimado a, dentro do prazo de oito dias, apresentar esclarecimentos sobre a reclamação de férias, n. 112-J, de 1931, contra a firma D. Borato & Comp.

Terceira secção, 28 de novembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. Visto, em 28 de novembro de 1933. — *C. de Viveiros*, diretor da 3ª secção.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPÍRITA IRMÃ CATARINA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital onde tem seu fóro e sede à rua Barão de S. Francisco Filho n. 469, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e tem por fim: praticar a doutrina da filosofia escrita por todos os meios morais e materiais ao seu alcance, realizando duas sessões ordinárias semanais e uma extraordinária mensal. O Centro será administrado por uma diretoria composta de: Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro, bibliotecário e de um Conselho Fiscal composto de três membros. O presidente representará a sociedade em juízo e fóra dele e em geral nas suas relações para com terceiros. Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome do Centro. O Centro funciona-

rá em quanto os os seus recursos o permitirem e, no caso de não o permitirem, sua dissolução será decidida pela maioria da assembléia, revertendo o remanescente do patrimônio social a uma outra instituição indicada pela maioria da assembléia. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por anuência de dois terços do número de seus associados quites. — *A Diretoria*.

(C-5.474-29-11-33-21\$400)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA INTERNACIONAL DE CAPITALIZAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE CAPITALIZAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1933

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1933, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 14 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, na sede social à rua Buenos Aires n. 59, os acionistas da Companhia Internacional de Capitalização, para o fim especial de nos termos das convocações publicadas tomarem conhecimento do decreto número 23.287, de 25 de outubro do corrente ano, e procederem à alteração dos estatutos sociais, na conformidade do que dispõe o referido decreto.

Verificada pelo livro de presença de acionistas 3.240 ações, representando mais de dois terços do capital social, assumiu a presidência da assembléia o Dr. João Daut de Oliveira, presidente da Companhia, que convidou para 1º e 2º secretários os acionistas senhores Luigi Modiano e Otávio Faria, ficando assim constituída a mesa. Declarou então o Sr. presidente que pelo decreto n. 23.287, de 25 de outubro de 1933, assinado pelo Sr. Chefe do Governo Provisório e referendado pelo Sr. ministro do Comércio, Indústria e Trabalho, foi concedido à Companhia Internacional de Capitalização autorização para funcionar, tendo sido pelo mesmo decreto aprovados os estatutos sociais, os quais, no entanto deverão se enquadrar nas seguintes cláusulas do referido decreto n. 23.287.

I — O capital de responsabilidade para as suas operações é de dois mil contos de réis (2.000.000\$000), dividido em quatro mil (4.000) ações de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma e será realizado de acordo com o disposto no art. 14 do decreto n. 22.456, de 10 de fevereiro de 1933.

II — A Companhia fará no Tesouro Nacional o depósito de duzentos contos de réis (200.000\$000), para garantia inicial de suas operações, segundo dispõe o art. 6º, n. 1, do decreto citado.

III — Fica suprimido o art. 29 de seus estatutos.

IV — A Companhia sujeitar-se-á às disposições vigentes ou que vierem a vigorar no país, sobre o objeto de sua concessão.

V — As alterações acima feitas deverão ser aprovadas em assembléia geral extraordinária, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Continuando disse o Sr. presidente que tendo sido publicado o decreto número 23.287, no *Diário Oficial*, de 28 de outubro último, a assembléia estava reunida dentro do prazo legal. Precisava

ainda acrescentar que de acôrdo com o decreto em questão somente o disposto em sua cláusula III e que era referente à supressão do artigo 29, é que obriga a uma alteração dos estatutos, uma vez que o determinado pelas demais cláusulas já foi considerado pelos estatutos, aprovados pela assembléia geral de constituição da sociedade, realizada em 6 de julho do corrente ano. Assim é que pelo art. 6º, dos estatutos sociais, se verifica que o capital social de 2.000:000\$000, dividido em 4.000 ações de 500\$00 dos quais já foram realizados 40 % obedeceu em sua constituição ao disposto no art. 14, do decreto n. 22.456, de 10 de fevereiro de 1933. Quanto ao depósito de 200:000\$000, para a garantia inicial das operações da sociedade, nos termos do art. 6º, n. 1, do decreto n. 22.456, referido na cláusula II do decreto número 23.287, que autorizou o funcionamento, o mesmo foi feito no momento oportuno, tendo sido o documento comprobatório apresentado ao Governo, que não poderia autorizar o funcionamento da sociedade sem esta formalidade, conforme exige o art. 3º, letra b, do decreto n. 22.456, de 10 de fevereiro de 1933.

Quanto ao que determina a cláusula IV, do decreto n. 23.287, com relação ao fato da sociedade se sujeitar à disposições vigentes ou que vierem a vigorar no país, sobre o objeto de sua concessão, tal exigência já foi expressamente determinada no art. 2º, dos estatutos sociais, quando foi dito que a sociedade "reger-se-á nos precisos termos das leis e regulamentos em vigor" (decreto número 22.456, de 10 de fevereiro de 1933), e os que, em futuro, forem promulgados sobre tais operações.

Pelo exposto continuou o Sr. presidente, para que a sociedade se enquadre integralmente nos termos do decreto número 23.287, de 25 de outubro de 1933, que autorizou o seu funcionamento, propunha que fosse suprimido dos estatutos sociais, o art. 29, o qual determina que os impostos que recaísem sobre os honorários da Diretoria deveriam ser pagos pela sociedade. Pedindo a palavra o Sr. Carl Runge, membro do Conselho Fiscal, declarou que a exposição e a proposta feita pelo Sr. presidente eram dignas da aprovação dos Srs. acionistas e que nessas condições estava de acôrdo em que fosse suprimido o art. 29, dos estatutos. Como nenhum outro senhor acionista pedisse a palavra, o Sr. presidente pôs em votação a supressão do artigo 29, dos estatutos, o que foi unanimemente aprovado.

Disse finalmente o Sr. presidente que com a supressão do artigo 29 dos estatutos sociais e já tendo sido preenchidas todas as demais exigências do decreto n. 23.287, de 25 de outubro de 1933, tinha a sociedade cumprido todas as exigências legais para o seu completo funcionamento. E como nenhum outro senhor acionista pedisse a palavra, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos presentes e suspendeu a sessão, mandando que fosse lavrada a presente ata, com as vias legais para o efeito do registro a qual vae ser assinada pela mesa e por todos os presentes. (Transcrita do livro de atas).

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — *João Daut d'Oliveira.* — *Luigi Modiano.* — *Octavio Faria.*

Por procuração de:

Companhia Internacional de Seguros.
Rodolfo Finke.

M. Spremberg.
Max Schaedlich.
F. Walter Hime.
Iswaldo Dick, Dr.
Ernesto Diedrichsen.
Alvaro de Figueiredo Guíão.
A. Veriano Pereira.
Humberto Monteiro da Cunha.
Fábio da Silva Prado.
Jacques Appenzeles.
Alcides Leal da Costa.
T. C. Santos.
João Beccaria.
Boselo Irmão & Comp. Ltd.
Esau Silveira.
Eduardo Menge.
Anne Uebele.
Paulo Visner.
Salo Wissmann.
Carlos Leisner.
Florêncio Tiago da Costa.
Richard Gottsmann, Dr.
Adolfo Beckmann.
Ernesto Stodieck.
Otto Hennings.
Otto Rohkohl.
Fernando Boeltger.
Walter Buechmann.
Otto Neitsch.
Edgar v. Buettner.
Maria v. Buettner.
Teophilo B. Zadrozny.
Alfredo Hoess, Dr.
H. Pape, Dr.
Benedikt Hofmann.
Otto Renaux.
Max Keller.
Wolfgang Atenborá.
Otto Urban.
Alberto Bornschein.
Colin & Comp.
Hafner, Dr.
Germano Stein Jor.
Georg Keller.
A. M. Schmalz.
Alfredo Marquardt.
Hans v. Wangenheim.
Erhard v. Loehr, Dr.
Emilio Petry, Dr.
Henrique Douat.
Abrecht Engels.
Werner Metz.
Friedrich Mueller.
Alberto Diegel.
A. Schmalz.
Henrique Zimmermann.
C. Ritter.
Anton Kaiser.
Victor Probst.
Livonius & Co.
Banco Pfeiffer. S. A.
Johannes Naumann.
Alfred Dennin.
Rudolf Abendroth.
Carl H. Woystchaetzky.
Domschke & Cia.
Luiz Barreto Filho & Companhia.
Raul Schmid.
Ernst Gebers.
Wilhelm Neigenfind.
Jorge Pessoa.
João Altino da Fonseca.
K. F. Gansberg.
R. Hartenstein.
Fernando Neves Ranniger.
Erastotenes Rebelo Prado.
Pedro Antunes Steiner.
Rodolfo Antunes Steiner.
Camilo Antunes Steiner.
Archimina Antunes Steiner.
Judith Amaral Martins Steiner.
Maria Nazareth Hermann.
Omar Nascimento Costa.
Laura Cardoso Fernandes Ribeiro.

Eulides de Sousa Santos.
João Roberto Ribeiro Cardoso.
Eutychio de Magalhães Pinheiro.
Antônia Rebelo Prado.
Pedro Paulo Mineiro Dias. — *Octavio Lima de Faria.*
Otávio Lima de Faria.
Hermann Meissner.
Carl Metz.
Luigi Modiano.
Herm. Stoltz & Cia.

Por procuração:

Adolf Poettig.
Max Hering.
Curt Hering.
Herm. Stoltz & Cia.
Hermann Sthamer.

Por procuração:

Artur de Sousa Costa.
João Daut d'Oliveira.
Rodrigo Otávio Filho.

Por procuração:

Dr. Rodrigo Octávio.
Dr. Anísio Massorra.
Rodrigo Octavio Filho.

Por procuração:

Henrik Kertt.
W. A. Lunau.
W. A. Lunau.
F. Henninger.

Por procuração:

Th. Simon.
F. Henninger.

Por procuração:

Ornstein & Comp.
A. Mueller.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
N. 11.044

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 27 de novembro de 1933, se arquivou neste repartição sob o número 11.044, o documento referente à Companhia Internacional de Capitalização, a saber: Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de novembro, corrente, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Higinio de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — *João Higinio de Araújo*, 1º oficial. (Sobre uma estampilha de 10\$000 e um selo de Educação e Saúde). Visto. — *Isidoro Campos*, diretor. Em cima estava o emblema com as armas da República. Em baixo estava o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal. Visto. — *João Higinio de Araújo*, 1º oficial, no impedimento do diretor.

(C — 5.658 — 29-11-933 — 189\$300).

ANÚNCIOS

Aviso

Perdeu-se uma apólice da dívida pública federal, n. 52.957, juros de 5 %. do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, do valor nominal de 1:000\$000, pertencente à Maria Angélica Caminha, brasileira, viúva.
(C—5.325—23-11-33—76\$500—15 vezes)

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis

SORTEIO DE "DEBENTURES"

Primeiro empréstimo

A partir de 1 de dezembro de 1933, pagar-se-ão, no escritório desta companhia, à rua da Alfândega n. 11, Rio de Janeiro, as seguintes debentures, hoje sorteadas:

14	17	24	35	63
81	84	91	94	103
104	113	129	130	149
152	165	166	168	189
195	204	211	226	234
242	258	274	277	280
281	303	310	312	316
319	329	335	336	341
346	360	364	381	394
405	410	428	432	438
440	447	483	521	564
567	569	577	588	600
619	621	626	636	659
660	685	708	709	722
736	744	748	799	800
806	868	782	889	912
913	914	921	945	964
967	979	994	995	1.010
1.027	1.031	1.038	1.042	1.045
1.046	1.053	1.072	1.075	1.081
1.088	1.093	1.115	1.118	1.121
1.122	1.123	1.125	1.131	1.136
1.143	1.144	1.167	1.175	1.179
1.181	1.213	1.215	1.216	1.217
1.222	1.236	1.270	1.285	1.314
1.316	1.330	1.335	1.336	1.337
1.340	1.341	1.357	1.374	1.399
1.401	1.406	1.411	1.414	1.422
1.425	1.431	1.528	1.525	1.539
1.540	1.555	1.567	1.568	1.571
1.577	1.585	1.595	1.599	1.602
1.607	1.621	1.622	1.625	1.626
1.634	1.662	1.663	1.668	1.686
1.689	1.700	1.825	1.767	1.773
1.806	1.815	1.901	1.903	1.912
1.914	1.919	1.931	1.932	1.937
1.961	1.997	1.979	1.983	1.987
1.993	2.009	2.017	2.027	2.030
2.039	2.053	2.073	2.074	2.096
2.100	2.102	2.103	2.117	2.124
2.127	2.128	2.143	2.141	2.165
2.219	2.225	2.232	2.233	2.242
2.244	2.258	2.267	2.276	2.302
2.309	2.310	2.316	2.320	2.344
2.370	2.379	2.409	2.418	2.319
2.420	2.437	2.438	2.444	2.445
2.456	2.459	2.461	2.464	2.474
2.477	2.486	2.491	2.499	2.502
2.518	2.528	2.546	2.554	2.555
2.560	2.566	2.600	2.601	2.606
2.621	2.632	2.639	2.645	2.648
2.660	2.669	2.691	2.703	2.704
2.709	2.720	2.724	2.729	2.734
2.743	2.764	2.781	2.785	2.789
2.794	2.796	2.797	2.802	2.806
2.810	2.831	2.850	2.853	2.856
2.857	2.862	2.872	2.888	2.891
2.923	2.930	2.933	2.960	2.964
2.966	2.968	2.975	2.979	2.998
3.002	3.005	3.007	3.013	3.014
3.019	3.024	3.028	3.041	3.059
3.065	3.085	3.088	3.091	3.091
3.095	3.127	3.138	3.139	3.142
3.149	3.152	3.154	3.170	3.186
3.196	3.199	3.209	3.231	3.237
3.245	3.246	3.255	3.270	3.280
3.285	3.296	3.304	3.315	3.324
3.325	3.326	3.330	3.342	3.349
3.351	3.367	3.368	3.381	3.387
3.388	3.390	3.438	3.443	3.461
3.468	3.484	3.489	3.491	3.612
3.623	3.626	3.638	3.640	3.641

3.645	3.664	3.673	3.674	3.679
3.686	3.694	3.698	3.703	3.704
3.714	3.720	3.722	3.730	3.731
3.736	3.739	3.753	3.757	3.766
3.768	3.772	3.776	3.780	3.790
3.797	3.803	3.868	3.869	3.882
3.893	3.935	3.948	3.977	3.984
3.985	3.989	4.008	4.012	4.013
4.021	4.033	4.034	4.040	4.076
4.077	4.086	4.087	4.092	4.135
4.137	4.150	4.152	4.160	4.176
4.193	4.204	4.223	4.235	4.238
4.244	4.266	4.270	4.275	4.286
4.292	4.302	4.310	4.313	4.314
4.347	4.354	4.380	4.401	4.421
4.433	4.436	4.437	4.440	4.441
4.471	4.472	4.484	4.487	4.499
4.520	4.529	4.551	4.557	4.564
4.569	4.574	4.581	4.583	4.591
4.593	4.597	4.628	4.634	4.635
4.666	4.667	4.687	4.712	4.714
4.715	4.717	4.723	4.729	4.771
4.772	4.773	4.776	4.798	4.812
4.814	4.823	4.824	4.826	4.837
4.843	4.859	4.860	4.863	4.864
4.865	4.879	4.884	4.885	4.911
4.920	4.937	4.941	4.970	4.975
4.981	4.984	4.986	4.989	4.996

As debentures ora sorteadas não vencerão juros de 1 de dezembro próximo futuro, em diante.

Petrópolis, 30 de novembro de 1933.

(C-5.660-29-11-33-94\$900)

S. A. Empresa de Águas de São Lourenço

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionista para uma reunião em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 6 de dezembro, às 3 horas da tarde, na sede, à rua da Quitanda n. 51-1º andar, para o fim de tomar conhecimento de uma proposta da diretoria e autorizar a empresa a contrair um empréstimo com garantia hipotecaria de seus bens e outras condições, destinado às novas obras e aumento de instalações da estação termal. Também tomar conhecimento da renúncia do atual diretor-tesoureiro e eleição do seu substituto.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — A diretoria.

(C-5.473-29-11-33-13\$300)

Companhia Expresso Federal

SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PARA AUMENTO DO CAPITAL A 1.200.000\$000

São convidados os senhores acionistas, de acordo com a resolução da assembleia geral extraordinária, de 16 de novembro de 1933, a comparecerem na sede social, à avenida Rio Branco n. 87, das 14 às 15 horas, afim de subscrever as ações a que têm direito, na proporção de duas ações por uma do capital atual e realizar o pagamento em dinheiro de 50\$000 por nova ação de 200\$000, subscrita a ser integralizada com importância retirada do "Fundo de Reserva Especial".

A preferência a que têm direito o acionista cessa improrrogavelmente a 15 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — A diretoria.

(C-5.634-20-11-33-49\$000-3 vezes)

Declaração

Caetano Pinto de Miranda Montenegro Neto declara ter perdido o certificado do exame de Aritmética, prestado no Colégio Pedro II, em março de 1928.

(C-5.659-29-11-33-9\$200)

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis

JUROS DE "DEBENTURES"

Coupon n. 14 — Primeiro empréstimo

A Companhia Fábrica de Papel Petrópolis avisa aos Srs. debenturistas que, a partir de 30 do corrente, serão pagos, no escritório da companhia, em Petrópolis, à rua do Itamarati n. 16, e no Banco Francês e Italiano, à rua da Alfândega n. 11, Rio de Janeiro, os juros relativos ao 2º semestre deste ano, vencíveis naquele dia.

Petrópolis, 25 de novembro de 1933. — A diretoria.

(C-5.661-29-11-33-12\$200)

S. A. Lanifícios Minerva

Não tendo havido número legal de acionistas à assembleia geral extraordinária, convocada para o dia 28 do corrente, fica convocada nova assembleia, para o dia 7 de dezembro de 1933, às 16 horas, declarando-se que conforme o artigo 34, parágrafo único, dos estatutos, nessa nova reunião deliberar-se-á com qualquer número de acionistas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Roberto Julião de Baêre, diretor-presidente.

(C-5.475-29-11-33-10\$200)

A Praça

Orlando da Fonseca Rangel, Antenor da Fonseca Rangel, Antenor da Fonseca Rangel Filho, Benjamin da Fonseca Rangel e Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, participam que constituíram, em 6 do corrente, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a firma Orlando Rangel & Comp. Ltda., para o fabrico de produtos químicos, farmaceuticos, biológicos, etc., perfumarias, artigos de toilette e higiênicos e artigos conexos e similares, no estabelecimento denominado Laboratório Orlando Rangel, atualmente situado à rua Salvador Correia n. 74, Leme, nesta Capital, antiga Fábrica Orlando Rangel, de cujo ativo e passivo assumiram a responsabilidade. O contrato social de Orlando Rangel & Comp. Ltda. foi arquivado na MM. Junta Comercial em 23 de novembro de 1933, sob o n. 128.010.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Orlando da Fonseca Rangel. — Antenor da Fonseca Rangel. — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Benjamin da Fonseca Rangel. — Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho.

Reconheço a firma de Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho.

Rio, 29 de novembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião.

(C-5.663-29-11-33-22\$400)